



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil:
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Paulo César Lemos de Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 9837 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 370101.0076.0384.0391/2025 GAB - PCIAP**,

R E S O L V E :

Designar **César Augusto Queiroz Nascimento**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, durante as férias do titular, no período de 02 a 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 128830

DECRETO Nº 9838 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150101.0076.0531.1928/2025 GABINETE-SEPLAN**,

R E S O L V E :

Autorizar **Carlos Michel Miranda da Fonseca**, Secretário de Estado do Planejamento, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, a fim de cumprir agenda institucional, nos dias 26 e 27 de novembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 128831

DECRETO Nº 9839 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150101.0076.0531.1928/2025 GABINETE-SEPLAN**,

R E S O L V E :

Designar **Línikek Gabriel Lima da Silva**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Planejamento, durante o impedimento do titular, nos dias 26 e 27 de novembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 128832

DECRETO Nº 9840 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 550202.0076.3934.0333/2025 GAB-FEPPIR**,

R E S O L V E :

Autorizar **Josilana da Costa Santos**, Diretora-Presidente da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da **Apresentação do Projeto Rotas Negras no Ministério da Igualdade Racial**, no período de 26 a 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 128833

DECRETO Nº 9841 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 550202.0076.3934.0333/2025 GAB-FEPPIR**,

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

RESOLVE:

Designar **Laura Cristina da Silva**, Diretora-Adjunta, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo, durante o impedimento da titular, no período de 26 a 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 128834

DECRETO Nº 9842 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330101.0076.1180.1478/2025 GAB SEJUSP - SEJUSP**,

RESOLVE:

Autorizar **Cezar Augusto Vieira**, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá Clécio Luís Vilhena Vieira, em agenda institucional, nos dias 25 e 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 128835

DECRETO Nº 9843 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330101.0076.1180.1478/2025 GAB SEJUSP - SEJUSP**,

RESOLVE:

Designar o **Coronel QOPMC Marcelo Campos de Araújo**, Coordenador do Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Pública, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante o impedimento do titular, nos dias 25 e 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 128836

DECRETO Nº 9844 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0143.0195.0068/2025 - CMDO/PMAP**,

RESOLVE:

Autorizar o **CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Júnior**, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da Reunião com o Relator da PEC 018/25, no período de 24 a 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 128837

DECRETO Nº 9845 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0143.0195.0068/2025 - CMDO/PMAP**,

RESOLVE:

Designar o **CEL QOPMC Carlos Augusto de Sousa Rodrigues Carneiro**, Subcomandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 24 a 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 128838

DECRETO Nº 9846 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 582/2024-GAB.PREF/PMS**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Santana, pelo período de 01 (um) ano, da servidora **Pollianna Pimentel Ferreira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Socioeducativo, Matrícula nº 913588, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Núcleo de Medida Socioeducativa de Internação Masculina - CESEIM da Fundação Socioeducativa do Amapá - FSA, na forma estabelecida no art. 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 128839

DECRETO Nº 9847 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 114/2025-SG**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP, pelo período de 01 (um) ano, da servidora **Dora Miakathiney Agnina Sena**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 106451701, lotada no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no art. 113, inciso I, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 128841

DECRETO Nº 9848 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0252/2025**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Fábio Junior Cardozo Zacheu**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0252/2025
Curso: Licenciatura em Pedagogia e Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0086424-2-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 128842

DECRETO Nº 9849 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 67.926.633,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 67.926.633,00 (sessenta e sete milhões e novecentos e vinte e seis mil e seiscentos e trinta e três reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						67.926.633
10.126. 0013. 2364 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE						15.555.980

	0	600	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	15.555.980
10.302. 0102. 2445 - HOSPITAL GERAL COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HE						21.014.384
	0	600	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	8.642.875
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	12.371.509
10.302. 0102. 2446 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL						3.256.269
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.256.269
10.302. 0102. 2447 - HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HCA						1.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
10.302. 0102. 2448 - HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA - HES						3.600.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.600.000
10.302. 0102. 2449 - HOSPITAL ESTADUAL DE OIAPOQUE - HEO						1.500.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.500.000
10.302. 0102. 2450 - HOSPITAL ESTADUAL DE LARANJAL DO JARI - HELJ						3.500.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.500.000
10.302. 0102. 2454 - SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						1.500.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.500.000
10.303. 0013. 2359 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA						17.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	17.000.000

Protocolo 128844

DECRETO Nº 9850 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3637, de 17/07/15 e 8928, de 26/12/2024,

RESOLVE:

Nomear **Antonio João Ferreira de Melo** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral da “**Gerência de Transportes e Terminais Ferroviários - GTTF**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Transporte, a contar de 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 128845

DECRETO Nº 9851 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0025, de 04/01/16 e 8928, de 26/12/24,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Edson Borges Baia** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-3**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 17 de novembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 128846

DECRETO Nº 9852 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Leticia Cristina Torrinha Brito** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Gestão de Compras e Contratações/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código FGS-1**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, a contar de 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 128847

DECRETO Nº 9853 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Josiane Viana Cruz** do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-2**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, a contar de 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 128848

DECRETO Nº 9854 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Fábio da Silva Fonseca** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-2**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, a contar de 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 128849

DECRETO Nº 9855 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0036.1294.0007/2025 - SAGEP/SEED**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 2406**, de 23 de março de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7884**, de 23 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Autorizar a cessão para a Universidade Federal do Amapá, sem ônus para o Estado, pelo período de 01 (um) ano, do servidor **Jean Cláudio Santos Fonseca**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C4, Matrícula nº 45398-6-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação, na forma estabelecida no artigo 113, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, § 1º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.”

Leia-se:

“Autorizar a cessão para a Universidade Federal do Amapá, sem ônus para o Estado, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 15 de agosto de 2023, do servidor **Jean Cláudio Santos Fonseca**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C4, Matrícula nº 45398-6-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação, na forma estabelecida no artigo 113, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, § 1º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 128850

DECRETO Nº 9856 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 408/2025-PRESI/AL**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de novembro de 2025, com ônus para o Estado, da servidora **Marcellede Matos Dias Bernardes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0000085001, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Turismo.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 128851

DECRETO Nº 9857 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 2º, inciso I, alínea “e”, 28 a 34, todos do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, e

Considerando que a Medalha do Mérito Institucional “Governador Anníbal Barcellos”, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tem a finalidade de galardoar personalidades militares e civis que no exercício de suas funções e/ou atividades tenham prestado relevantes serviços à instituição e à sociedade e tendo em vista o teor do **Processo nº 0094.0631.7014.0001/2025-CMDO/GSI**,

RESOLVE:

Conceder a **Medalha do Mérito Institucional “Governador Anníbal Barcellos”** às personalidades militares e civis abaixo relacionadas, alusiva à 25 de dezembro de 2024:

TEN CEL PMESP FABIO DA VEIGA CABRAL
MAJ QOPMC ELIVAN DE DEUS DA NATIVIDADE
MAJ QOPMC MARCELO VÍCTOR OLIVEIRA MELO
CAP PMPA FREDERICO SILVA DAS MERCÊS
1º TEN QOPMA DANUZA MAGALHÃES DE SOUZA
1º SGT QPPMC ORIVALDA PANTOJA BRANDÃO
2º SGT QPPMC MICHEL DO NASCIMENTO LIMA DIAS
2º SGT QPPMC JEILSON DA SILVA RODRIGUES
2º SGT QPPMC EDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS
3º SGT QPPMC PATRICK SANTANA VILHENA
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
JERRE RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DOS REIS

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JUNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 128852

PORTARIA Nº 395/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2075.1406.0004/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JOANILSON SANTOS DA SILVA**, Assessor Técnico - Nível II/ Coordenadoria de Logística de Eventos, Código CDS-2, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a Comunidade de Salamito - Região do Pacuí/AP, para acompanhar e auxiliar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, no Evento de Lançamento do Projeto de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) Mecanizado, no dia 05.11.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 128732

PORTARIA Nº 396/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1730.1406.0023/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das servidoras **SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA**, Secretária Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, Subsídio/4, **IALLA MARIA FERREIRA VALENTE ALBUQUERQUE**, Assessor Técnico - Nível III/ Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, Código CDS-3 e **CLÁUDIA IRACEMA GONÇALVES CUNHA BARBOSA**, Assessor Técnico - Nível I/Coordenadoria de Audiências e Representações/ Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, Código CDS-1, lotadas nesta Casa Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Comunidade do Salamito - Distrito do Pacuí/AP, com o objetivo de acompanhar e assessorar a agenda governamental no lançamento do Projeto de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) Mecanizado, no dia 05.11.2025, **SEM ÔNUS** para o Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 128733

PORTARIA Nº 397/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2075.1406.0002/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **BENEDITO PORFIRO MARTINS DE SOUZA**, Assessor Técnico - Nível III/ Núcleo de Acompanhamento da Agenda Estratégica do Governador, Código CDS-2, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Comunidade do Limão do Curuá, no Arquipélago do Bailique/ AP, para uma visita técnica à Escola Estadual Grande do Curuá, para tratar de assuntos relacionados ao transporte fluvial para a referida escola, no período de 11 a 14.11.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 128735

PORTARIA Nº 398/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1730.1406.0024/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **IDELFONSO SILVA**, Gerente de Núcleo de Acompanhamento da Agenda Estratégica do Governador, Código CDS-3, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Fortaleza - Ceará, para participar do IV Congresso do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde que será realizado nos dias 6 e 7 de novembro, O período da viagem será do dia 5 a 8 de novembro de 2025, **SEM ÔNUS** para o Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 128736

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 225/2025 - CGE/AP**

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO interina, nomeada pelo Decreto nº 7786, de 19 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor abaixo relacionado, que viajou da sede de suas atribuições Macapá - AP, até Belém - PA, no período de 10 a 21 de outubro de 2025, para participar da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP30), conforme o Ofício nº 051/2025 e OFÍCIO Nº 410101.0077.0780.0007/2025 NUGP - CGE, e plano de viagem.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Raimundo Laeste Sena Lima	Assistente Administrativo

Publique-se.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA
Controladora-Geral do Estado interina
(assinado eletronicamente)

Protocolo 128674

PORTARIA Nº 227/2025-CGE/AP

A CONTROLADORA ADJUNTA DE GESTÃO em exercício, nomeada pela Portaria nº 215, de 10 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora Angela Andreza Furtado de Oliveira - Controladora Geral do Estado, a se deslocar até o município de Calçoene-AP, para participação na 8ª edição do TCE na Comunidade, no período de 26 a 29 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

EDILENE AZEVEDO DOS SANTOS
Controladora Adjunta de Gestão
(assinado eletronicamente)

Protocolo 128739

PORTARIA Nº 226/2025-CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO interina,

nomeada pelo Decreto nº 7786, de 19 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores **Victor Medeiros de Oliveira Pacheco** - Coordenador de Ouvidoria, **Ariane Valéria Picanço Ramos** - Gerente de Redes de Ouvidoria, **Audean Ferreira Campelo** - Gerente de Atendimento, **Alessandra dos Santos Nogueira** - Auditora de Controle Interno, **Marcos Roberto Marques da Silva** - Controlador Adjunto de Corregedoria, **Edson Rui da Silva Brazão** - Motorista, a se deslocarem até o município de Calçoene-AP, para participação na 8ª edição do TCE na Comunidade, no período de 26 a 29 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA
Controladora-Geral do Estado interina
(assinado eletronicamente)

Protocolo 128801

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 776/2025-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF Nº 070101.0077.0925.0013/2025 NAD - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **Portaria nº 527/2025-PGE**, publicada no **D.O.E. nº 8464**, de **05.08.2025**, que concedeu 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ANGELO BARRETO DE JESUS**, pertencente ao Quadro Federal, e no exercício do Cargo Comissionado de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 128618

PORTARIA Nº 777/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF Nº 070101.0077.0925.0013/2025 NAD - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da **Portaria nº 740/2024**, publicada no **DOE Nº 8314**, de 20.12.2024, que concedeu 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ANGELO BARRETO DE JESUS**, pertencente ao Quadro Federal, e no exercício do Cargo Comissionado de Motorista.

Onde se lê:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 06 a 20 de janeiro de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 16 a 30 de julho de 2025.

Leia-se:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 22 de julho a 05 de agosto de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 29 de dezembro a 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 128619

PORTARIA Nº 779/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF Nº 070101.0077.1129.0027/2025 ASSESSORIA DO GABINETE - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 062/2025-PGE, publicada no **D.O.E. nº 8341**, de **30.01.2025**, que concedeu a servidora **MARIA FRANCINEIDE PANTOJA DOS SANTOS PACHECO**, pertencente ao Quadro Federal, e no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 128620

PORTARIA Nº 780/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF Nº 070101.0077.1129.0027/2025 ASSESSORIA DO GABINETE - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da **Portaria nº 043/2025**, publicada no **DOE, Nº 8336**, de 23/01/2025, que concedeu a servidora **MARIA FRANCINEIDE PANTOJA DOS SANTOS PACHECO**, pertencente ao Quadro Federal, e no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

Onde se lê:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 05 a 19 de fevereiro de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 05 a 19 de novembro de 2025.

Leia-se:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 23 de junho a 07 de julho de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 15 a 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 128622

Polícia Civil

PORTARIA N.º 477, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Concede férias anuais a servidores Estaduais e do Ex-Território Federal, atuantes na Polícia Civil do Amapá.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005,

Decreto n.º 9790, de 19.11.2025, publicado no DOE 8539, e,

Considerando a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art. 13 do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando a Escala Anual de Férias elaborada pelo setor ATRH/DGPC, nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando que a Escala Anual de Férias é produzida com base nos encaminhamentos formais oriundos do Gabinete do Delegado-Geral, Departamentos de Polícia, Divisão de Apoio Administrativo e Núcleos Setoriais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ANUAIS aos servidores Estaduais e do Ex-Território Federal do Amapá elencados abaixo, nos períodos especificados, no **mês de DEZEMBRO de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Nº	CADASTRO	SERVIDOR	PERÍODO	DIAS
1	9695052	ADRIANO RUIZ LIMA	01 a 15.12.2025	15
2	947431	ALAN CHAGAS DA SILVA	01 a 30.12.2025	30
3	9785515	ALDARLON OLIVEIRA DOS SANTOS	01 a 30.12.2025	30
4	9673660	ALLAN BRUNO MONTEIRO RODRIGUES	01 a 30.12.2025	30
5	9672915	ARIANE MICHELLE DE SOUZA DA SILVA	01 a 30.12.2025	30
6	9670432	ATILA RODRIGUES DE ALMEIDA	01 a 30.12.2025	30
7	259241	AUTO JOSE FAVACHO SOARES	01 a 30.12.2025	30
8	9784616	BRENA MARIA GONCALVES DA SILVA	01 a 15.12.2025	15
9	9888870	BRUNA TAYANNE DOS SANTOS MOURAO	01 a 30.12.2025	30
10	9888250	CARLOS HENRIQUE VARIS MENDES	01 a 30.12.2025	30
11	9858733	CARMEM SILVIA DE VEIGA CABRAL	01 a 30.12.2025	30
12	550620	CELIO NASCIMENTO CARDOSO	01 a 30.12.2025	30
13	9889620	CLEICIANO CRUZ CARDOSO	01 a 30.12.2025	30
14	9889353	CLEYTON LOPES DOS SANTOS	01 a 30.12.2025	30
15	9803904	DAMIAO DE FRANCA BEZERRA	01 a 30.12.2025	30
16	9672656	DANIELA CONCEICAO DE JESUS SOUZA	01 a 15.12.2025	15
17	947385	DANIELA VAZ DO AMARAL	01 a 15.12.2025	15
18	9784802	DARIO JOSE DAMASCENO DE OLIVEIRA FILHO	01 a 30.12.2025	30
19	345482	DIONEI CARVALHO GUIMARAES	01 a 30.12.2025	30
20	918350	EDIELSON LOBATO DE ANDRADE	01 a 30.12.2025	30
21	918490	EDILENE FURTADO DE OLIVEIRA	01 a 30.12.2025	30
22	259675	EDUANILSON MORAIS MARQUES	01 a 30.12.2025	30
23	9785655	EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO	01 a 30.12.2025	30
24	914487	ELIANE MACHADO GUIMARAES	01 a 30.12.2025	30

25	9878726	ERIKA PATRICIA DE ARAUJO RODRIGUES	01 a 30.12.2025	30
26	364479	FERNANDO DOS SANTOS SILVA	01 a 30.12.2025	30
27	259799	FRANCISCO AZEVEDO COSTA TRINDADE	01 a 30.12.2025	30
28	9879447	FRANCISCO JOSE MIRANDA PINTO MARQUES	01 a 30.12.2025	30
29	917010	GEDIELSON DE SOUZA OLIVEIRA	01 a 30.12.2025	30
30	9789685	GERSON LUIZ DUARTE MONTEIRO	01 a 30.12.2025	30
31	9878807	ICARO ADOLPHO ALAB NASCIMENTO S. DOURADO	17 a 31.12.2025	15
32	9804897	INGRID FERNANDES PEREIRA	01 a 30.12.2025	30
33	1235397	JAIR COELHO LIMA	01 a 30.12.2025	30
34	311847	JERONIMO MORAIS DA LUZ	01 a 30.12.2025	30
35	9888420	JHONATAN AMORIM DE ALMEIDA E ALMEIDA	01 a 30.12.2025	30
36	960250	JOAO BOSCO DE LIMA RIBEIRO JUNIOR	01 a 30.12.2025	30
37	918610	JONAS BORGES DE LIMA	01 a 30.12.2025	30
38	9673814	JORGE ASSIS SABOIA DE ARAGAO NETO	01 a 30.12.2025	30
39	643572	JORGE DA SILVA DUARTE	01 a 30.12.2025	30
40	9889213	JORGE HELIO FEIO BARROSO	12 a 26.12.2025	15
41	9802746	JOSE AMAURI DA SILVA FERNANDES	17 a 31.12.2025	15
42	310344	JOSE AUGUSTO DO SOCORRO FERREIRA BAIA	17 a 31.12.2025	15
43	435996	JOSE EDGARD CORDEIRO DOS SANTOS	01 a 30.12.2025	30
44	260088	JOSE FRANCISCO DE ARAUJO PIMENTEL	01 a 30.12.2025	30
45	551570	JOSE HAROLDO RABELO FRAZAO	01 a 30.12.2025	30
46	334359	JOSE SEBASTIAO MORAIS DE SOUZA	01 a 30.12.2025	30
47	9951687	JOSIELSON UCHOA DA SILVA	01 a 30.12.2025	30
48	339733	JOSYMARIA COELHO JORGE	01 a 15.12.2025	15
49	9805184	KAROLINE ALBERTO FURTADO	01 a 15.12.2025	15
50	308307	LENNO MAURICIO CARDOSO AMORIM	01 a 30.12.2025	30
51	1027646	LEONARDO FABRICIO PEREIRA LEITE	02 a 31.12.2025	30
52	9858415	LEONDENIS ALMEIDA TAVARES	01 a 30.12.2025	30
53	9889108	LILIAN LUDIMILA DA SILVA LACERDA	01 a 30.12.2025	30
54	918601	LILIAN ROBERTA ANTUNES SOARES	01 a 30.12.2025	30
55	914177	LORENA GARCIA DO NASCIMENTO	04 a 12.12.2025	15
56	9785302	LORENCO BRITO DE MORAES	01 a 15.12.2025	15
57	9673571	LUÃ NUNES MARTINS	01 a 30.12.2025	30
58	9700080	LUCAS FIGUEIRA SILVA	12 a 26.12.2025	15
59	9879420	LUCAS SIMILI DE OLIVEIRA	06 a 20.12.2025	15
60	9695028	LUCIANE FONTAO DE LIMA	16 a 30.12.2025	15
61	9879307	LUIZ AUGUSTO NOGUEIRA DA PAIXAO	01 a 30.12.2025	30
62	523216	LUIZ GONZAGA FERREIRA DA SILVA	01 a 30.12.2025	30
63	310387	LUIZ HUMBERTO DA SILVA BAIA	01 a 15.12.2025	15
64	9958223	MARA FERNANDA BATISTA DA SILVA	01 a 30.12.2025	30
65	9888608	MARCELO ARAUJO SOLANO	01 a 30.12.2025	30

66	947512	MARCELO PINHEL PEIXOTO	01 a 30.12.2025	30
67	951951	MARCIA ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS DE SENA	01 a 30.12.2025	30
68	918431	MARCIA LYETT RAMOS DE SOUSA	01 a 30.12.2025	30
69	9787038	MARCIA MARIA REIS BEZERRA	01 a 30.12.2025	30
70	916145	MARCIO FREIRE DE OLIVEIRA	01 a 30.12.2025	30
71	9879064	MARCO ANTONIO NUNES DOS SANTOS	01 a 30.12.2025	30
72	514675	MARCO ANTONIO NUNES OLIVEIRA	01 a 30.12.2025	30
73	551546	MARIA DO SOCORRO SILVA MOREIRA	01 a 30.12.2025	30
74	1025511	MARIA NAYARA FARIAS NASCIMENTO	01 a 15.12.2025	15
75	9673946	MARIO LUCIO CONTE MONTEIRO	01 a 30.12.2025	30
76	9953817	MARLI MARTINS SOUTO	01 a 30.12.2025	30
77	309095	MARLON RIBEIRO DO CARMO	01 a 30.12.2025	30
78	9807217	MAX DAVID CABRAL RODRIGUES	01 a 30.12.2025	30
79	9636234	MAYARA CRISTINA DO NASCIMENTO DIAS	01 a 30.12.2025	30
80	9785779	MICHAEL LUCAS COUTINHO DUARTE	01 a 30.12.2025	30
81	293199	MOESIO DOS SANTOS RAMOS	01 a 30.12.2025	30
82	369713	MOISES DE ASSUNCAO DA SILVA MALCHER	15 a 29.12.2025	15
83	9953183	OCIMAR NASCIMENTO DE JESUS	01 a 30.12.2025	30
84	703150	OLAVO VIEIRA FERREIRA	01 a 30.12.2025	30
85	260550	OSNY BRITO DA COSTA	01 a 30.12.2025	30
86	9788867	PEDRO ALEXANDRINO DA SILVA RAMOS	01 a 30.12.2025	30
87	916218	PEDRO DA SILVA MADUREIRA DE SOUZA FILHO	01 a 30.12.2025	30
88	554138	RAIMUNDO ARAUJO DA SILVA	01 a 30.12.2025	30
89	348716	RAIMUNDO DE SOUZA LIMA	01 a 30.12.2025	30
90	1027743	RAPHAEL PAULINO DOS SANTOS LIMA	13 a 27.12.2025	15
91	918547	RICARDO HERIWELTON DOS SANTOS BRAGA	01 a 30.12.2025	30
92	918644	RODRIGO JUCA DOS SANTOS	01 a 30.12.2025	30
93	1027697	ROGERIO CAMPOS SOUZA	17 a 31.12.2025	15
94	9889485	RONAN MELO SODRE	01 a 30.12.2025	30
95	1028936	ROSILEIDE SILVA DE ALMEIDA	01 a 30.12.2025	30
96	9879250	RUBENS CLAY BORGES REIS	01 a 30.12.2025	30
97	9644903	RUTILENE BARROSO DOS REIS	16 a 30.12.2025	15
98	916412	SILIANE MICHELLI SEIXAS DA SILVA CIRQUEIRA	16 a 30.12.2025	15
99	9673547	SUZANE SILVA DE SOUSA	01 a 30.12.2025	30
100	9695273	TAYZA BRITO LIMA	01 a 15.12.2025	15
101	9785221	THIAGO AMARAL PORTELA	01 a 30.12.2025	30
102	1027590	TILLY AGRA OLIVEIRA MARREIRO	16 a 30.12.2025	15
103	9785108	TONIEL DA FONSECA PEREIRA	01 a 30.12.2025	30
104	690449	VALDECI FERREIRA DA CRUZ	01 a 30.12.2025	30
105	947253	VANDERSON SILVA DINIZ	01 a 30.12.2025	30
106	916170	VANESSA GISELE DA LUZ BEZERRA PAIXAO	12 a 26.12.2025	15
107	9785531	WALTER JUCA FERREIRA	16 a 30.12.2025	15
108	9803564	WELLYNGTON GUSTAVO DA SILVA LEAO	01 a 30.12.2025	30
109	9803912	WILLIAN DE ASSIS CUTRIM	01 a 15.12.2025	15
110	9674020	WILLIAN DOS SANTOS SARGES	01 a 30.12.2025	30

PORTARIA N.º 470, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 9790 de 19.11.2025 publicado no DOE N.º 8539, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0147/2025 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **RAILANA ALVES DE SOUSA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9889094, que se deslocará de Tartarugalzinho/AP até Amapá/AP, no período de 21 a 31.12.2025, com a finalidade de prestar apoio à Delegacia de Polícia Civil daquele município, conforme a OMP n.º 032/2025-DPI.

Art. 2º. De acordo com §1º do Art. 64 da Lei n.º 0066 de 03.05.1993, Art. 113 da Lei n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **10 (dez) diárias integrais e ½ (meia) diária** a servidora.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

RUBEN DOS SANTOS NEVES JUNIOR
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 128699

PORTARIA N.º 471, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 9790 de 19.11.2025 publicado no DOE N.º 8539, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0148/2025 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ADRIANO FONSECA DOS REIS**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673601 que se deslocou de Macapá/AP até Pedra Branca/AP e Serra do Navio/AP, no período de 15 a 17.11.2025, conforme plano de viagem.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **02 (duas) diárias integrais** ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

RUBEN DOS SANTOS NEVES JUNIOR
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 128703

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

RUBEN DOS SANTOS NEVES JUNIOR
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, em Exercício

Protocolo 128671

**PORTARIA N.º 472, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 9790 de 19.11.2025 publicado no DOE N.º 8539, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0149/2025 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ALLAN BRUNO MONTEIRO RODRIGUES**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673660 que se deslocou de Oiapoque/AP até Macapá/AP, no período de 03 a 12.11.2025, conforme Ordem de Missão n.º 066-A/2025-GAB/DP.

Art. 2º. De acordo com §1º do Art. 64 da Lei n.º 0066 de 03.05.1993, Art. 113 da Lei n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **09 (nove) diárias integrais e ½ (meia) diária** ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

RUBEN DOS SANTOS NEVES JUNIOR
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 128705

**PORTARIA N.º 473, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 9790 de 19.11.2025 publicado no DOE N.º 8539, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0150/2025 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **DÁRIO JOSÉ DAMASCENO DE OLIVEIRA FILHO**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9784802, que se deslocará de Pracuuba/AP até Vitória do Jarí/AP, no período de 01 a 11.12.2025, conforme Ordem de Missão n.º 029/2025 - GAB DPI/DGPC.

Art. 2º. De acordo com §1º do Art. 64 da Lei n.º 0066 de 03.05.1993, Art. 113 da Lei n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **10 (dez) diárias integrais e ½ (meia) diária** ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

RUBEN DOS SANTOS NEVES JUNIOR
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 128707

**PORTARIA N.º 475, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 9790 de 19.11.2025 publicado no DOE N.º 8539, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0151/2025 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **SIMAS DO ESPIRITO SANTO DE FREITAS RIBEIRO**, Delegado de Polícia Civil, SIAPE n.º 1012643; **DERRISON RODRIGUES DE BRITO**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9784780; **RAIMUNDO DE SOUZA E SOUZA**, Agente de Polícia Civil, SIAPE n.º 3038029; **RYAN PABLO COELHO CAYUNAO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9888721; **JOSE ROMEU LIMA FIGUEIRA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 3010355; e **TANIEL MARQUES DA SILVA**, Agente de Polícia Civil, SIAPE n.º 1014852, que se deslocarão até o Distrito do Bailique, no período de 30.11.2025 a 05.12.2025, para cumprimento da missão n.º 003/2025-3ªDP.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **05 (cinco) diárias integrais e ½ (meia) diária** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

RUBEN DOS SANTOS NEVES JUNIOR
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 128711

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 909/2025-FREBOM/CBMAP**

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7489, 07 de novembro de 2024 e em conformidade com o que consta no Decreto n.º 6604, de 11 de setembro de 2024 que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, de que trata a Lei n.º 3.084, de 19 de julho de 2024 e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do 2º TEN QOABM **JOSINEY SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula n.º 418064, no valor total de R\$ 4.855,30 (quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), para custear despesas de pronto pagamento. O referido valor tem como finalidade atender às necessidades do

7º Grupamento de Bombeiro Militar (7º GBM/Oiapoque), garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo grupamento.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 759, Programa de trabalho 1.06.122.0006.2504, elementos de despesas:

• **33.90.30 - Material de consumo** - R\$ 1.525,30 (mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)

• **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** - R\$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de 5 (cinco) dias, contados a partir do término do período de aplicação estabelecido no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 128672

PORTARIA Nº 911/2025-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7489, 07 de novembro de 2024 e em conformidade com o que consta no Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024 que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, de que trata a Lei nº 3.084, de 19 de julho de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do 2º TEN QOABM JOELSON DE SOUSA **DA SILVA**, matrícula nº 451770, no valor total de R\$ 6.708,87 (seis mil setecentos e oito reais e oitenta e sete centavos), para custear despesas de pronto pagamento. O referido valor tem como finalidade atender às necessidades da Corregedoria (CORREG), garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pela unidade.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **759**, Programa de trabalho **1.06.122.0006.2504**, elementos de despesas:

• **33.90.30 - Material de consumo** - R\$ 5.258,87 (cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

• **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa**

Jurídica - R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de **5 (cinco)** dias, contados a partir do término do período de aplicação estabelecido no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 128737

PORTARIA Nº 867/2025 - DFA/DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.490, de 7 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento de Material Permanente (Bens Móveis), conforme o Processo Prodop nº 0013/2025-CPRP/CBMAP (Protocolo nº 0015.1672.0806.0013/2025), Ata de Registro de Preço nº 42/2024 SENASP, Convênio nº 901942/2020, Processo Administrativo nº 08020.002191/2024-01 - SENASP/MJSP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

I. SUB TEN QEPBM **MARLON DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula 847089;

II. 3º SGT QPCBM **WESLEY DA COSTA CARVALHO**, matrícula 1113224;

III. 3º SGT QPCBM **ULISSES MIRANDA DE ANDRADE**, matrícula 846848.

Art. 2º O processo tem como objeto a Aquisição de 02 (duas) unidades de Aeronaves Remotamente Pilotada (Drone) Tipo 1, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

Art. 3º A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 128748

PORTARIA Nº 905/2025 - DFA/DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.490, de 07 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 853/2025 - FISC/DAG/CBMAP, de 31 de outubro de 2025, com publicações no BG nº 207 de 04 de novembro de 2025 e DOE nº 8.529 de 05 de novembro de 2025.

Art. 2º Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar a execução do Contrato nº 14/2021-CCONV/CBMAP, celebrado entre a empresa CONQUISTA MOTOS E MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.020.434/0001-65, e o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

- I. 2º TEN QOABM PAULA **FRANCINETE** GAYA CORRÊA, mat. 944181;
- II. 1º SGT QPCBM ALTAMIR **GUIOMAR** DOS SANTOS JÚNIOR, mat.1113437;
- III. 3º SGT QPCBM PABLO RAMON **PEREIRA** NUNES, mat. 1155245;
- IV. 3º SGT QPCBM **ERLAN** ELIAQUIM LIRA SÁ, mat. 1175726.

Art. 3º O referido contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores de popa, reboques de embarcações e embarcações de alumínio, com fornecimento de peças, visando atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá (CBMAP), conforme o Processo SIGA nº 00053/PGE/2020, o Pregão Eletrônico nº 038/2021-CLC/PGE e a Ata de Registro de Preços nº 00013/CBMAP/2021.

Art. 4º A comissão de fiscalização deverá fazer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato com a emissão de relatório trimestral dos trabalhos e relatório geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término da vigência do Contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2025.
PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 128769

PORTARIA Nº 907/2025 - DFA/DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7490, de 07 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para compor comissão, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar o recebimento de material de consumo, em conformidade com o Processo de Utilização nº 00023/CBMAP/2025.

- I. 1º TEN QOABM FÁBIO **MACIEL** DOS SANTOS, matrícula 685852;
- II. 2º SGT QPCBM **ULISSES** MIRANDA DE ANDRADE, matrícula 846848;
- III. 3º SGT QPCBM **MAYCON** VINÍCIUS VILHENA DA SILVA, matrícula 850934.

Art. 2º O processo tem como objeto a Aquisição de Cestas Básicas em razão da Decretação de Situação de Emergência nos municípios de Amapá (Distrito do Sucuriju), Mazagão, Calçoene e Macapá (Distrito do Bailique), no Estado do Amapá, por meio do Decreto nº 9333 de 30 de outubro de 2025, no âmbito das ações do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

Art. 3º A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 128771

Polícia Científica**PORTARIA Nº 233/2025/PCIAP**

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o ofício nº 370101.0077.0570.0092/2025 CPL - PCIAP.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR, o servidor: **AGENOR MORAIS LEITE**, matrícula nº **1014189**, para atuar como fiscal do **Contrato nº 012/2025-PCIAP**, referente a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos de saúde, infectantes e não infectantes, para atender as necessidades desta Polícia Científica do Amapá, prestados pela empresa **LOGÍSTICA AMBIENTAL (LOGAM) LTDA - EPP**

ART.2º. - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART.3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapa-Ap, 25 de novembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral - PCIAP

Protocolo 128726

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 - PCIAP

Contratante: **POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ**. Contratada: **LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA - EPP**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Coleta Externa, Transporte, Tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, GRUPOS "A", "B", "D" e "E", visando atender as necessidades da Polícia Científica e seus núcleos. Vigência do Contrato: 12 meses, com início em 25/11/2025 a 25/11/2026. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta

dos recursos específicos da Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA, - **Atividade:** 2526 - Manutenção de serviços administrativos da PCI/AP - Recurso Próprio - 500, - Natureza 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, para sua devida execução. Valor total do Contrato: **R\$ 1.331.310,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, trezentos e dez reais)**. Signatários: MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA, Diretor Geral da Polícia Científica, nomeado pelo Decreto nº 0031, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA - EPP**, pela contratada.

Macapa-Ap, 25 de novembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral Polícia Científica

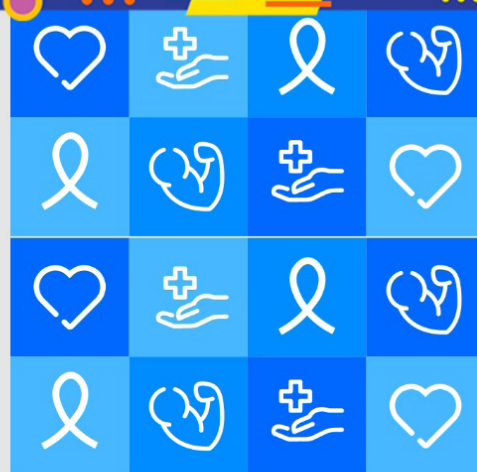
Protocolo 128741

PUBLICIDADE

Mês de
combate ao
Câncer de
Próstata.

Novembro
azul

**A prevenção é
uma verdadeira
atitude de Homem!**



Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 05/2025 DE RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA
1ª FASE - EXAME DE CONHECIMENTOS

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo relativo ao quadro de **Oficial Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá (QOCBM)**, com seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva, para ingresso em Curso de Formação de Oficial Combatente do Corpo de Bombeiros Militar, no cargo de aluno oficial, e tendo em vista o Edital nº 01/2025 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, em 01 de julho de 2025, **RESOLVE**:

1. **Tornar Pública** a relação dos candidatos habilitados na 1ª Fase – Exame de Conhecimentos (Prova Objetiva), contida no Anexo Único deste Edital, de acordo com o disposto no item 8.3 do Capítulo 8 do Edital nº 01/2025 de Abertura de Inscrições.
2. Informar que, a partir da data de publicação deste Edital, os candidatos poderão verificar seus resultados no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
3. Informar que as decisões dos recursos quanto ao resultado da Prova Objetiva serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 07 (sete) dias a contar da data de publicação deste Edital.

Macapá, 25 de novembro de 2025

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, em exercício.
Decreto nº 9652/2025

ANEXO ÚNICO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - SEC DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
OFICIAIS COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CANDIDATOS APROVADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL DA 1ª FASE - EXAME DE CONHECIMENTOS
- PROVA OBJETIVA)

CARGO: OFICIAL COMBATENTE DO CBM DO EST DO AMAPÁ - QOCBM

NÚMERO	NOME	NOTA FINAL	CLASS
0006560c	RIVALDO MARQUES DA SILVA	67.00	1
0012582j	IAN CAVALCANTE LIMA	67.00	2
0004563j	CAIO PICANCO DO AMARAL	66.00	3
0004406e	YANN VICTOR DE ALMEIDA MARTINS	66.00	4
0006701f	FERNANDA SABRINA GUIMARAES DO NASCIMENTO	66.00	5
0013300a	ALEXANDRE PACHECO CAXIAS DE SOUSA	65.00	6
0007205j	GABRIEL CAVALCANTE DE SOUSA	65.00	7
0013457a	PABLO MIRANDA MACEDO	64.00	8
0010156e	VANESSA CRISTINE RIBEIRO AMARAL	64.00	9
0002984b	MARCUS VINICIUS FERREIRA DE PAIVA	64.00	10
0003435g	MICHEL CARDOSO RODRIGUES	64.00	11
0004026f	GEOVAN DA LUZ	64.00	12
0007361b	GLEITON FELIPE BACELAR SANTOS	64.00	13
0008158j	FERNANDO HENRIQUE MARTINS FERNANDES	63.00	14
0001095j	GIOVANNA BARROS DA SILVA DUTRA	63.00	15
0005052a	ARIADNE CRISTINA CARVALHO FERREIRA	63.00	16
0003658e	MARCOS VICTOR OLIVEIRA CAMPOS	63.00	17
0012203i	LUIZ VALDES BRAGA DIAS JUNIOR	63.00	18
0008298d	ANDERSON DA SILVA COIMBRA	62.00	19
0010499b	HENRIQUE SALES DE AGUIAR	62.00	20
0002933g	JOAO ALLEF DE ALMEIDA DANTAS	62.00	21
0005444g	DIEGO SERRA DIAS MONTEIRO	62.00	22
0002511c	KELLISAN FREIRE OLIVEIRA	62.00	23
0004329b	JOBSON WENDER DOS SANTOS FONSECA	61.00	24
0008085i	THIAGO ALEXANDRE DOS SANTOS DA LUZ	61.00	25
0007304a	JOAO LUCAS COLARES COSTA	60.00	26
0010117f	LORRAN SAMILO MENDES ARAUJO	60.00	27
0008788j	FELIPE MONTE DO NASCIMENTO	60.00	28
0008150e	ARTUR JORGE BRAGA DE SOUZA	60.00	29
0008395b	FREDSON GREGORY DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO	60.00	30
0002840k	JEFERSON DA SILVA NUNES	60.00	31
0008763e	MATHEUS ANTONIO NERY FERRARO	59.00	32
0002665h	MILENA OLIMPIO SILVA NAIFF	59.00	33
0002045k	JAQUELINE GONCALVES BORGES	59.00	34
0001073k	MATHEUS HENRIQUE VIANA MEDEIROS	59.00	35
0002533b	DELMIRO DE OLIVEIRA NERI FILHO	59.00	36
0002969f	CAROLINA NASCIMENTO OLIVEIRA	59.00	37
0007604b	JULIANA GUEDES SENA	59.00	38
0011109a	KETRINE SIMOES PEREIRA	59.00	39
0000979j	LEONARDO LOPES FERNANDES	59.00	40
0004215i	DAVID CEZARIO DE SOUZA FILHO	59.00	41
0003499k	CHARLES CASTRO DA ROSA JUNIOR	59.00	42
0002404b	GUILHERME NUNES DOS SANTOS	59.00	43
0011217d	RAISSA ALBQUERQUE DA COSTA	58.00	44
0008416f	THIAGO SALES AMORIM	58.00	45
0000316f	IDAEAL MARQUES BRITO JUNIOR	58.00	46
0001243j	ANDERSON RIBEIRO AROUXA	58.00	47
0000733k	VITOR AFONSO PACHECO DE LIMA	58.00	48
0008948f	MATHEUS AUGUSTO NASCIMENTO DE MORAES	58.00	49
0008479h	ANDRE FREITAS DA SILVA	58.00	50
0000391i	ALBERT OLIVEIRA AOYAGUI	58.00	51

CARGO: OFICIAL COMBATENTE DO CBM DO EST DO AMAPÁ - QOCBM

NÚMERO	NOME	NOTA FINAL	CLASS
0011304j	ALON DA COSTA ARAGAO JUNIOR	58.00	52
0005766g	GABRIEL FARIAS MARQUES	58.00	53
0008084g	TAIGO ALVES DOS SANTOS	58.00	54
0007245k	MARCUS TULIO RIBEIRO DE LIMA	58.00	55
0002540j	ITALLO HENRIQUE LIMA PIMENTEL	58.00	56
0008238h	BRENO NUNES AGUILLAR	58.00	57
0010255g	EDUARDO DAVID DE OLIVEIRA CORTES	58.00	58
0005656k	EDUARDO FELIPE SILVA DA SILVA	57.00	59
0002783c	FLAVIA DE ALMEIDA UCHOA	57.00	60
0009179a	GABRIELLE AQUINO MARTINS	57.00	61
0009380e	CLARA EDUARDA FERREIRA RODRIGUES	57.00	62
0004068k	BRUNA RAIANY DE LIMA BATISTA	57.00	63
0005546d	VITOR ARAGAO DE MORAIS	57.00	64
0010537f	KAIO CESAR DE AQUINO ROSA	57.00	65
0007606f	LUCAS QUARESMA SARDO	57.00	66
0000176e	RAYANE LIMA DE OLIVEIRA	57.00	67
0002443a	PAULA INAJOSA DA SILVA	57.00	68
0013475c	EDUARDA CAROLINE DE ALMEIDA MENDONCA	57.00	69
0001226j	JOHAN VINICIUS LACERDA DE OLIVEIRA PRADO GASK	57.00	70
0011195i	VINICIUS DE OLIVEIRA BRITO	57.00	71
0005278e	MANOEL RODRIGUES LARANJEIRAS NETO	57.00	72
0013280j	FELIPE SANTOS DE CARVALHO	57.00	73
0003820j	FABIO ALFAIA DE SOUZA	56.00	74
0001419j	CAIO LUCAS PICANCO	56.00	75
0010936i	TASSY MANOELA BONGIOVANI MANTOANI	56.00	76
0004126j	JULYAN GUILHERME LACERDA DE ALMEIDA	56.00	77
0012555g	HIAGO QUARESMA DA SILVA	56.00	78
0002353k	TAMIRES FERREIRA DA COSTA	56.00	79
0001765g	IGOR ALEXANDRE PEREIRA GAMA	56.00	80
0003451e	ANDERSON WILLIAN NERIS DE SOUZA ALMEIDA	56.00	81
0005054e	ARTHUR VALE MARTINS DE XEREZ	56.00	82
0003409f	DAVID DOUGLAS DOS SANTOS AFONSO	56.00	83
0009654e	DAVI MATHEUS CARDOSO DE MELO	56.00	84
0011745g	CAROLINE UBIRAJARA ABSALAO	56.00	85
0006256k	KALIL AUGUSTO CHAGAS DA ROCHA	56.00	86
0005231a	ATHINA ANDRITSON LUSTOSA	56.00	87
0013419d	GUILHERME TOZZI MANTOVANI OLIVEIRA	56.00	88
0012549a	CRISTHIAN SOUZA DE LIMA	56.00	89
0001991e	JOAO PEDRO GARRIDO VASCONCELOS	56.00	90
0000392k	ANDREZA FERNANDES DA COSTA GUIMARAES	56.00	91
0007297h	EDUARDO SILVA DE ALMEIDA	55.00	92
0010923k	JESSICA ALVES DA SILVA	55.00	93
0005468j	ALEXANDRE LUIZ DIAS DA SILVA	55.00	94
0010247h	ANA GABRIELLE SENA ALMEIDA	55.00	95
0007705h	SARA PINTO TEIXEIRA	55.00	96
0005000d	ALEXIS BEZERRA LEITE	55.00	97
0008652g	PEDRO DANIEL MOREIRA DE SOUSA	55.00	98
0008453a	DAVI RODRIGUES DOS SANTOS	55.00	99
0007405g	SAMUEL SOUZA PINTO REBELO	55.00	100
0006311d	JEFERSON LUIZ FARIAS DA COSTA	55.00	101
0009215a	JOAO GUILHERME SOUZA GUEDES	55.00	102
0011406g	LUCAEL COUTINHO	55.00	103
0009734c	THANDIE FACANHA BRASIL	55.00	104
0005491e	MATHEUS WILLIAN LUCIANO ALVES	55.00	105
0008202i	SERGIO RICARDO RIBEIRO ALENCAR	55.00	106
0002633f	MARCELI CRISTINA MAIA DOS SANTOS	55.00	107
0010671j	ANDRE DA SILVA PESSOA	55.00	108
0011754h	ERIK DOS SANTOS GIBSON	55.00	109
0005422h	LEONAM MENDONCA E SILVA	55.00	110

CARGO: OFICIAL COMBATENTE DO CBM DO EST DO AMAPÁ - QOCBM

NÚMERO	NOME	NOTA FINAL	CLASS
0013505h	JOSE ARTHUR COLARES GOES	55.00	111
0008544d	CRISTIANO SAULO DE SOUSA DE SOUZA	55.00	112
0011449c	GUSTAVO NUNES DA CONCEICAO	55.00	113
0009036a	MADSON ROGERIO DOS SANTOS FERREIRA	55.00	114
0002846a	LUCAS DOS SANTOS SILVA LIMA	55.00	115
0011027j	ALEXANDRE JONES DOS SANTOS	55.00	116
0011159e	IRANILDO FONTENELE DO AMARAL	55.00	117
0013747j	RYCHARD EDUARDO DANTAS MOREIRA	55.00	118
0012679c	JHONATAN BARBOSA MORAES	55.00	119
0009776h	GUILHERME SERRAVALLE DOS SANTOS BARROS	55.00	120
0008923a	PIET FREDERICK DA SILVEIRA EVANGELISTA	55.00	121
0007802f	JOSE VICTOR SANTIAGO MACHADO SAMPAIO	54.00	122
0000906e	ANDERSON JADDER ALVES PEREIRA JUNIOR	54.00	123
0010644g	CARLOS MATHEUS DE AQUINO ROSA	54.00	124
0002424h	ELIAS JOSE SOUZA MOREIRA	54.00	125
0013356f	BRENDEL FREITAS LIMA	54.00	126
0000815b	BASILIO MAGNO TAVARES SOTAO NETO	54.00	127
0003810g	ANDLEA KESSIA FERREIRA MENDONCA	54.00	128
0010303c	THALES AMANAJAS DA SILVA ANDRADE	54.00	129
0012560k	JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR	54.00	130
0001309c	GILBSON MEDEIROS DE OLIVEIRA	54.00	131
0008255h	LUCAS GAHMA ALECRIM	54.00	132
0008503a	RAISSA DIAS PINTO	54.00	133
0002098j	TAYLOR ELIAN SOUSA GUIMARAES	54.00	134
0010218a	ANA CLAUDIA PAIVA CARDOSO	54.00	135
0007280b	MOISES NICODEMO RAMOS DA SILVA	54.00	136
0000711a	ALFREDO ALEX RABELO DIAS	54.00	137
0000749d	JOSE RONALDO MARQUES JUNIOR	54.00	138
0011634i	SAULO JOAB BRAZ DE MIRANDA BARROS	54.00	139
0011373g	GUILHERME CARDOZO SENA	54.00	140
0001644f	LEANDRO GABRIEL BORGES RAMOS	54.00	141
0004863k	EVELYN SANTOS RIBEIRO	54.00	142
0001678a	INGRID FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	54.00	143
0012614h	ISABELA REGINA FREITAS RODRIGUES	54.00	144
0010838i	OTAVIO COELHO GONCALVES	54.00	145
0007600e	FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	54.00	146
0010851a	BRENDA FREIRE DOS SANTOS	54.00	147
0006461a	JAMMILE ALMEIDA LOPES	54.00	148
0008220k	ISADORA DA SILVA MACIEL	54.00	149
0001970h	WILLIAN SELHORST	54.00	150
0012251i	FERNANDA MIRANDA SOUSA	54.00	151
0006446e	WALBER RAMOS VICENTE	54.00	152
0005503h	CAIO OLIVEIRA DA SILVA	54.00	153
0005924j	LUCIO GABRIEL DOS SANTOS DE SOUSA	54.00	154
0007145g	GABRIEL DA FRANCA ARAUJO BANDEIRA	54.00	155
0003966e	CLAUDIO FERNANDO BORGES NERY	54.00	156
0013954d	LUCAS DA SILVA RIOS	54.00	157
0000207a	RAFAEL MONTEIRO PIMENTEL	54.00	158
0005397b	PEDRO BERNARDO LIMA DE SOUZA	54.00	159
0006616d	PAULO VICTOR VALE MARTINS DE XEREZ	54.00	160
0011265d	NATHALIA KEIKO KOGA GARCIA	54.00	161
0008333b	CLEYDSON NASCIMENTO SILVA	54.00	162
0001012b	RONALDO JUNIOR ISACKSSON PANTOJA	54.00	163
0006894j	RICARDO DOS SANTOS CUTRIM	54.00	164
0009903k	LEONARDO GOES LOBATO	54.00	165
0004011d	BIANCA FLEXA RIBEIRO	53.00	166
0007483e	GRAZIELY JUANE SOUZA DOS SANTOS	53.00	167
0013868k	MICHEL MENDES DE ALMEIDA	53.00	168
0001544b	EDILENE ADRYAN DA SILVA GEMAUQUE	53.00	169

CARGO: OFICIAL COMBATENTE DO CBM DO EST DO AMAPÁ - QOCBM

NÚMERO	NOME	NOTA FINAL	CLASS
0003385g	JOAO PAULO SERIO MARTINS	53.00	170
0004867h	FULVIO DE SOUZA FERRO	53.00	171
0012562d	LUAN SAULO PUREZA CALLINS	53.00	172
0000060h	VICTOR DANIEL SOUSA GOMES	53.00	173
0007601g	IGOR FRANCISCONI GUIMARAES	53.00	174
0005056i	CAROLINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	53.00	175
0005281e	MAYARA SOUZA DE CARVALHO	53.00	176
0011889i	FELIPE GABRIEL DA SILVA BARBOSA	53.00	177
0011035i	JOAO PEDRO DE CARVALHO SILVA	53.00	178
0010332j	RAIZA CAROLINE DA SILVA VILHENA	53.00	179
0012381k	KLELVY MODESTO PINHEIRO	53.00	180
0008113j	THOMAS JACKSON BRITO DOS REIS	53.00	181
0008555i	LUCAS SOUZA ALVES	53.00	182
0000854a	LUCAS HENRIQUE FERNANDES TOLOSA TRINDADE	53.00	183
0005927e	PEDRO HENRIQUE FAURO DE ARAUJO	53.00	184
0000358k	SCHILIENE DE OLIVEIRA MORENO	53.00	185
0007581e	RAMON DIEGO CUNHA ARAUJO	53.00	186
0007201b	AXL MALEAMA SFAIR PIRES	53.00	187
0009177h	FELIPE ANDRADE FERNANDES	53.00	188
0013365g	JOAO VICTOR DA SILVA SOUSA	53.00	189
0000337c	ENZO VILHENA PANTOJA DE AZEVEDO	53.00	190
0012078j	RAFAEL LIMA PEREIRA	53.00	191
0001512k	DIMITRI HANDERSEN SANTOS MATOS	53.00	192
0012139d	LESLEY JOHNSON ALBUQUERQUE VERAS	53.00	193

193 Candidato(s) nesta opção



Cód. verificador: 672489294. Cód. CRC: 7709E65

Documento assinado eletronicamente por **XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA** em 25/11/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 2696/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0280.0079/2025**;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0752/2025 - SEAD, de 01 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.380, que instituiu metodologia e designou servidores para o exercício das atividades de Acompanhamento e Monitoramento dos Programas e Ações da SEAD no Sistema Integrado SIAFE/GEA,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a designação constante na Portaria nº 0752/2025 - SEAD, de 01 de abril de 2025, referente ao Programa 0006 (Ação **2003**) e Programa 0044 (Ações: **2164, 2183, 2184, 2246 e 2248**), substituindo o servidor **Rodrigo Santos Noronha**, em razão de sua disposição para outro Secretaria, pela servidora **Shirlene Ferreira Valente**, matrícula nº 0999126-3-01, para exercer as atribuições de Gerente de Ação no âmbito do Sistema SIAFE/GEA, no período remanescente do exercício de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 0752/2025 - SEAD.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração em exercício
Decreto nº 9652, de 13 de novembro de 2025

Protocolo 128818

PORTARIA Nº 2697/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, 2.642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0011.1089.0657.0001/2024**;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 0046/2025 - SEAD, de 09 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.326, de 09 de janeiro de 2025, que colocou o servidor **Waldir Cabral Santiago** à disposição do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração em exercício
Decreto nº 9652, de 13 de novembro de 2025

Protocolo 128819

PORTARIA Nº 2698/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0304.1294.0086/2025**,

R E S O L V E:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, à servidora **Ellen Rhose Anjos dos Santos**, ocupante do cargo de Professor 40h, matrícula nº 0998516-6-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de **21/09/2025**, nos termos do art. 229, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c Súmula Administrativa nº 17, da PGE/AP.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração em exercício
Decreto nº 9652, de 13 de novembro de 2025

Protocolo 128820

PORTARIA Nº 2699/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.2654/2025**,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 2641/2025 - SEAD, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.534, de 12 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, a contar de 31 de agosto de 2025, à servidora **Tayane Castro da Costa**, matrícula nº 0118126-2-01, contratada para exercer a função Técnico Em Higiene Dental na Secretaria de Estado da Saúde - SESA [...]"

Leia-se:

"Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, a contar de 31 de agosto de 2025, à servidora **Tayane Castro da Costa**, matrícula nº 0118126-2-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, Grupo Saúde, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA [...]"

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA

Secretária de Estado da Administração em exercício
Decreto nº 9652, de 13 de novembro de 2025

Protocolo 128821

PORTARIA Nº 2700/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.2582/2025**,

RESOLVE:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora **Ana Paula Reis Cardoso**, matrícula nº 1001829-8-01, contratada por tempo determinado para exercer a função de Técnico em Enfermagem na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de **30 de setembro de 2025**, nos termos do art. 229, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c Súmula Administrativa nº 17, da PGE/AP.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA

Secretária de Estado da Administração em exercício
Decreto nº 9652, de 13 de novembro de 2025

Protocolo 128822

PORTARIA Nº 2701/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0283.0401/2025**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Jailson Nunes Mendes**, ocupante do cargo de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão"/SEAD, Código CDS-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEAD, Código CDS-4, durante o impedimento da titular **Cátia Bona de Almeida Santos**, afastada em razão de participação no **CONSAD Express** e no **133º Fórum Nacional de Secretários de Estado da Administração**, em Bento Gonçalves- RS, no período de **25/11/2025 a 29/11/2025**.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA

Secretária de Estado da Administração em exercício
Decreto nº 9652, de 13 de novembro de 2025

Protocolo 128823

PORTARIA Nº 2702/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0312.0079/2025**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Waldir Lira Rodrigues Neto**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/UASF/NASF/CGP/SEAD, Código CDS- 2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Acompanhamento de Servidores Federais/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEAD, Código CDS- 3, durante o impedimento da titular **Odilene Margarida Lima Tavares**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **01/12/2025 a 15/12/2025**.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA

Secretária de Estado da Administração em exercício
Decreto nº 9652, de 13 de novembro de 2025

Protocolo 128824

PORTARIA Nº 2703/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o Contrato n.º 010/2025-SEAD/GEA, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa ALFATECH DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ(MF) n.º 22.149.857/0001-00, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática (notebooks, desktops e tablets), novos e de primeiro uso, com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência que integra este contrato, visando à modernização do parque tecnológico da SEAD.

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

GESTORES/SUPLENTES	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Luiz Eduardo Farias da Costa	0982493-6-01

Fiscal do Contrato	Rafael Nazareno Ribeiro Costa	0111837-4-02
--------------------	-------------------------------------	--------------

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA

Secretária de Estado da Administração em exercício
Decreto nº 9652, de 13 de novembro de 2025

Protocolo 128825

PORTARIA Nº 573/11-2025-CGP/SEAD

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS
DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,**

PORTARIA Nº 574/11-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA:**

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ALINE TEIXEIRA PINHEIRO 0037.0332.2002.0185/2025	0062596-5-01	01/04/2007 a 31/03/2012	03/12/2025 a 01/01/2026 02/02/2026 a 03/03/2026 01/12/2026 a 30/12/2026

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025

JAILSON MENDES NUNES

Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício Portaria nº 2701/2025

Protocolo 128805

2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO Nº 003/2023 - SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 130101.0077.0354.0154/2025
UCAC - SEAD CONSIGNANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONSIGNATÁRIA: **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A** - CNPJ: 31.895.683/0001-16.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato de Consignação nº 003/2023 - SEAD/GEA, referente ao credenciamento de instituições para permitir a consignação facultativa de valores diretamente na folha de pagamento de servidores do Estado do Amapá.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 19/11/2025 a 18/11/2026. DATA DA ASSINATURA: 13 de Novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** - Secretária de Estado da Administração, pela Consignante e

CARLOS ALBERTO MANSUR FILHO e DANIEL GARGALHONE MORO, representantes legais pela Consignatária.

Macapá-AP, 25 de Novembro de 2025.

SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA DECRETO nº 3612/2025 - SEAD

Protocolo 128792

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2023 - SEAD/GEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º
0007.0445.0353.0004/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD

CONTRATADA: TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, CNPJ (MF) nº 26.994.285/0001-17

OBJETO: a Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 013/2023, para conclusão dos serviços objeto do contrato, sobretudo em relação às atividades previstas na Cláusula Sexta, 6.1. 6.1.1, serviço de inserção de dados no Sistema Estadual de Informações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, homologado através do Parecer Jurídico nº 761/2025 - PLCC/PGE/AP, correspondente ao Processo Administrativo nº 0007.0445.0353.0004/2025.

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar do dia 25/11/2025 a 24/11/2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO: O presente Termo Aditivo não acarretará novos pagamentos por parte da Contratante, ficando a Contratada obrigada conclusão das obrigações contratuais restantes, conforme previsto no contrato originário, e especificado na cláusula segunda

do presente aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, pela Contratante e CLAUDIO MARCIO QUEIROZ, representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA DECRETO n.º 3612/2025 - SEAD

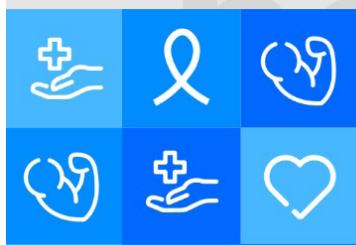
Protocolo 128799

PUBLICIDADE

Mês de
combate ao
Câncer de
Próstata.

Novembro
azul

A prevenção é
uma verdadeira
atitude de Homem!



Secretaria de Compras e Licitações**PORTARIA Nº 099/2025 - GAB/SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411, de 21 de janeiro de 2025, em atendimento ao Ofício Nº 320102.0077.6937.0005/2025 - Coord. PLANEJAMENTO/SECCOMPRAS

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como substituto do servidor **DANIEL OLIVEIRA BUENO**, ocupante do Coordenador de Planejamento Estratégico de Compras e Licitações, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, matrícula nº 1003096-4, a servidora Maria Luzilda de Carvalho Freitas - Chefe de Gabinete - Nível III, cumulativamente com seu cargo, no período de 05/12 a 19/12/2025, por motivos de férias regulamentares do titular do cargo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data do dia 05/12/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá
Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 128780

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00042/SECCOMPRAS/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica nº
027/2025-SECCOMPRAS/AP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório SIGA nº. 00042/SECCOMPRAS/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº. 027/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 Caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR o objeto às Empresas:

A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO HOSPITALAR-LTDA, CNPJ: 32.137.731/0001-70, vencedora dos Lotes: 004 e 013, adjudicado no valor total de: R\$ 159.120,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte reais).

NEXT MEDICAL LTDA, CNPJ: 32.582.556/0001-20, vencedora dos Lotes: 001, 005, 020 e 022, adjudicado

no valor total de: R\$ 74.390,50 (setenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).
Lotes desertos: Não houve.

Lotes fracassados: 002, 003, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 021 e 023.

Objeto:

Registro de preço para aquisição de medicamentos antiparasitários e oftálmicos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do estado do amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender a Secretaria de Estado da Saúde - SESA e Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP.

Macapá - AP, 25 de novembro de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 128812

Secretaria de Comunicação**P O R T A R I A Nº 141/2025 - SECOM**

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista o teor do memo nº 151/2025 - GAB/SECOM

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá sede de suas atividades, até a Cidade de Brasília_DF, para acompanhar o Governador do Estado, Excelentíssimo Senhor Clécio Luís Vilhena Vieira, na Comissão Especial destinada a proferir parecer à proposta de emenda à Constituição n. 18 de 2025, do poder Executivo, que trata das competências federativas em Segurança Pública, conhecida como PEC da Segurança, na referida Cidade. Nos dias 24 e 25 de novembro de 2025.

- Mauricio Gasparine Vanzaler de Matos - Coordenador de Redes Sociais

- Winicius Tavares Picanço - Assessor Técnico

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

Ana Girlene Dias de Oliveira

Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 128761

P O R T A R I A Nº 0142/2025 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617

de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista o teor do Ofício nº 090101.0077.2282.0082/2025 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Inventário**, de bens moveis e imóveis e de consumo (almoxarifado) do Exercício de 2025.

Art. 2º A Comissão a que se refere o Artigo anterior será responsável pelo levantamento dos bens e inserção de dados no sistema SIGA (bens moveis e imóveis e de consumo), composta pelos seguintes servidores:

- **Carlos Alberto Oliveira da Silva** - Responsável pela Atividade de Material e Patrimônio.
- **Glauber Amanajás da Silva** - Responsável pela Atividade de Serviços Gerais e Transporte.
- **Rosa Dalva Gonçalves de Oliveira** - Assessor Técnico.

Art. 3º Fica determinado que os servidores efetivos e cargo comissionado sempre que requisitados deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

ANA GIRLENE DIAS DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Comunicação
Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025

Protocolo 128762

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**PORTARIA Nº 084/2025 - SETEC/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 2553 de 18 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Pedro Alexandre Nery Prestes**, matrícula 0998901-3-01, Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, para exercer a função de **Fiscal do Contrato de Patrocínio nº 005/2025-SETEC**, cujo objeto é a Concessão de patrocínio em favor do professor Mateus Costa Da Silva para o apoio institucional e financeiro para a participação da delegação da Escola Municipal ACRE do Município de Porto Grande/ AP na **Mostra de Ciência e Tecnologia do Instituto Açaí (MCTIA) 2025**, a ser realizada em Belém/PA.

Art. 2º Compete ao servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º O fiscal deverá comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade ou descumprimento contratual que venha a ser observado durante a execução, propondo, quando necessário, as medidas corretivas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2025.

Edivan Barros de Andrade
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/
SETEC
Dec. nº 2553/2025 - GEA

Protocolo 128782

**EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO
005/2025-SETEC**

PATROCINADORA: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

PATROCINADO: MATEUS COSTA DA SILVA, CPF Nº XXX.218.XXX-4X.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato de Patrocínio é celebrado com fundamento no processo nº 0025.1570.1418.0005/2025 - GAB/SETEC e em observância às disposições da Lei Estadual nº 2.954/2023, do Decreto Estadual nº 3.013/2024, e no que couber, a Lei nº 14.133/2021.

DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a Concessão de patrocínio em favor do professor Mateus Costa Da Silva para o apoio institucional e financeiro para a participação da delegação da Escola Municipal ACRE do Município de Porto Grande/AP na **Mostra de Ciência e Tecnologia do Instituto Açaí (MCTIA) 2025**, a ser realizada em Belém/PA.

DO VALOR:

O valor do patrocínio é estipulado em **R\$ 13.050,46** (Treze mil, cinquenta reais e quarenta e seis centavos). O valor será destinado exclusivamente aos fins previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura até 06 de dezembro de 2025**, data final de realização do evento patrocinado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente contrato será custeada com recursos do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação-SETEC, no valor total de R\$ 13.050,46 (Treze mil, cinquenta reais e quarenta e seis centavos) no exercício 2025, na classificação abaixo:

- **Unidade Gestora:** 25.0101 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SETEC)
- **Unidade Orçamentária:** 25.101 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SETEC)
- **Programa de Governo:** GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO AMAPÁ DA GOVERNANÇA E GESTÃO INOVADORA, código nº. 0006.
- **Programa de Trabalho (Ação):** Manutenção Administrativos - SETEC, código nº. 25.101.1.19.1

22.0006.2159.0.1.5.00.0.000000.3.3.90.48.0.1600
00.000001.0000.E0000

- **Fonte de Recurso:** 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos

- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros a pessoa física.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

EDIVAN BARROS DE ANDRADE

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Protocolo 128786

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº734/2025 - SDR

ERRATA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e considerando o teor do Ofício nº 230101.0077.3590.0521/2025 CODER/SDR de 19 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º -Retificar a informação constante na Portaria nº 717/2025-SDR, de 18 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.538 de 18 de novembro de 2025.

Onde se lê:

Associação de Moradores Remanescentes de Quilombolas da Comunidade de Curralinho - AMORQUIC

- Termo de Colaboração: 009/2024
- Arranjo Produtivo: Mandiocultura
- Gestor: Luis Lino Cabral de Castro
- Suplente: Adhir Brito Costa

Leia-se:

Associação dos Produtores do Pico da Gadelha - APPIG

- Termo de Colaboração: 044/2024
- Arranjo Produtivo: Fruticultura Irrigada
- Gestor: Luis Lino Cabral de Castro
- Suplente: Adhir Brito Costa

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.
Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 128661

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 001/2023-SDR

Espécie: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2023-SDR, Processo: 00620062.1772.2531.0002/2025 - GAB/SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a empresa MARCO ZERO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 12.827.765/0001-89; Objeto: Repactuação dos preços a partir de 01/01/2025, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, correspondente ao reajuste salarial de 8% e atualização do auxílio-alimentação, com alteração do valor mensal de R\$ 74.193,98 para R\$ 85.449,60, e do valor global anual de R\$ 890.327,76 para R\$ 1.025.395,20; Valor: Considera-se, ainda, diferença retroativa a favor da contratada no montante de R\$ 135.067,44, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas pelo presente Termo de Apostilamento. Fundamento Legal: Cláusula décima primeira do Contrato nº 001/2023-SDR, art. 135, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, Convenção Coletiva 2025/2025 e Parecer Jurídico nº 589/2025 - PLCC/PGE/AP, assinado em 19/11/2025.

KLEBER PICANÇO LEAL

Secretário em exercício de Estado de Desenvolvimento Rural

Decreto nº 9.411/2025-GEA

Protocolo 128642

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 788/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodóc. nº **280101.0077.1323.0209/2025 NEES - SEED**, de 01 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **SANDRA DE OLIVEIRA BARRIGA**, que exerce suas atividades como, Gerente Geral de Articulação Institucional, com usufruto no **período de 17 de novembro à 16 de dezembro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **NELCIREMA DA SILVA PUREZA FERREIRA**, Gerente de Núcleo de Educação Especial, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de outubro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 8884/2024

Protocolo 128684

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024 - SEED

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/AP, **CONTRATADA:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA-UFJF, inscrita no CNPJ nº 21.195.755/0001-69.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0021.0673.1299.0002/2024 - CPL/SEED.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 068/2024- SEED, relativo a contratação de empresa especializada para a realização da avaliação diagnóstica da educação básica no Estado do Amapá, compreendendo o planejamento, elaboração e aplicação de instrumentos de avaliação, coleta, processamento e análise de dados, e a elaboração de relatórios detalhados que contemplem diagnósticos e recomendações de melhorias para o sistema educacional do estado, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos na Clausula Quarta do Contrato Inicial, bem como reajuste do valor contratual, no importe de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito pontos percentuais) conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos da Clausula Decima do Contrato Inicial

VALOR TOTAL: R\$ 1.190.499,26 (um milhão cento e noventa mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: Educa Amapá, Ação: Manutenção das Atividades Pedagógicas de Ensino Fundamental, Código: 12.361.0020.2211, Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 500 - Outros Recursos na o Vinculados de Impostos.

SIGNATÁRIOS: PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE, JOSE ROSIVAL COELHO CARVALHO, pela CONTRATADA.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 128667

Conselho Estadual de Educação

PORTARIA Nº 116/2025-CEE/AP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal e artigos 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; com o Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação; considerando o PROCESSO Nº 0040.2036.2120.0001/2025 GAB.PRES/CEE, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo definido na Portaria nº 102/2025-CEE/AP, publicada no Diário oficial do Estado do Amapá, no dia 23 de outubro de 2025, que instituiu

a Comissão de Verificação/Inspeção na Escola Estadual Maria Esmeralda Martins de Moura, localizada no município de Amapá, no período de 5 a 6 de novembro de 2025, com a finalidade de verificar in loco as condições de gestão e cumprimento das normas educacionais.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 10 (dez) dias, a contar do dia 25 de novembro de 2025, com emissão de relatório à Presidência do CEE/AP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 6455/2025

Protocolo 128767

Secretaria de Fazenda

(P) Nº222/2025-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista que estabelece o Decreto Estadual nº. 4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 7544;

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias elaborada pelo Grupo de Atividade de Pessoal/NUAF, nos termos do art. 9º, e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o quadro de pessoal desta Secretaria, nos termos do art. 13.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias aos servidores abaixo relacionados, no mês de **DEZEMBRO/2025**.

Nº	NOME	FUNÇÃO/CARGO
1.	ANA MARIA DE ANDRADE TORRES	AUXILIAR DE FISCAL DE TRIBUTOS
2.	HELDER CAVALCANTE MONTE DE ALMEIDA	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADE NÍVEL II/DETRAN/COATE
3.	GLAYCE KEDMA NASCIMENTO P TURCHETTO	FISCAL D RECEITA ESTADUAL
4.	MARCO ANTONIO TURCHETTO	AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de novembro de 2025.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 128669

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%		
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.003.585.927	11.534.577.193	1.564.687.899	14	8.187.742.724	70,98	3.346.834.469	
RECEITAS CORRENTES	10.587.140.714	10.823.918.480	1.543.224.948	14	7.770.388.600	72	3.053.529.880	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.547.703.025	1.547.703.025	321.967.455	21	1.577.124.893	102 -	29.421.868	
Impostos	1.469.666.321	1.469.666.321	305.010.309	21	1.495.673.008	102 -	26.006.687	
Taxas	78.036.704	78.036.704	16.957.146	22	81.451.885	104 -	3.415.181	
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
CONTRIBUIÇÕES	603.846.014	603.846.014	-	-	-	-	603.846.014	
Contribuições Sociais	603.846.014	603.846.014	-	-	-	-	603.846.014	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA PATRIMONIAL	807.943.272	885.694.897	27.993.075	3	180.014.203	20	705.680.694	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	83.500	83.500	9.313	11	49.950	60	33.550	
Valores Mobiliários	791.097.312	794.707.396	17.720.466	2	94.273.126	12	700.434.270	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	1.500.000	1.500.000	-	-	-	-	1.500.000	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	10.005.026	84.146.567	10.252.748	12	85.656.395	102 -	1.509.828	
Demais Receitas Patrimoniais	5.257.434	5.257.434	10.548	0	34.732	1	5.222.702	
RECEITA AGROPECUÁRIA	295.000	-	-	-	-	-	295.000	
RECEITA INDUSTRIAL	110.000	110.000	-	-	672	1	109.328	
RECEITA DE SERVIÇOS	17.277.084	17.277.084	4.536.916	26	20.358.034	118 -	3.080.950	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.557.084	16.557.084	4.259.328	26	19.737.542	119 -	3.180.458	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	720.000	720.000	277.588	39	620.492	86	99.508	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.412.919.338	7.571.815.880	1.184.487.114	16	5.971.813.354	79	1.600.002.526	
Transferências da União e de suas Entidades	6.360.608.463	6.502.906.165	1.034.392.077	16	5.078.534.402	78	1.424.371.763	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	410.875	410.875	48.659	12	353.100	86	57.775	
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.051.900.000	1.068.498.840	150.046.377	14	892.925.851	84	175.572.989	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	197.046.981	197.176.580	4.240.388	2	21.077.444	11	176.099.136	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.205.595	13.205.595	1.025.805	8	7.336.539	56	5.869.056	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.340.817	1.470.416	519.388	35	3.983.303	271 -	2.512.887	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	182.500.569	182.500.569	2.695.195	1	9.757.603	5	172.742.966	
RECEITAS DE CAPITAL	416.445.213	710.658.713	21.462.951	3	417.354.124	59	293.304.589	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	106.501.758	335.848.441	-	-	259.000.000	77	76.848.441	
Operações de Crédito - Mercado Interno	80.000.000	309.346.683	-	-	259.000.000	84	50.346.683	
Operações de Crédito - Mercado Externo	26.501.758	26.501.758	-	-	-	-	26.501.758	

ALIEIAÇÃO DE BENS	370.000	370.000	81.980	22	163.764	44	206.236
Alienação de Bens Móveis	220.000	220.000	81.980	37	163.764	74	56.236
Alienação de Bens Imóveis	150.000	150.000	-	-	-	-	150.000
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	309.573.455	374.440.272	21.380.971	6	158.190.360	42	216.249.912
Transferências da União e de suas Entidades	309.573.455	374.440.272	21.380.971	6	158.190.360	42	216.249.912
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	461.638.712	461.638.712	12.892	-	29.892	0	461.608.820
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.465.224.639	11.996.215.905	1.564.700.790	13	8.187.772.616	68	3.808.443.289
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	11.465.224.639	11.996.215.905	1.564.700.790	13	8.187.772.616	68	3.808.443.289
DÉFICIT (VI)¹					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	11.465.224.639	11.996.215.905	1.564.700.790	13	8.187.772.616	68	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		356.369.221			356.369.221		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		356.369.221			356.369.221		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.120.603.928	11.033.795.319	1.340.474.909	8.485.053.709	2.548.741.610	1.517.885.525	7.366.982.850	3.666.812.469	7.105.154.640	
DESPESAS CORRENTES	8.855.984.824	9.248.450.191	1.056.842.822	7.317.604.440	1.930.845.751	1.347.198.763	6.654.966.835	2.593.483.356	6.410.168.403	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.679.559.144	5.439.305.792	530.134.432	4.102.012.555	1.337.293.237	760.614.025	3.916.209.749	1.523.096.043	3.802.927.908	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	147.778.280	119.598.687	30.913.549	113.091.885	6.506.802	30.913.549	113.091.885	6.506.802	113.091.885	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.028.647.400	3.689.545.712	495.794.841	3.102.500.000	587.045.712	555.671.189	2.625.665.201	1.063.880.511	2.494.148.610	
Transferências a Municípios ²	3.249.139	672.015	-	415.163	256.852	-	415.163	256.852	-	
Demais Despesas Correntes	3.025.398.261	3.688.873.697	495.794.841	3.102.084.838	586.788.859	555.671.189	2.625.250.038	1.063.623.659	2.494.148.610	
DESPESAS DE CAPITAL	1.192.749.967	1.780.088.837	283.632.087	1.167.449.269	612.639.568	170.686.762	712.016.015	1.068.072.822	694.986.236	
INVESTIMENTOS	818.069.900	1.521.974.862	255.588.814	929.580.756	592.394.106	141.069.568	477.076.568	1.044.898.294	460.133.489	
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.600.000	370.033	86.700	86.700	283.333	86.700	86.700	283.333	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	368.080.067	257.743.942	27.956.573	237.781.813	19.962.129	29.530.494	234.852.747	22.891.195	234.852.747	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.869.137	5.256.291			5.256.291			5.256.291		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	362.482.607	336.651.703	40.389.086	294.780.241	41.871.462	33.270.767	177.544.524	159.107.179	135.975.535	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.483.086.535	11.370.447.022	1.380.863.995	8.779.833.951	2.590.613.071	1.551.156.293	7.544.527.375	3.825.919.647	7.241.130.175	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)								-		
Amortização da Dívida Interna								-		
Dívida Mobiliária								-		
Dívida Contratual								-		
Amortização da Dívida Externa								-		
Dívida Mobiliária								-		
Dívida Contratual								-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	10.483.086.535	11.370.447.022	1.380.863.995	8.779.833.951	2.590.613.071	1.551.156.293	7.544.527.375	3.825.919.647	7.241.130.175	
SUPERÁVIT (XIII)				-			643.245.241		946.642.441	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	10.483.086.535	11.370.447.022	1.380.863.995	8.779.833.951	2.590.613.071	1.551.156.293	8.187.772.616	3.182.674.406	8.187.772.616	
RESERVA DO RPPS	982.138.104	982.138.104			982.138.104			982.138.104		

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 19/11/2025 às 12:00h.

1. O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2. O relatório não contempla a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), uma vez que a entidade não encaminhou os respectivos demonstrativos à Secretaria da Fazenda (SEFAZ) dentro do prazo estipulado pelo artigo 65 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.109 de 10 de Julho de 2024.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

GABRIEL DOS SANTOS COUTINHO
Secretário Adjunto de Contabilidade
Contador CRC/AP nº 002547/O - 0
CPF nº 016.999.942-42

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Auditora de Controle Interno - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	461.638.712	461.638.712	12.892	-	29.892	0	461.608.820
RECEITAS CORRENTES	461.638.712	461.638.712	12.892	-	29.892	0	461.608.820
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	447.238.712	447.238.712	-	-	-	-	447.238.712
Contribuições Sociais	447.238.712	447.238.712	-	-	-	-	447.238.712
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.400.000,00	14.400.000,00	12.891,89	0,09	29.891,89	0,21	14.370.108,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	14.400.000,00	14.400.000,00	12.891,89	0,09	29.891,89	0,21	14.370.108,11
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-

Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	362.482.607	336.651.703	40.389.086	294.780.241	41.871.462	33.270.767	177.544.524	159.107.179	135.975.535	-
DESPESAS CORRENTES	362.482.607	336.651.703	40.389.086	294.780.241	41.871.462	33.270.767	177.544.524	159.107.179	135.975.535	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	362.482.607	336.651.703	40.389.086	294.780.241	41.871.462	33.270.767	177.544.524	159.107.179	135.975.535	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

1. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.102.742.032	12.015.933.423	1.340.474.909	8.485.053.709	96,64	3.530.879.714	1.517.885.525	7.366.982.850	97,65	4.648.950.573	
01 - LEGISLATIVA	356.595.872	360.707.428	21.783.790	245.451.901	2,80	115.255.527	27.272.475	223.914.406	2,97	136.793.022	
031 - Ação Legislativa	238.283.271	238.283.271	1.900.842	145.574.181	1,66	92.709.090	6.365.846	129.305.083	1,71	108.978.188	
032 - Controle Externo	81.066.103	81.066.103	15.064.153	67.629.342	0,77	13.436.761	14.790.341	67.220.959	0,89	13.845.144	
122 - Administração Geral	37.246.498	41.358.054	4.818.795	32.248.378	0,37	9.109.676	6.116.287	27.388.363	0,36	13.969.691	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02 - JUDICIÁRIA	506.755.380	517.757.473	5.224.156	483.239.059	5,50	34.518.414	76.942.585	400.320.416	5,31	117.437.057	
061 - Ação Judiciária	487.786.348	497.975.362	2.661.343	469.352.161	5,35	28.623.201	75.266.663	392.884.385	5,21	105.090.977	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	18.969.032	19.782.111	2.562.813	13.886.898	0,16	5.895.213	1.675.922	7.436.031	0,10	12.346.080	
03- ESSENCIAL A JUSTIÇA	347.497.009	374.218.752	19.730.916	327.758.597	3,73	46.460.155	63.477.520	273.422.585	3,62	100.796.167	
091- Defesa da Ordem Jurídica	88.998.143	105.140.050	3.859.355	80.253.335	0,91	24.886.715	15.556.211	57.370.838	0,76	47.769.212	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	285.076	318.830	85.186	294.757	-	24.073	80.267	278.844	-	39.986	
122 - Administração Geral	85.679.046	100.728.602	3.028.278	86.865.502	0,99	13.863.100	20.967.223	77.113.945	1,02	23.614.657	
000 - Demais Subfunções	172.534.744	168.031.270	12.758.096	160.345.003	1,83	7.686.267	26.873.819	138.658.958	1,84	29.372.312	
04 - ADMINISTRAÇÃO	838.218.362	988.951.065	190.440.897	881.114.094	10,04	107.836.971	173.945.906	783.938.962	10,39	205.012.103	
121 - Planejamento e Orçamento	2.837.850	2.912.137	45.283	1.007.233	0,01	1.904.904	676.980	952.313	0,01	1.959.824	
122 - Administração Geral	774.520.879	817.918.107	160.082.481	730.287.584	8,32	87.630.523	144.868.797	666.490.142	8,83	151.427.965	
123 - Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
124 - Controle Interno	1.700.000	1.820.550	158.599	1.299.456	0,01	521.094	171.687	818.815	0,01	1.001.735	
126 - Tecnologia da Informação	11.386.594	19.624.038	1.027.919	16.824.308	0,19	2.799.730	3.908.701	12.132.213	0,16	7.491.825	
127 - Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
128 - Formação de Recursos Humanos	1.215.000	968.000	2.318	206.623	-	761.378	2.318	121.373	-	846.628	
129 - Administração de Receitas	35.344.078	40.548.534	4.430.223	26.644.015	0,30	13.904.519	2.929.924	12.516.013	0,17	28.032.521	
000 - Demais Subfunções	11.213.961	105.159.699	24.694.074	104.844.874	1,19	314.825	21.387.500	90.908.095	1,20	14.251.604	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.015.308.146	1.057.552.805	229.048.313	938.390.322	10,69	119.162.483	202.171.745	859.757.651	11,40	197.795.154	
181 - Policiamento	83.707.622	206.292.964	53.195.877	108.326.116	1,23	97.966.848	22.701.597	45.869.247	0,61	160.423.717	
182 - Defesa Civil	11.890.462	38.777.153	890.399	27.958.527	0,32	10.818.626	6.086.531	16.049.834	0,21	22.727.319	
183 - Informação e Inteligência	405.000	684.540	30.968	272.422	-	412.118	6.160	246.510	-	438.030	
122 - Administração Geral	918.175.062	811.312.012	174.868.925	801.551.047	9,13	9.760.965	173.256.492	797.409.124	10,57	13.902.888	
000 - Demais Subfunções	1.130.000	486.136	62.144	282.209	-	203.927	120.966	182.936	-	303.200	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	225.507.551	221.787.063	19.336.656	185.414.182	2,11	36.372.881	37.035.432	158.641.402	2,10	63.145.661	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	56.614.092	62.756.829	5.813.653	55.759.345	0,64	6.997.484	10.195.766	48.947.053	0,65	13.809.776	
244 - Assistência Comunitária	167.288.459	157.994.634	13.428.280	129.405.399	1,47	28.589.235	26.751.523	109.451.494	1,45	48.543.140	
122 - Administração Geral	1.455.000	965.600	66.124	182.537	-	783.063	66.124	182.537	-	783.063	
000 - Demais Subfunções	150.000	70.000	28.600	66.900	-	3.100	22.019	60.319	-	9.681	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.993.665.971	1.992.456.890	3.467.854	15.101.900	0,17	1.977.354.990	3.467.854	15.101.900	0,20	1.977.354.990	
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.933.813.504	1.934.401.504	-	-	-	1.934.401.504	-	-	-	1.934.401.504	
122 - Administração Geral	40.288.628	40.288.628	-	-	-	40.288.628	-	-	-	40.288.628	
000 - Demais Subfunções	19.563.839	17.766.758	3.467.854	15.101.900	0,17	2.664.858	3.467.854	15.101.900	0,20	2.664.858	
10 - SAÚDE	1.948.277.208	2.171.726.118	138.875.548	1.912.077.360	21,78	259.648.758	321.969.100	1.685.216.482	22,34	486.509.636	
301 - Atenção Básica	732.936.744	-	-	97.400.710	1,11	97.400.710	-	56.624.832	0,75	-	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.042.423	951.759.683	104.719.660	641.109.058	7,30	310.650.625	124.001.580	578.881.389	7,67	372.878.294	
304 - Vigilância Sanitária	630.000	1.051.258	249.681	523.015	0,01	528.243	51.273	284.507	-	766.751	
305 - Vigilância Epidemiológica	675.191	6.341.597	1.224.980	1.739.580	0,02	4.602.003	805.542	964.399	0,01	5.377.198	
122 - Administração Geral	995.081.047	1.024.112.873	5.580.299	1.010.433.845	11,51	13.679.028	157.453.778	895.727.654	11,87	128.385.219	
000 - Demais Subfunções	118.911.803	188.460.707	27.100.923	160.871.138	1,83	27.589.569	39.656.927	152.733.701	2,02	35.727.006	
11 - TRABALHO	13.868.179	13.868.179	10.439.998	3.428.181	0,12	3.428.181	2.811.304	8.408.988	0,11	5.459.191	
333 - Empregabilidade	5.305.098	3.569.846	4.400	949.636	0,01	2.620.210	919.746	949.636	0,01	2.620.210	
334 - Fomento ao Trabalho	1.586.406	2.907.656	1.078.869	2.321.315	0,03	586.341	236.790	1.278.356	0,02	1.629.300	
122 - Administração Geral	2.334.060	7.390.677	2.323.574	7.169.047	0,08	221.630	1.654.768	6.180.996	0,08	1.209.681	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
12 - EDUCAÇÃO	2.240.997.735	2.302.596.722	369.693.264	1.885.682.024	21,48	416.914.698	322.230.414	1.621.773.933	21,50	680.822.789	
361 - Ensino Fundamental	1.176.118.932	1.224.295.600	168.086.345	1.022.045.635	11,64	202.249.965	165.418.219	886.171.644	11,75	338.123.956	

362 - Ensino Médio	435.115.711	496.308.919	114.948.484	392.015.061	4,46	104.293.858	65.772.605	300.939.701	3,99	195.369.218	
363 - Ensino Profissional	10.341.000	5.251.000	578.135	2.459.763	0,03	2.791.237	555.696	2.076.162	0,03	3.174.838	
364 - Ensino Superior	3.500.000	4.600.000	1.331.680	1.704.360	0,02	2.895.640	904.380	1.269.700	0,02	3.330.300	
365 - Educação Infantil	91.800	91.800	-	47.505	-	44.295	-	43.380	-	48.420	
366 - Educação de Jovens e Adultos	85.068.130	85.138.130	12.859.567	70.811.454	0,81	14.326.676	12.874.942	70.804.279	0,94	14.333.851	
367 - Educação Especial	336.600	386.600	12.944	320.868	-	65.732	88.360	305.383	-	81.217	
122 - Administração Geral	521.893.062	476.690.872	70.138.006	389.734.255	4,44	86.956.617	75.274.146	354.501.569	4,70	122.189.303	
000 - Demais Subfunções	8.532.500	9.833.801	1.738.103	6.543.123	0,07	3.290.678	1.342.066	5.662.115	0,08	4.171.686	
13 - CULTURA	50.716.307	91.673.001	17.139.334	79.914.852	0,91	11.758.149	17.099.978	62.070.012	0,82	29.602.989	
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.100.000	3.217.998	111.456	3.167.981	0,04	50.017	428.783	2.387.542	0,03	830.456	
392 - Difusão Cultural	41.100.798	78.623.573	15.837.773	67.023.563	0,76	11.600.010	15.097.182	54.295.826	0,72	24.327.747	
122 - Administração Geral	7.515.509	9.831.430	1.190.105	9.723.308	0,11	108.122	1.574.013	5.386.644	0,07	4.444.786	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	77.356.947	164.679.381	22.657.205	90.761.679	1,03	73.917.702	20.919.166	84.036.804	1,11	80.642.577	
421 - Custódia e Reintegração Social	30.202.826	106.565.790	11.844.100	43.261.939	0,49	63.303.851	10.790.083	40.040.395	0,53	66.525.396	
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	24.419.532	31.257.438	7.291.540	27.930.458	0,32	3.326.980	6.522.734	26.950.652	0,36	4.306.786	
423 - Assistência aos Povos Indígenas	1.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	19.166.016	23.136.272	3.430.246	18.198.300	0,21	4.937.972	3.554.478	15.714.223	0,21	7.422.049	
000 - Demais Subfunções	2.568.573	3.719.881	91.319	1.370.983	0,02	2.348.898	51.870	1.331.534	0,02	2.388.347	
15 - URBANISMO	145.551.112	356.038.996	106.003.043	322.319.668	3,67	33.719.328	59.859.094	178.560.134	2,37	177.478.862	
451 - Infra-Estrutura Urbana	125.450.792	316.813.347	103.619.060	284.366.009	3,24	32.447.338	55.052.528	157.661.797	2,09	159.151.550	
452 - Serviços Urbanos	18.257.798	35.939.151	712.661	34.915.452	0,40	1.023.699	3.223.200	18.245.320	0,24	17.693.831	
122 - Administração Geral	1.842.522	3.286.498	1.671.322	3.038.207	0,03	248.291	1.583.366	2.653.017	0,04	633.481	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
16 - HABITAÇÃO	24.237.299	21.908.452	339.008	19.172.377	0,22	2.736.075	5.534.557	14.321.254	0,19	7.587.198	
482 - Habitação Urbana	22.729.569	20.194.078	51.145	17.791.710	0,20	2.402.368	5.388.085	13.531.121	0,18	6.662.957	
000 - Demais Subfunções	1.507.730	1.714.374	287.863	1.380.667	0,02	333.707	146.472	790.133	0,01	924.241	
17 - SANEAMENTO	46.479.792	38.387.433	1.854.244	34.639.223	0,39	3.748.210	1.974.245	34.285.517	0,45	4.101.916	
512 - Saneamento Básico Urbano	5.009.000	-	-	8.026.923	0,09	8.026.923	-	7.986.052	0,11	7.986.052	
000 - Demais Subfunções	41.470.792	38.387.433	1.854.244	26.612.300	0,30	11.775.133	1.974.245	26.299.465	0,35	12.087.968	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	12.429.770	12.860.201	1.343.303	3.537.866	0,04	9.322.335	991.977	2.581.660	0,03	10.278.541	
541 - Preservação e Conservação Ambiental	8.558.829	8.499.260	97.269	8.042.964	0,01	456.296	106.637	291.980	-	8.207.280	
542 - Controle Ambiental	345.000	285.000	57.280	240.200	-	44.800	57.280	240.200	-	44.800	
544 - Recursos Hídricos	170.000	170.000	12.810	65.026	-	104.974	12.810	65.026	-	104.974	
122 - Administração Geral	3.155.941	3.705.941	1.174.404	2.769.884	0,03	936.057	813.711	1.977.994	0,03	1.727.947	
000 - Demais Subfunções	200.000	200.000	1.540	6.460	-	193.540	1.540	6.460	-	193.540	
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	11.186.473	31.203.668	12.525.795	20.787.547	0,24	10.416.121	6.607.010	11.776.576	0,16	19.427.092	
571 - Desenvolvimento Científico	1.928.193	7.405.605	1.401.156	3.924.073	0,04	3.481.532	755.868	2.978.765	0,04	4.426.840	
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	3.281.830	5.273.532	1.642.358	2.068.836	0,02	3.204.696	417.766	837.064	0,01	4.436.468	
122 - Administração Geral	4.369.450	11.423.151	3.220.817	8.533.173	0,10	2.889.978	5.433.376	7.960.747	0,11	3.462.404	
000 - Demais Subfunções	1.607.000	7.101.380	6.261.465	6.261.465	0,07	839.915	-	-	-	7.101.380	
20 - AGRICULTURA	67.434.162	79.551.581	7.454.464	51.488.861	0,59	28.062.720	5.717.081	25.012.806	0,33	54.538.776	
605 - Abastecimento	9.260.204	12.247.095	2.002.849	8.822.641	0,10	3.424.454	2.002.849	8.822.641	0,12	3.424.454	
606 - Extensão Rural	3.289.042	3.543.532	128.170	522.780	0,01	3.020.752	128.170	522.780	0,01	3.020.752	
607 - Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	15.389.513	25.414.001	2.796.542	16.435.302	0,19	8.978.699	2.633.712	12.342.997	0,16	13.071.004	
000 - Demais Subfunções	39.495.403	38.346.953	2.526.903	25.708.139	0,29	12.638.814	952.350	3.324.388	0,04	35.022.565	
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	700.000	500.000	93.990	310.660	-	189.340	93.990	310.660	-	189.340	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	700.000	500.000	93.990	310.660	-	189.340	93.990	310.660	-	189.340	
22 - INDÚSTRIA	1.706.039	1.502.070	205.056	1.298.832	0,01	203.238	205.056	1.298.832	0,02	203.238	
661 - Promoção Industrial	1.706.039	1.502.070	205.056	1.298.832	0,01	203.238	205.056	1.298.832	0,02	203.238	
663 - Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	36.074.812	107.312.646	21.481.458	90.664.933	1,03	16.647.713	18.608.487	86.011.304	1,14	21.301.342	
691 - Promoção Comercial	550.000	1.650.000	28.380	1.506.488	0,02	143.512	28.380	1.506.488	0,02	143.512	
694 - Serviços Financeiros	6.500.000	283.332	-	-	-	283.332	-	-	-	283.332	
695 - Turismo	22.745.818	95.342.717	20.123.325	83.763.233	0,95	11.579.484	17.273.324	79.767.753	1,06	15.574.964	
122 - Administração Geral	5.646.594	9.528.197	1.329.094	5.264.329	0,06	4.263.868	1.303.872	4.630.181	0,06	4.898.016	
000 - Demais Subfunções	632.400	508.400	660	377.517	-	106.883	2.910	106.883	-	401.517	
24 - COMUNICAÇÕES	37.570.210	45.842.670	5.329.575	40.139.164	0,46	5.703.506	5.309.575	40.043.969	0,53	5.798.701	

122 - Administração Geral	4.270.210	5.148.358	1.117.028	3.529.552	0,04	1.618.806	1.097.230	3.435.778	0,05	1.712.580	
000 - Demais Subfunções	33.300.000	40.694.312	4.212.547	36.609.611	0,42	4.084.701	4.212.345	36.608.192	0,49	4.086.121	
25 - ENERGIA	1.010.000	196.701	87.600	87.600	-	109.101	87.600	87.600	-	109.101	
752 - Energia Elétrica	820.000	20.000	-	-	-	20.000	-	-	-	20.000	
753 - Petróleo	100.000	86.701	86.700	86.700	-	1	86.700	86.700	-	1	
000 - Demais Subfunções	90.000	90.000	900	900	-	89.100	900	900	-	89.100	
26 - TRANSPORTE	276.943.857	394.416.694	33.713.311	233.106.767	2,66	161.309.927	37.819.489	189.321.674	2,51	205.095.020	
781 - Transporte Aéreo	4.681.140	4.425.407	1.287.384	3.783.788	0,04	641.619	52.457	2.345.910	0,03	2.079.497	
782 - Transporte Rodoviário	237.832.846	347.607.995	26.375.066	191.430.274	2,18	156.177.721	31.437.604	154.839.244	2,05	192.768.751	
784 - Transporte Hidroviário	18.262.201	15.392.136	1.966.360	12.910.084	0,15	2.482.052	1.407.980	10.852.123	0,14	4.540.013	
122 - Administração Geral	13.477.505	25.310.652	4.084.501	24.083.383	0,27	1.227.269	4.921.448	20.662.582	0,27	4.648.071	
000 - Demais Subfunções	2.690.165	1.680.504	-	899.238	0,01	781.266	-	621.816	0,01	1.058.688	
27 - DESPORTO E LAZER	21.637.772	41.251.306	8.510.260	35.600.985	0,41	5.650.321	9.201.348	34.902.148	0,46	6.349.158	
811 - Desporto de Rendimento	5.020.693	3.890.693	600.000	3.890.693	0,04	-	600.000	3.890.693	0,05	-	
812 - Desporto Comunitário	4.611.385	28.437.838	6.043.314	24.406.573	0,28	4.031.265	6.623.314	23.751.009	0,31	4.686.829	
813 - Lazer	3.605.694	500.000	99.890	99.890	-	400.110	99.890	99.890	-	400.110	
122 - Administração Geral	8.400.000	8.422.775	1.767.056	7.203.830	0,08	1.218.945	1.878.144	7.160.557	0,09	1.262.218	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	737.789.545	621.729.837	100.729.032	576.553.257	6,57	45.176.580	96.532.537	571.865.173	7,58	49.864.664	
843 - Serviço da Dívida Interna	501.913.990	359.820.262	58.870.122	335.523.886	3,82	24.296.376	58.870.122	335.468.368	4,45	24.351.894	
845 - Transferências	3.249.139	672.015	-	415.163	-	256.852	-	415.163	0,01	256.852	
846 - Outros Encargos Especiais	232.626.416	261.237.560	41.858.909	240.614.208	2,74	20.623.352	37.662.415	235.981.642	3,13	25.255.918	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.869.137	5.256.291	-	-	-	5.256.291	-	-	-	5.256.291	
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.869.137	5.256.291	-	-		5.256.291	-	-		5.256.291	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-		-	-	-		-	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	362.482.607	336.651.703	40.389.086	294.780.241	3,36	41.871.462	33.270.767	177.544.524	2,35	159.107.179	
TOTAL (III) = (I + II)	11.465.224.639	12.352.585.126	1.380.863.995	8.779.833.951	100,00	3.572.751.175	1.551.156.293	7.544.527.375	100,00	4.808.057.751	

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Secfaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 19/11/2025 às 12:00h.

1. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

2.O relatório não contempla a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), uma vez que a entidade não encaminhou os respectivos demonstrativos à Secretaria da Fazenda (SEFAZ) dentro do prazo estipulado pelo artigo 65 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.109 de 10 de Julho de 2024.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

GABRIEL DOS SANTOS COUTINHO
Secretário Adjunto de Contabilidade
Contador CRC/AP nº 002547/O - 0
CPF nº 016.999.942-42

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Auditora de Controle Interno - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

Função / Sub-Função	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	362.482.607	336.651.703	40.389.086	294.780.241	3,36	41.871.462	33.270.767	177.544.524	2,35	159.107.179	
01 - LEGISLATIVA	10.520.000	10.520.000	590.533	7.968.024	0,09	2.551.976	590.533	5.199.636	0,07	5.320.364	
031 - Ação Legislativa	6.500.000	6.500.000	-	5.000.000	0,06	1.500.000	-	2.231.612	0,03	4.268.388	
032 - Controle Externo	4.020.000	4.020.000	590.533	2.968.024	0,03	1.051.976	590.533	2.968.024	0,04	1.051.976	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02 - JUDICIÁRIA	33.922.894	33.922.894	-	33.922.894	0,39	-	5.708.186	28.143.659	0,37	5.779.235	
061 - Ação Judiciária	33.922.894	33.922.894	-	33.922.894	0,39	-	5.708.186	28.143.659	0,37	5.779.235	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
03- ESSENCIAL A JUSTIÇA	12.551.104	16.564.604	2.445.981	16.376.085	0,19	188.519	2.568.814	11.686.636	0,15	4.877.968	
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	1.038.099	3.051.599	634.500	3.051.599	0,03	-	636.159	3.050.537	0,04	1.062	
000 - Demais Subfunções	11.513.005	13.513.005	1.811.481	13.324.486	0,15	188.519	1.932.655	8.636.099	0,11	4.876.906	
04 - ADMINISTRAÇÃO	888.675	598.675	156.000	594.000	0,01	4.675	84.658	410.983	0,01	187.692	
121 - Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	888.675	598.675	156.000	594.000	0,01	4.675	84.658	410.983	0,01	187.692	
123 - Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
124 - Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
126 - Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
127 - Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
128 - Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
129 - Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
181 - Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
182 - Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
183 - Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
244 - Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	126.197.625	113.897.625	13.189.995	100.327.954	1,14	13.569.670,72	-	11.713.497	0,16	102.184.128	
272 - Previdência do Regime Estatutário	126.197.625	113.897.625	13.189.995	100.327.954	1,14	13.569.670,72	-	11.713.497	0,16	102.184.128	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10 - SAÚDE	35.900.000	18.645.596	-	18.645.596	0,21	-	-	3.444.426	0,05	15.201.170	
301 - Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
304 - Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
305 - Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	35.900.000	18.645.596	-	18.645.596	0,21	-	-	3.444.426	0,05	15.201.170	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
11 - TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
333 - Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
334 - Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
12 - EDUCAÇÃO	142.502.309	142.502.309	24.318.576	116.945.687	1,33	25.556.622	24.318.576	116.945.687	1,55	25.556.622	
361 - Ensino Fundamental	88.213.229	88.213.229	14.779.443	70.327.400	0,80	17.885.829	14.779.443	70.327.400	0,93	17.885.829	
362 - Ensino Médio	30.499.056	30.499.056	5.174.020	24.747.301	0,28	5.751.755	5.174.020	24.747.301	0,33	5.751.755	

363 - Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
364 - Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
365 - Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
366 - Educação de Jovens e Adultos	10.098.387	10.098.387	1.642.112	8.179.588	0,09	1.918.799	1.642.112	8.179.588	0,11	1.918.799	-
367 - Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	13.691.637	13.691.637	2.723.000	13.691.399	0,16	238	2.723.000	13.691.399	0,18	238	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 - CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
392 - Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
421 - Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
423 - Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 - URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
451 - Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
452 - Serviços Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 - HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
482 - Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17 - SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
512 - Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18 - GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
541 - Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
542 - Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
544 - Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
571 - Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20 - AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
603 - Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
604 - Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
605 - Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
606 - Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22 - INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
661 - Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
663 - Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
691 - Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
694 - Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
695 - Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24 - COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

25 - ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
752 - Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
753 - Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26 - TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
781 - Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
782 - Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
784 - Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27 - DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
811 - Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
812 - Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
813 - Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
843 - Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
845 - Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
846 - Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO DE 2025

Em Reais													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL
	NOVEMBRO 2024	DEZEMBRO 2024	JANEIRO 2025	FEVEREIRO 2025	MARÇO 2025	ABRIL 2025	MAIO 2025	JUNHO 2025	JULHO 2025	AGOSTO 2025	SETEMBRO 2025	OUTUBRO 2025	(ÚLTIMOS 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.145.724.099	1.444.669.724	924.911.736	1.113.782.105	886.059.681	883.513.420	1.032.735.600	1.105.907.805	782.121.783	915.700.768	834.895.280	1.024.879.473	12.094.901.472
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197.272.138	296.570.524	200.581.183	187.409.936	235.819.667	214.763.445	230.966.237	232.881.882	235.928.647	222.243.655	232.937.750	228.615.055	2.715.990.119
ICMS	136.842.565	147.881.473	142.692.418	112.999.923	123.750.719	132.220.473	150.119.302	149.506.372	149.045.074	138.839.570	161.740.868	152.818.197	1.698.456.953
IPVA	6.020.476	5.441.627	9.165.636	10.055.214	36.819.355	15.059.695	9.734.265	10.529.733	11.761.894	10.406.593	12.788.324	9.839.476	147.622.287
ITCD	195.549	206.503	599.173	82.277	327.084	173.814	255.180	146.435	295.250	250.418	395.573	540.835	3.468.092
IRRF	48.897.137	137.452.658	42.838.320	58.133.439	57.949.305	58.331.286	62.406.813	64.119.666	64.781.318	63.797.457	48.429.837	56.788.455	763.925.690
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.316.412	5.588.263	5.285.637	6.139.083	16.973.204	8.978.177	8.450.678	8.579.676	10.045.112	8.949.617	9.583.149	8.628.091	102.517.097
Contribuições	88.289.880	148.905.003	1.329.141	1.422.306	10.433.397	9.723.321	17.347.640	65.313.046	20.210.326	13.588.154	14.018.058	13.975.017	456.127.382
Receita Patrimonial	123.561.025	152.552.154	5.145.014	10.260.230	8.970.989	8.751.851	16.893.858	9.284.026	10.491.153	8.474.869	8.882.155	8.838.312	370.503.856
Rendimentos de Aplicação Financeira	121.763.274	154.467.456	4.812.261	8.873.652	1.462.407	971.470	453.782	56.029.019	9.719.174	5.113.285	5.135.903	5.136.706	85.623.526
Outras Receitas Patrimoniais	1.797.751	-1.915.303	332.753	1.386.578									185.610
Receita Agropecuária		185.610											110.000
Receita Industrial	255	389				516	130	26					1.316
Receita de Serviços	1.994.729	1.849.026	1.935.098	1.886.896	1.541.280	3.115.606	1.593.441	1.670.291	2.108.019	1.970.486	2.229.480	2.307.436	24.201.789
Transferências Correntes	731.679.330	838.226.610	714.519.025	910.596.360	636.828.862	653.435.359	781.189.836	802.115.375	521.345.623	676.686.200	583.130.637	778.320.932	8.628.074.148
Cota-Parte do FPE	591.014.660	662.776.519	568.472.829	745.301.911	494.356.609	504.704.651	641.617.383	650.661.308	404.213.742	529.143.572	428.125.130	453.932.378	6.674.320.692
Transferências da LC 61/1989 - IPI	409.872	481.191	187.859	212.658	231.591	217.437	211.244	240.485	206.330	227.915	241.700	231.791	3.100.073
Transferências do FUNDEB	97.718.644	105.523.510	92.936.040	111.528.900	83.756.928	82.197.615	104.109.389	103.207.716	69.479.194	74.648.827	73.358.301	78.520.225	1.076.985.288
Outras Transferências Correntes	42.536.155	69.445.391	52.922.297	53.552.891	58.483.735	66.315.656	35.251.820	48.005.866	47.446.357	72.665.885	81.405.507	245.636.536	873.668.095
Outras Receitas Correntes	2.926.741	6.380.408	1.402.275	2.206.377	1.436.475	2.475.174	1.638.316	3.927.186	2.529.167	1.212.273	2.579.355	1.661.033	30.374.779
DEDUÇÕES (II)	405.822.705	515.121.554	176.799.399	200.394.599	170.619.858	163.299.136	194.346.746	196.365.620	148.000.409	167.746.081	158.169.176	158.380.629	2.655.065.911
Transferências Constitucionais e Legais	37.322.864	39.811.133	40.637.134	33.330.501	49.404.366	40.952.146	42.449.585	42.693.939	43.536.152	39.967.875	46.889.185	43.545.006	500.539.886
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	83.313.363	150.813.449											234.126.811
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	32.428.674	32.428.674											64.857.347
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	113.326.138	136.673.336											249.999.474
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	139.431.667	155.394.963	136.162.265	167.064.098	121.215.492	122.346.990	151.897.161	153.671.681	104.464.257	127.778.206	111.279.991	114.835.622	1.605.542.393
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	739.901.395	929.548.169	748.112.337	913.387.506	715.439.823	720.214.284	838.388.854	909.542.185	634.121.374	747.954.687	676.726.104	866.498.844	9.439.835.561
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)											693.000	9.900.000	10.593.000
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	739.901.395	929.548.169	748.112.337	913.387.506	715.439.823	720.214.284	838.388.854	909.542.185	634.121.374	747.954.687	676.033.104	856.598.844	9.429.242.561
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)													
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	739.901.395	929.548.169	748.112.337	913.387.506	715.439.823	720.214.284	838.388.854	909.542.185	634.121.374	747.954.687	676.033.104	856.598.844	9.429.242.561

FONTE: Sistema: Siasf AP. Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 19/11/2025 às 12:00h.
1. O relatório não contempla a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), uma vez que a entidade não encaminhou os respectivos demonstrativos à Secretaria da Fazenda (SEFAZ) dentro do prazo estipulado pelo artigo 65 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.109 de 10 de Julho de 2024.
2. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	
Aposentadorias	-	-	-	-	
Pensões por Morte	-	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	982.138.104

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	
Aposentadorias	-	-	-	-	
Pensões por Morte	-	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	-	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					-
Recursos para Formação de Reserva					-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					-
Investimentos e Aplicações					-
Outros Bens e Direitos					-
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas correntes	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	-	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	28.929.560	26.096.044	20.695.456	17.049.064	
Pensões	6.989.535	6.745.716	5.308.006	3.050.005	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	35.919.095	32.841.760	26.003.462	20.099.070	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	- 35.919.095	- 32.841.760	- 26.003.462	- 20.099.070	

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a Remuneração dos militares ativos	-	-
Contribuição sobre a Remuneração dos militares inativos	-	-
Contribuição sobre a Remuneração dos pensionistas	-	-
Outras contribuições	-	-
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	-	-

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	-	-	-	-	
Pensões	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	-	-	-	-	-
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)2	-	-	-	-	

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 19/11/2025 às 12:00h.

1. O relatório não contempla a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), uma vez que a entidade não encaminhou os respectivos demonstrativos à Secretaria da Fazenda (SEFAZ) dentro do prazo estipulado pelo artigo 65 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.109 de 10 de Julho de 2024.
2. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO DE 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	9.317.285.460	7.770.388.600
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.547.703.025	1.577.124.893
ICMS	933.190.337	848.268.223
IPVA	59.210.673	54.464.074
ITCD	2.911.165	2.452.832
IRRF	454.864.987	577.575.895
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.525.863	94.363.868
Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	158.941.933	180.014.203
Aplicações Financeiras (II)	67.954.432	94.273.126
Outras Receitas Patrimoniais	90.987.501	85.741.077
Transferências Correntes	7.571.815.880	5.971.813.354
Cota-Parte do FPE	5.634.613.287	4.336.423.611
Transferências da LC 61/1989	4.040.182	1.327.105
Transferências do FUNDEB	1.053.111.268	873.743.134
Outras Transferências Correntes	880.051.143	760.319.503
Demais Receitas Correntes	38.824.622	41.436.150
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	38.824.622	41.436.150
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	9.249.331.028	7.676.115.474
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	779.880.056	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	726.752.964	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	710.488.713	417.354.124
Operações de Crédito (VIII)	335.848.441	259.000.000
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	200.000	163.764
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	200.000	163.764
Transferências de Capital	374.440.272	158.190.360
Convênios	279.403.272	103.145.854
Outras Transferências de Capital	95.037.000	55.044.507
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	374.640.272	158.354.124
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	170.000	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	10.404.021.356	7.834.469.598
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	9.623.971.300	7.834.469.598

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	8.265.296.563	7.317.604.440	6.654.966.835	6.410.168.403	99.692.017	101.074.990	94.447.752
Pessoal e Encargos Sociais	4.475.760.792	4.102.012.555	3.916.209.749	3.802.927.908	88.110.090	23.216.183	23.216.173
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	119.598.687	113.091.885	113.091.885	113.091.885	4.155	-	-
Outras Despesas Correntes	3.669.937.084	3.102.500.000	2.625.665.201	2.494.148.610	11.577.772	77.858.806	71.231.578
Transferências Constitucionais e Legais	672.015	415.163	415.163	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	3.669.265.069	3.102.084.838	2.625.250.038	2.494.148.610	11.577.772	77.858.806	71.231.578
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	8.145.697.876	7.204.512.555	6.541.874.950	6.297.076.518	99.687.862	101.074.990	94.447.752
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	983.153.628	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.776.938.837	1.167.449.269	712.016.015	694.986.236	8.453.220	135.684.224	125.476.453
Investimentos	1.518.824.862	929.580.756	477.076.568	460.133.489	8.453.220	135.684.224	125.476.453
Inversões Financeiras	370.033	86.700	86.700	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	370.033	86.700	86.700	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	257.743.942	237.781.813	234.852.747	234.852.747	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.519.194.895	929.667.456	477.163.268	460.133.489	8.453.220	135.684.224	125.476.453
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.256.291						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.150.000	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	10.656.452.690	8.134.180.011	7.019.038.218	6.757.210.007	108.141.082	236.759.214	219.924.205
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	9.670.149.062	8.134.180.011	7.019.038.218	6.757.210.007	108.141.082	236.759.214	219.924.205
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							749.194.304
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIIa +XXXIIIIb + XXXIIIIc)]							749.194.304
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-					
		Até o Bimestre/2025					
JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		93.198.314					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		113.091.885					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							729.300.733
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31/12/2024 (a)				Até o Bimestre/2025 (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.808.905.122				4.822.016.864		
DEDUÇÕES (XL)	5.418.043.210				5.135.852.365		
Disponibilidade de Caixa	5.415.875.074				5.133.684.229		
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.622.447.952				6.303.912.062		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	654.286.814				562.762.631		

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	552.286.064	607.465.202
Demais Haveres Financeiros	2.168.136	2.168.136
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(609.138.088,09)	(313.835.501)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(295.302.587)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 726.520.136

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	91.524.183
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	(203.778.404)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	- 183.884.833

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	356.369.221
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	356.369.221
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	982.138.104

* Apuração das Despesas Primárias Correntes para o cálculo do teto de gastos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.056/2017, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016.

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 19/11/2025 às 12:00h.

1. O relatório não contempla a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), uma vez que a entidade não encaminhou os respectivos demonstrativos à Secretaria da Fazenda (SEFAZ) dentro do prazo estipulado pelo artigo 65 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.109 de 10 de Julho de 2024.

2. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO DE 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024						
	(a)	(b)				(c)	(d)					e = (a + b) - (c + d)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	492.071.550	162.007.378	108.145.237	6.068	545.927.623	80.026.211	434.466.607	236.759.214	219.924.205	19.162.728	275.405.885	821.333.508	
PODER EXECUTIVO	492.040.910	143.653.019	89.770.724	5.462	545.917.742	77.650.932	395.008.637	203.930.481	187.393.627	17.391.082	267.874.860	813.792.603	
PODER LEGISLATIVO	2.640	1.586.066	1.578.826	-	9.881	612.439	5.696.397	3.928.929	3.928.929	413.633	1.966.275	1.976.155	
Assembléia Legislativa	-	-	-	-	-	-	1.133.804	830.091	830.091	-	303.713	303.713	
Tribunal de Contas do Estado	2.640	1.586.066	1.578.826	-	9.881	612.439	4.562.593	3.098.837	3.098.837	413.633	1.662.562	1.672.443	
Tribunal de Contas dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PODER JUDICIÁRIO	28.000	16.718.942	16.746.336	606	-	215.430	10.180.599	7.088.933	6.790.794	486.080	3.119.156	3.119.156	
Tribunal de Justiça	28.000	16.718.942	16.746.336	606	-	215.430	10.180.599	7.088.933	6.790.794	486.080	3.119.156	3.119.156	
Tribunal de Justiça Militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	25.788	25.788	-	-	1.501.780	21.480.233	19.829.964	19.829.948	816.363	2.335.702	2.335.702	
DEFENSORIA PÚBLICA	-	23.563	23.563	-	-	45.629	2.100.741	1.980.908	1.980.908	55.571	109.892	109.892	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	161.337.710	4.978.310	4.966.824	-	161.349.196	46.171.177	1.085.175	925.978	925.978	159.198	46.171.177	207.520.373	
TOTAL (III) = (I + II)	653.409.260	166.985.688	113.112.060	6.068	707.276.819	126.197.388	435.551.782	237.685.191	220.850.183	19.321.925	321.577.062	1.028.853.881	

PODER/ÓRGÃO - Intra	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024					
	(a)	(b)				(c)	(d)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	161.337.710	4.978.310	4.966.824	-	161.349.196	46.171.177	1.085.175	925.978	925.978	159.198	46.171.177	207.520.373
PODER EXECUTIVO	161.337.710	11.487	-	-	161.349.196	46.171.177	-	-	-	-	46.171.177	207.520.373
PODER LEGISLATIVO	-	274.626	274.626	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assembleia Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Contas do Estado	-	274.626	274.626	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Contas dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER JUDICIÁRIO	-	4.692.198	4.692.198	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Justiça	-	4.692.198	4.692.198	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Justiça Militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	-	-	-	-	-	1.085.175	925.978	925.978	159.198	-	-
DEFENSORIA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 19/11/2025 às 12:00h.

1. O relatório não contempla a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), uma vez que a entidade não encaminhou os respectivos demonstrativos à Secretaria da Fazenda (SEFAZ) dentro do prazo estipulado pelo artigo 65 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.109 de 10 de Julho de 2024.

2. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO DE 2025						R\$ 1,00
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.161.847.854	2.130.535.035				
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	1.555.317.225	1.413.732.915				
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	1.555.317.225	1.413.732.915				
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-				
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	3.638.996	3.066.040				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	148.026.686	136.160.184				
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	454.864.987	577.575.895				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.050.019.728	5.422.738.523				
2.1- Cota-Parte FPE	7.043.266.609	5.420.529.513				
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	6.733.636	2.209.010				
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	19.483	-				
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-				
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	464.526.058	422.065.573				
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1) ¹	388.829.306	353.433.229				
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3) ¹	74.013.343	68.080.092				
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2) ¹	1.683.409	552.253				
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	8.747.341.524	7.131.207.985				
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) ¹	1.658.491.411	1.310.726.418				
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)	528.343.970	472.075.578				
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.057.211.268	881.875.891				
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.050.000.000	878.545.926				
7.1.1- Principal	1.046.000.000	870.427.011				
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.000.000	8.118.915				
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-				
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-				
7.2.1- Principal	-	-				
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-				
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-				
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-				
7.3.1- Principal	-	-				
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-				
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-				
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR - ETI	7.211.268,00	3.329.965				
7.4.1- Principal	7.111.268,00	3.316.123				
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	13.842				
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-				
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 5)		-				
881.875.891		440.299.407				
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-				
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-				
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-				
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)		881.875.891				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.050.000.000	852.779.217	852.779.217	805.883.819		
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.010.887.165	821.075.928	821.075.928	774.180.530		
11.1.1- Ensino Fundamental	703.182.996	577.821.288	577.821.288	533.739.716		
11.1.2- Ensino Médio	230.796.374	182.491.646	182.491.646	180.370.819		
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	76.907.795	60.762.994	60.762.994	60.069.996		
11.1.4- Educação Especial	-	-	-	-		
11.1.5- Administração Geral	-	-	-	-		
11.2- OUTRAS DESPESAS	39.112.835	31.703.289	31.703.289	31.703.289		
11.2.1- Ensino Fundamental	27.378.985	22.192.302	22.192.302	22.192.302		
11.2.2- Ensino Médio	11.733.850	9.510.987	9.510.987	9.510.987		
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-		
11.2.4- Educação Especial	-	-	-	-		

11.2.5- Administração Geral	-	-	-	-		
11.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-		
11.2.7- Outras	-	-	-	-		
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁸ (i)
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	852.779.217	852.779.217	805.883.819	-	-	
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	852.779.217	852.779.217	805.883.819	-	-	
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	821.075.928	821.075.928	774.180.530	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	614.982.148	821.075.928		821.075.928	93,46%	
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-		-		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	88.187.589		-	-	-	0,00%
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.203.991.183	991.583.028	811.204.058	757.807.144		
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	91.800	47.505	43.380	28.115		
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	474.783.710	403.095.533	306.091.041	274.931.364		
19.3- ENSINO MÉDIO	210.610.976	159.579.928	112.417.000	108.791.037		
19.4- ENSINO SUPERIOR	4.600.000	1.704.360	1.269.700	1.269.060		
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	4.251.000	2.050.515	1.760.534	1.372.222		
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	18.328.722	18.228.048	18.220.873	17.482.818		
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	386.600	320.868	305.383	187.918		
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	483.473.511	401.547.125	366.702.753	349.353.686		
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	-	-	-	-		
19.10- OUTRAS	7.464.864	5.009.146	4.393.393	4.390.924		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.275.747.672	1.860.502.265	1.663.983.276	1.563.690.963		
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	91.800	47.505	43.380	28.115		
20.1.1- Creche	91.800	47.505	43.380	28.115		
20.1.2- Pré-escola	-	-	-	-		
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.322.825.297	1.098.561.053	985.393.883	908.604.114		
20.3- ENSINO MÉDIO	936.614.711	753.129.685	671.122.385	648.026.528		
20.4- ENSINO SUPERIOR	11.964.864	6.713.506	5.663.093	5.659.984		
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	4.251.000	2.050.515	1.760.534	1.372.222		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)				991.583.028		
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)				1.310.726.418		
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)				-		
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = (L18.1(x))				-		
25 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				-		

26 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(af) + L29.2(af))	4.500
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((21 + 22) - (23 + 24+ 25 + 26))	2.302.304.946

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.782.801.996	2.302.304.946	32,28%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae + af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	187.213.394	220.868.266	34.275.829	4.500	152.933.065
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	185.055.180	219.112.616	34.195.311	4.500	150.855.369
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.158.215	1.755.650	80.519	-	2.077.696
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	105.007.418	65.491.146
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	104.653.556	65.307.256
30.1.1- Salário-Educação	59.950.100	53.768.655
30.1.2- PDDE	58.002	70.412
30.1.3- PNAE	10.444.350	3.386.084
30.1.4 - PNATE	3.620.033	2.514.441
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	30.581.071	5.567.664
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	353.862	183.890
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	(Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
31- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS		191.107.848	158.265.466	74.736.345	74.592.456	
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL		-	-	-	-	
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL		107.163.138	89.263.911	50.394.411	50.282.078	
31.3- ENSINO MÉDIO		73.666.775	65.179.801	21.267.370	21.263.410	
31.4- ENSINO SUPERIOR		-	-	-	-	
31.5- ENSINO PROFISSIONAL		1.000.000	409.248	315.628	296.552	
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		-	-	-	-	
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		-	-	-	-	
31.8- OUTRAS		9.277.935	3.412.506	2.758.936	2.750.416	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	2.445.099.031	2.002.627.712	1.738.719.621	1.638.283.419	
32.1- Despesas Correntes	2.232.924.786	1.815.262.739	1.676.436.588	1.576.245.423	
32.1.1- Pessoal Ativo	1.595.516.218	1.307.331.979	1.307.195.474	1.217.179.917	
32.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	175.508.895	147.075.577	131.876.031	127.295.256	
32.1.4 -Outras Despesas Correntes	461.899.673	360.855.184	237.365.083	231.770.250	
32.2- Despesas de Capital	212.174.245	187.364.973	62.283.033	62.037.997	
32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.866.036	349.700	89.500	89.500	
32.2.2 -Outras Despesas de Capital	209.308.209	187.015.273	62.193.533	61.948.497	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-	8.192.350
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	881.875.891	53.768.655
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	805.964.338	48.556.210
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	75.017.858	13.404.794
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	75.017.858	13.404.794

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 19/11/2025 às 12:00h.

1. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

2. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

3. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

4. Foi evidenciado, no Campo 7.4 – FUNDEB – Complementação da União – VAAR, especificamente no item 7.4.1 (Campo Principal), o saldo referente à Fonte 546 e à Natureza de Receita 1715530100 – Transferências de Recursos do FUNDEB destinados à criação de matrículas em Escola de Tempo Integral (ETI), no montante de R\$ 1.832.148,70.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO DE 2025

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.161.847.854	2.161.847.854	2.130.535.035	98,55%	
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	1.555.317.225	1.555.317.225	1.413.732.915	90,90%	
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	1.555.317.225	1.555.317.225	1.413.732.915	90,90%	
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-	-		
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	3.638.956	3.638.956	3.066.040	84,26%	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	148.026.686	148.026.686	136.160.184	91,98%	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	454.864.987	454.864.987	577.575.895	126,98%	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.050.000.245	7.050.000.245	5.422.738.523	76,92%	
Cota-Parte FPE	7.043.266.609	7.043.266.609	5.420.529.513	76,96%	
Cota-Parte IPI-Exportação	6.733.636	6.733.636	2.209.010	32,81%	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-		
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	464.526.058	464.526.058	422.065.573	90,86%	
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	388.829.306	388.829.306	353.433.229	90,90%	
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	74.013.343	74.013.343	68.080.092	91,98%	
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	1.683.409	1.683.409	552.253	32,81%	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	8.747.322.041	8.747.322.041	7.131.207.985	81,52%	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	-	-	-		-		-		
Despesas Correntes	-	-	-		-		-		
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	236.963.487	280.675.107	262.653.860	93,58%	230.309.968	82,06%	228.676.662	81,47%	
Despesas Correntes	220.111.181	244.559.457	231.114.194	94,50%	212.667.813	86,96%	211.485.457	86,48%	
Despesas de Capital	16.852.306	36.115.650	31.539.666	87,33%	17.642.155	48,85%	17.191.205	47,60%	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	9.621.063	3.045.157	1.752.791	57,56%	1.238.544	40,67%	1.231.557	40,44%	
Despesas Correntes	8.705.716	3.045.157	1.752.791	57,56%	1.238.544	40,67%	1.231.557	40,44%	
Despesas de Capital	915.347	-	-		-		-		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	-	-	-		-		-		
Despesas Correntes	-	-	-		-		-		
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	-	-	-		-		-		
Despesas Correntes	-	-	-		-		-		
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	-	-	-		-		-		
Despesas Correntes	-	-	-		-		-		
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	1.115.912.969	1.111.256.958	1.100.614.899	99,04%	954.876.136	85,93%	947.455.761	85,26%	
Despesas Correntes	1.114.897.622	1.109.206.264	1.098.664.205	99,05%	954.756.136	86,08%	947.335.761	85,41%	
Despesas de Capital	1.015.347	2.050.694	1.950.694	95,12%	120.000	5,85%	120.000	5,85%	
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	1.362.497.519	1.394.977.222	1.365.021.550	97,85%	1.186.424.648	85,05%	1.177.363.980	84,40%	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	1.365.021.550	1.186.424.648	1.177.363.980
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	1.365.021.550	1.186.424.648	1.177.363.980
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 15% (Constituição Estadual)			1.069.681.198
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII) ¹			-
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 15% conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá)		16,64%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XXd)				
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXi)	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIVd) q =	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	1.069.681.198	1.186.424.648	116.743.450	-	-	-	-	-	-	116.743.450
Empenhos de 2024 (regra nova)	1.271.383.413	1.490.492.863	219.109.449	-	-	-	15.912.955	8.532.824	-	219.109.449
Empenhos de 2023 (regra nova)	1.119.338.228	1.453.768.087	334.429.859	81.549.985	-	-	72.355.808	631.963	8.562.214	325.867.645
Empenhos de 2022 (regra nova)	1.051.053.718	1.078.706.721	27.653.003	172.408.035	-	144.755.032	41.934.994	109.954.213	20.518.828	7.134.175
Empenhos de 2021 e anteriores	2.051.033.612	2.515.245.638	464.212.027	677.132.755	-	212.920.729	149.289.169	134.095.063	201.184.092	263.027.935
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	583.567.686	690.601.977	624.869.613	90,48%
Proveniente da União	583.567.686	690.601.977	624.869.613	90,48%
Proveniente dos Estados	-	-	-	
Proveniente dos Municípios	-	-	-	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	1.112.003	1.112.003	853.397	76,74%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	584.679.689	691.713.980	625.723.010	90,46%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	-	-	-		-		-		
Despesas Correntes	-	-	-		-		-		
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	495.973.257	671.084.576	454.674.599	67,75%	404.745.079	60,31%	401.910.223	59,89%	
Despesas Correntes	336.251.670	492.839.238	400.659.160	81,30%	378.193.779	76,74%	376.471.484	76,39%	
Despesas de Capital	159.721.587	178.245.338	54.015.438	30,30%	26.551.301	14,90%	25.438.739	14,27%	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	90.421.360	43.625.707	43.346.993	99,36%	31.444.606	72,08%	30.623.904	70,20%	
Despesas Correntes	90.421.360	43.625.707	43.346.993	99,36%	31.444.606	72,08%	30.623.904	70,20%	
Despesas de Capital	-	-	-		-	200,00%	-	200,00%	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	630.000	1.051.258	523.015	49,75%	284.507	27,06%	281.407	26,77%	
Despesas Correntes	630.000	1.051.258	523.015	49,75%	284.507	27,06%	281.407	26,77%	
Despesas de Capital	-	-	-		-	200,00%	-	200,00%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	675.191	6.341.597	1.739.594	27,43%	964.399	15,21%	959.039	15,12%	
Despesas Correntes	675.191	6.341.597	1.739.594	27,43%	964.399	15,21%	959.039	15,12%	
Despesas de Capital	-	-	-		-	200,00%	-	200,00%	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	-	-	-		-	200,00%	-	200,00%	
Despesas Correntes	-	-	-		-	200,00%	-	200,00%	
Despesas de Capital	-	-	-		-	200,00%	-	200,00%	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	33.979.881	73.291.354	65.417.205	89,26%	64.797.670	88,41%	64.794.008	88,41%	
Despesas Correntes	31.010.881	70.322.354	65.141.379	92,63%	64.672.893	91,97%	64.669.231	91,96%	
Despesas de Capital	2.969.000	2.969.000	275.826	9,29%	124.776	4,20%	124.776	4,20%	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	621.679.689	795.394.492	565.701.406	71,12%	502.236.261	63,14%	498.568.581	62,68%	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	732.936.744	951.759.683	717.328.459	75,37%	635.055.047	66,72%	630.586.885	66,25%	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	100.042.423	46.670.864	45.099.783	0,00%	32.683.150	0,00%	31.855.461	0,00%	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	630.000	1.051.258	523.015	49,75%	284.507	27,06%	281.407	26,77%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	675.191	6.341.597	1.739.594	27,43%	964.399				
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.149.892.850	1.184.548.312	1.166.032.105	98,44%	1.019.673.806	86,08%	1.012.249.768	85,45%	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	1.984.177.208	2.190.371.714	1.930.722.956	88,15%	1.688.660.909	77,09%	1.675.932.561	76,51%	

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 19/11/2025 às 12:00h.

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3. O percentual considerado para fins de apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde é de 15%, conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá.

4. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - 5º BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	11.465.224.639
Previsão Atualizada	11.996.215.905
Receitas Realizadas	8.187.772.616
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	356.369.221
DESPESAS	
Dotação Inicial	11.465.224.639
Dotação Atualizada	12.352.585.126
Despesas Empenhadas	8.779.833.951
Despesas Liquidadas	7.544.527.375
Despesas Pagas	7.241.130.175
Superávit Orçamentário	643.245.241
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.779.833.951
Despesas Liquidadas	7.544.527.375
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	9.439.835.561
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	9.429.242.561
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	9.429.242.561

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Fundo em Capitalização (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	-
Despesas Empenhadas	-
Despesas Liquidadas	-
Despesas Pagas	-
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	-

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(165.845.941)	749.194.304	-451,74%	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(726.520.136)	(295.302.587)	40,65%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	820.394.948	6.068	113.112.060	707.276.819
Poder Executivo	797.043.125	5.462	89.770.724	707.266.938
Poder Legislativo	1.863.332	-	1.853.452	9.881
Poder Judiciário	21.439.140	606	21.438.534	-
Ministério Público	25.788	-	25.788	-
Defensoria Pública	23.563	-	23.563	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	561.749.170	19.321.925	220.850.183	321.577.062
Poder Executivo	518.830.746	17.391.082	187.393.627	314.046.037
Poder Legislativo	6.308.836	413.633	3.928.929	1.966.275
Poder Judiciário	10.396.029	486.080	6.790.794	3.119.156
Ministério Público	24.067.188	975.560	20.755.926	2.335.702
Defensoria Pública	2.146.370	55.571	1.980.908	109.892
TOTAL	1.382.144.117	19.327.994	333.962.243	1.028.853.881
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.302.304.946	25%	32,28%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	821.075.928	70%	93,46%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0	50%	0,00%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0	15%	0,00%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.365.021.550	15%	16,64%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 19/11/2025 às 12:00h.

1. O relatório não contempla a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), uma vez que a entidade não encaminhou os respectivos demonstrativos à Secretaria da Fazenda (SEFAZ) dentro do prazo estipulado pelo artigo 65 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.109 de 10 de Julho de 2024.

2. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

GABRIEL DOS SANTOS COUTINHO
Secretário Adjunto de Contabilidade
Contador CRC/AP nº 002547/O - 0
CPF nº 016.999.942-42

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Auditora de Controle Interno - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

Secretaria de Infraestrutura**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025 - SEINF/GEA****PARTES:**

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura

CONTRATADA: GAMAR ENGENHARIA COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.018.622/0001-14.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 7334 de 30 de outubro de 2024, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2025-SEINF, e seus anexos, constantes nos Processos PRODOC nº 0038.1105.5919.0013/2025 - SAGP/SEINF.

DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, sempre que houver interesse previamente manifestado da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/AP, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam, seus anexos e na documentação da Contratada, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento. 2.1.1. Serviços de Topografia e Sondagem para Construção do Quartel do Corpo de Bombeiro Militar do Amapá, no Município De Tartarugalzinho/AP - Órgão demandante: CBMAP, Eixo 13 e 14; 2.1.2. Serviços de Topografia e Sondagem para Revitalização e Ampliação do Almoarifado de Santana - Órgão demandante: CBMAP, Eixo 13 e 14.

DO PREÇO:

O valor global estimado do presente contrato é **R\$ 80.144,95** (oitenta mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao valor da somatória das ordens de serviço que poderão ser emitidas dentro da vigência contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Amapá deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **a) Unidade Orçamentária:** 200101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; **b) Programa de Trabalho:** 1.15.451.0036.2098 - Construção de Equipamento Públicos; **c) Elemento de Despesa:** 4490.51 - Obras e Instalações; **d) Fonte de Recursos:** 500 - Outros Recursos não Vinculados de Imposto; **e) Nota de Empenho:** 2025NE00965.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 1366/2025

Protocolo 128777

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025 - SEINF/GEA**PARTES:**

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura

CONTRATADA: LINE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.374.697/0001-96.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 7334 de 30 de outubro de 2024, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2025-SEINF, e seus anexos, constantes nos Processos PRODOC nº 0038.1105.5919.0018/2025 - SAGP/SEINF.

DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, sempre que houver interesse previamente manifestado da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/AP, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam, seus anexos e na documentação da Contratada, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento. 2.1.1. **Projeto Executivo** referente a Reforma e Ampliação do Hospital de Clínicas Alberto Lima - HCAL / Macapá-AP - Instrumento: Caixa - **Contrato de Repasse nº 946282/2023**; 2.1.2. **Projeto Executivo** referente a Construção do Parque do Centenário - Macapá/AP - Instrumento: Caixa - **Contrato de Repasse nº 955110/2023**; 2.1.3. **Projeto Executivo** referente a Implantação do Parque Aeroportuário - Macapá/AP - Instrumento: Calha Norte - **Convênio nº 958497/2024**; 2.1.4. **Projeto Executivo** referente a Construção de Escola e Alojamento Modular em Áreas Indígenas - Macapá/AP - Transferência Especial da União.

DO PREÇO:

O valor global estimado do presente contrato é **R\$ 1.508.904,39** (um milhão, quinhentos e oito mil, novecentos e quatro reais e trinta e nove centavos), correspondente ao valor da somatória das ordens de serviço que poderão ser emitidas dentro da vigência contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Amapá deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **a) Unidade Orçamentária:** 200101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; **b) Programa de Trabalho:** 1.15.451.0036.2098 - Construção de Equipamento Públicos; **c) Elemento de Despesa:** 4490.51 - Obras e Instalações; **d) Fonte de Recursos:** 500 - Outros Recursos não Vinculados de Imposto; **e) Nota de Empenho:** 2025NE00964.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1366/2025

Protocolo 128785

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 0038.0428.2030.0234/2025
PROTOCOLO/SEINF CLÁUSULA PRIMEIRA
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Governo do Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura SEINF, CNPJ 00.394.577/0001-25, Órgão do Poder Executivo Estadual, com endereço na Av. FAB, 1276, Bairro Centro, 68900,073, Macapá-AP, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, CPF (MF) *84.***.362-**, RG nº **.76*** PC-PA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1366/2025, de 24 de janeiro de 2025.

CREDORA: A empresa **R. Q. CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 14.538.250/0001-94, com. Sede na Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº 1920 Casa A, Bairro Santa Rita, CEP: 68.901- 280, na cidade de Macapá/ AP, representada neste ato pelo seu Administrador Sr. **ELTON QUINTAS ALEXOPULOS**, portador da Carteira de Identidade 060*** 2a Via -PTC/AP, e CPF nº ***.253.***-04.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDO: DO OBJETO

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura SEINF reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$ 6.763,61** (seis mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), decorrente da medição 1ª/2025, apresentadas e listadas na informação da obra à fl. 118 e 115-117/128-129 do Processo nº 0038.0428.2030.0234/2025 PROTOCOLO/SEINF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria de Estado da Infraestrutura SEINF, na forma preconizada no Art. 59. Parágrafo único, Lei nº 8.666/1993, em virtude da prestação de serviços de **CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP**, após o término da vigência do Contrato nº 008/2024 - SEINF, findo em 20/04/2025, resultando no valor total **R\$ 6.763,61** (seis mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo Contrato nº 008/2024 SEINF, firmado em 26/03/2024, em favor da empresa **R. Q. CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 14.538.250/0001-94, sendo esta contratação resultado da **Licitação de Tomadas de**

Preços nº 011/2023-CPL/PGE, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº. 8.666/1993, no valor global **R\$ 6.763,61** (seis mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos). O Contrato vigeu até 20/04/2025, constam á fl. 108-109.

PARÁGRAFO TERCEIRO O serviço em questão foi efetuado pela empresa no período de 26/03/2024 a 20/04/2025, em caráter excepcional, pelos motivos elencados às fls. 115-117, 128-129 e 157-160 do Processo nº 0038.0428.2030.0234/2025 PROTOCOLO/SEINF.

PARÁGRAFO QUARTO o reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da secretaria de Infraestrutura, classificada como Programa de Trabalho 1.15.451. 0036. 2098, Fonte 500, e Elemento de Despesa nº 4490.92, tendo como indicação orçamentaria a Declaração do Ordenador de Despesas constante à fl. 147 do processo nº 0038.0428.2030.0234/2025 PROTOCOLO/SEINF.

CLÁUSULA QUARTA DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento do pedido de **Reajuste 1ª/2025**, contam às fls. 157-160, justificativa às fls. 115-117, 128-129 do Processo 0038.0428.2030.0234/2025 PROTOCOLO/SEINF, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará a plena e total quitação do débito reconhecimento neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto a referida despesa.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá AP. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor. Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Protocolo 128808

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0424/2025-SEMA/AP

Nomeia os membros da Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Material de Consumo e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da SEMA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e, Considerando o teor do Ofício Circular nº 130101.0079.0277.0031/2025 GAB - SEAD e Ofício nº 260101.0077.1975.0568/2025 GABINETE - SEMA; Considerando a Instrução Normativa nº 002/2023 - SEAD, que trata de incorporações e reavaliações de bens móveis no Sistema de Gestão Patrimonial do Estado;

Considerando a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente em consonância com o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Material de Consumo e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA:

- Presidente:

Raimundo Ferreira Gomes

- Membros:

Cássio Barros da Cunha

José Luvercy Pontes

Horcinele Magno Richeni Cardoso

Arlindo do Socorro Aleixo de Sousa

Ariosto de Sousa Nunes

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário e Avaliação patrimonial:

I. Realizar o inventário de todos os bens integrantes do patrimônio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

II. Identificar o estado de conservação dos bens patrimoniais;

III. Reavaliar os bens móveis sempre que necessário, conforme os procedimentos definidos na Instrução Normativa nº 002, de 23 de novembro de 2023;

IV. Especificar sua classificação contábil de acordo com a Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002;

V. Juntar a cópia de nota fiscal e/ou documentos que comprovem a propriedade dos bens móveis inventariados que ainda não estejam incorporados ao sistema de gestão e controle patrimonial;

VI. Emitir relatório de conclusão dos trabalhos com as recomendações necessárias para manter atualizado o registro dos bens no sistema de gestão e controle patrimonial do GEA;

Art. 3º A Comissão deverá atuar nas atividades designadas nesta portaria até o dia 31/12/2025, a fim de atender aos prazos a serem estabelecidos pelos órgãos competentes para a entrega do relatório de inventário e reavaliação.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 0274/2025-SEMA/AP, de 31 de julho de 2025.

Art. 5º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 128811

Secretaria de Planejamento**PORTARIA Nº 165/2025 - SEPLAN**

Nomeia os membros da Comissão de Inventário de

bens Móveis, Imóveis, Material de Consumo e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da Secretaria de Estado do Planejamento.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 13 de novembro de 2025, CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Inventário de bens Móveis, Imóveis, Material de Consumo e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da Secretaria de Estado do Planejamento.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Fortunato Macêdo Trindade, Chefe da Unidade de Material e Patrimônio, matrícula nº 0049572-7-01.

Membros:

Augusto Cesar Mendonça de Figueiredo, Técnico de Planejamento e Orçamento, matrícula nº 1038762.

José Francisco Martins Lopes, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 1011913.

Mário Trindade Ferreira, Chefe da Unidade de Comunicações Administrativas, matrícula nº 0049275-2-01

Suplentes:

José Lamarque Lopes Melão, Chefe da Unidade de Atividades Gerais e Transportes, matrícula nº 0083327-4-01.

Elielson Pinto dos Santos, Técnico em Informática, matrícula nº 0063301-1-01.

José Rodrigues de Oliveira, Técnico de Planejamento e Orçamento, matrícula nº 1001250-8-01.

Art. 2º - Compete à Comissão de Inventário e Avaliação patrimonial:

I- Realizar o inventário de todos os bens integrantes do patrimônio da Secretaria de Estado do Planejamento;

II - Identificar o estado de conservação dos bens patrimoniais;

III - Reavaliar os bens móveis sempre que necessário conforme os normativos e procedimentos existentes;

IV - Especificar sua classificação contábil de acordo com a Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002.

V - Juntar a cópia de nota fiscal e/ou documentos que comprovem a propriedade dos bens móveis inventariados que ainda não estejam incorporados ao sistema de gestão e controle patrimonial;

VI - Emitir relatório de conclusão dos trabalhos com as recomendações necessárias para manter atualizado o registro dos bens no sistema de gestão e controle patrimonial do GEA;

Art. 3º - A Comissão deverá atuar nas atividades designadas nesta portaria até o dia 31/12/2025, a fim de atender aos prazos a serem estabelecidos pelos órgãos competentes para a entrega do relatório de inventário e reavaliação;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 25 de novembro de 2025, CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 128775

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2023 - SDC

3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE SANTANA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior a vista do que consta o processo nº 0020.0332.1132.0039/2023-SDC, na forma do Decreto Estadual nº 3742/2025 em conforme como parecer referencial nº 05/2023- PLCC/PGE, publicado no Diário Oficial do Estado, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, conforme segue;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 013/2023 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação:

“O objeto do presente Termo Aditivo para prestação de contas parcial a prorrogação, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, do prazo de vigência do Convênio nº 013/2023-SDC, conforme previsto na Cláusula Sexta, nos termos do caput do Art.57 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a aplicação subsidiária conferida pelo Art.116 da mesma lei. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até o dia 29 de novembro de 2026, para cumprimento de seu objeto”.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 3742/2025.

Protocolo 128742

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 1151/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565

de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3225.0049/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Renata Sofia Hamoy (Gerente do Núcleo de Atenção Primária à Saúde/CPAS/SESA)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até São Paulo-SP, durante o período de 27 a 30 de novembro de 2025, com objetivo de participar da Visita Técnica da 3ª Turma do MBA em Gestão de Projetos em Saúde - PROADISUS, a ser realizada em unidades do Hospital Israelita Albert Einstein. A servidora foi oficialmente indicada pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá (SESA) para participar do referido curso, cuja liberação contempla as aulas presenciais e on-line, ambas de caráter obrigatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de novembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 128613

PORTARIA Nº 1137/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0053.0287/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras Anna Luiza das Neves Cordeiro e Lanayara Milhomem Viana, que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP até Porto Grande-AP, durante o período de 14 a 15 de novembro de 2025, com objetivo de atender ao convite da Oficina Escola de Lutheria da Amazônia - OELA, que realizará a 5ª Edição do Projeto AMAZÔNIAÇÃO, destinado para o público em geral, em especial trabalhadores e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de novembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 128615

PORTARIA Nº 1163/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0036.0303/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Amanda Sarah Santos dos Santos - Assessora Técnica Nível 1**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Calçoene-AP, durante o período de 25 a 29 de novembro de 2025, com objetivo de participar na 8ª edição do projeto “tce na comunidade”, conforme solicitado pelo órgão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de novembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 128617

PORTARIA N° 1164/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no

PORTARIA N° 1165/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 7564 de 08 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc n° 300101.0077.0051.0142/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA	CONTRATO N° 014/2023 - NGC/SESA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM	4º TERMO ADITIVO 07/07/2025 a 06/07/2026	Kathriny de Lourdes Batista Silva	HEO

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial n° 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n° 0702/2025-SESA, parcialmente da Fiscal: Tainara Mendes Pinheiro, empresa CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, Local: HEO, contrato n° 014/2023.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do mês de setembro de 2025.

Macapá, 24 de novembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 128629

PORTARIA N° 1166/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc n° 300101.0077.1857.0179/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Carlos**

Prodoc n° 300101.0077.0035.0404/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Raimunda Goreth Assunção Espindola (Referência Técnica para a Saúde da pessoa Idosa)**, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Recife-PE, no período de 25 a 28 de novembro de 2025, a fim de participar do Encontro Estadual de Aposentadas/os do Sintepe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação no Diário Oficial do Amapá.

Macapá, 24 de novembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 128626

André Oeiras Sena (Coordenador de Assistência Farmacêutica), que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no período de 26 a 28 de novembro de 2025, a fim de participar da DLXI - Quingentésima sexagésima primeira (561ª) Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Farmácia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de novembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 128697

PORTARIA Nº 1167/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1857.0180/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor **Thiago Vilhena de Brito (Agente de Saúde Pública)**, que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP até Oiapoque-AP, no período de 21 a 25 de novembro de 2025, a fim de realizar visita técnica no Hospital Estadual de Oiapoque - HEO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de novembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 128698

PORTARIA Nº 1168/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.5491.0173/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Tânia Regina Ferreira Vilhena** (Responsável Técnico - Ouvidora/HMML), que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no período de 25 a 28 de novembro de 2025, a fim de participar do Encontro Presencial de Formação de ativadores territoriais do Projeto Saúde Redes para o Sudoeste do Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de novembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 128746

PORTARIA Nº 1169/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0271/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Sandra Elisa Pereira Souza (Coordenadora da CPAS)** e **Renata Sofia Hamoy (Gerente do Núcleo de Atenção Primária à Saúde - NAPS)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 14 a 17 de dezembro de 2025, a fim de participar da reunião presencial da Câmara Técnica de Atenção Primária à Saúde (CTAPS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de novembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 128803

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024 - NGC/SESA PROCESSO Nº 0002.0834.1851.0097/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** ALCOLUMBRE NEUROLOGIA INFANTIL E ANGIOLOGIA LTDA. **Objeto:** "Credenciamento, via chamamento público, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em cirurgia vascular, neuropediatria e anestesiologia para suprir demanda de profissionais médicos especialistas, de forma complementar, nos hospitais da rede estadual de saúde do estado do Amapá, especialidade neuropediatria. Por meio deste termo aditivo foi prorrogada a vigência por mais 12 meses e acréscimo de 01 (um) plantão de 12 horas, totalizando 11 (onze) plantões mensais. **Fundamentação legal:** Processo nº 0002.0834.1851.0097/2025, Parecer Jurídico nº 347/2024-PLCC/PGE, Termo de Inexigibilidade nº 0024-C/2024-CPL/SESA, Processo SIGA nº 00020/SESA/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 24/12/2025 a 23/12/2026. **Valor Global:** R\$ 1.287.000,00 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil reais). **Signatários:** Sra. **Nair Mota Dias**, Decreto nº 7.565/2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 de 08 de novembro de 2024 pela contratante e **Fernanda Barros Cruz Alcolumbre**, pela contratada.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde
Decreto nº 7565/2024

Protocolo 128718

Resolução nº. 03/25 - CIR Central Macapá, 19 de novembro de 2025

A Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde Central no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do CIR-AP, aprovada através da Resolução nº. 01/2018-CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 16

de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018; e

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; na Portaria SAES/MS nº 3.200, de 2 de setembro de 2025; na Portaria SAES/MS nº 3.245 de 9 de setembro de 2025, que regulamentam a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025;

Considerando a 1ª reunião extraordinária da CIR Central realizada no dia 18 de novembro de 2025;

Considerando o Ofício CIRCULAR Nº 2025.11.18 - 001 - GAB. PRESIDENTE - COSEMS/AP;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a solicitação de três (03) Unidades Móveis de Atendimento Especializado, no âmbito da Modalidade 3 do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para a Região de Saúde CENTRAL divididas nas seguintes tipologias:

- I- Um (01) Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 1 - Unidade Móvel de Exames de Imagem;
- II- Um (01) Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 2 - Unidade Móvel de Prevenção e Cuidado da Saúde da Mulher; e
- III- Um (01) Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 3 - Unidade Móvel de Oftalmologia e Cirurgia de Catarata.

Art. 2º Aprovar a intenção dos municípios Porto Grande, Macapá, Cutias e Serra do Navio para sediar a atuação das Unidades Móveis de Atendimento Especializado descritas no art. 1º da presente deliberação/resolução.

Art. 3º Esta resolução/deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Érica Aranha de Sousa Aymoré
Secretária Municipal de Saúde de Macapá / Coordenadora CIR Central

Protocolo 128724

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº: 0002.1714.1851.0228/2025

Interessada: Secretaria de Estado da Saúde - SESA/AP.

Entidade Parceira: Associação Educadora São Francisco de Assis.

Objeto: Justificativa técnica para dispensa de chamamento público visando à celebração de Termo de Fomento com a Associação Educadora São Francisco de Assis, para execução de ações dos Programas Mais Visão e Mais Saúde Vascular, abrangendo procedimentos especializados em oftalmologia e cirurgia vascular, em caráter complementar ao SUS.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente o art. 39, incisos II e IV; Decreto Estadual nº 6.525/2025; e demais elementos constantes nos autos

do processo administrativo.

A dispensa se justifica pela exclusividade técnica da entidade, que possui habilitação vigente pela SESA/AP, cadastro ativo no CNES, estrutura hospitalar própria, equipe multiprofissional especializada e capacidade operacional instalada para execução imediata das metas previstas, sendo a única executora apta a realizar integralmente os serviços no âmbito estadual, assegurando continuidade, eficiência e integralidade da assistência.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025

JUVANETE AMORAS TÁVORA
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO

Protocolo 128630

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA Nº 046/2025- GAB/SEJUSP/AP**

Nomeia os membros da Comissão de Inventário e Avaliação de bens de consumo - ALMOX/SEJUSP/AP, referente ao exercício de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8530 - GEA de 25 de setembro de 2025 e considerando que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e com base no Decreto nº 4026/2009 (dispõe sobre a gestão e o controle de bens que compõe o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do poder Executivo); Decreto nº 0422/2019 (aprova o regulamento da Secretaria de Estado da Administração); Decreto nº 3778/2021 (institui o sistema integrado de gestão administrativa - SIGA); Instrução Normativa Nº 002/2023 (dispõe sobre a incorporação e reavaliação dos bens móveis/consumo no Sistema de Gestão Patrimonial) e Decreto nº 8.978, de 16 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário e Avaliação de bens de consumo da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá - SEJUSP/AP.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO - Matrícula nº 0997708-2-01 - Chefe da Unidade de Material de consumo - SEJUSP/AP.

MEMBROS TITULARES:

1- **DANIELLE DO SOCORRO OLIVEIRA BARBOSA** - Matrícula nº 0997911-5-01;

2- **FELIPE VILHENA SENIOR** - Matrícula nº 0997706-6-01.

Art. 2º - Compete à Comissão de Inventário e Avaliação:
I- Realizar o inventário de todos os bens de consumo integrantes do patrimônio da **SECRETARIA DE ESTADO**

DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/AP;

II- Identificar o estado de conservação dos bens de consumo;

III- Reavaliar os bens de consumo sempre que necessário conforme os normativos e procedimentos existentes;

IV- Especificar sua classificação contábil de acordo com a Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002;

V- Juntar a cópia de nota fiscal e/ou documentos que comprovem a propriedade dos bens móveis inventariados que ainda não estejam incorporados ao sistema de gestão e controle patrimonial;

VI- Emitir relatório de conclusão dos trabalhos com as recomendações necessárias para manter atualizado o registro dos bens no sistema de gestão e controle patrimonial do GEA.

Art. 3º - A Comissão deverá atuar nas atividades designadas nesta portaria até o dia 31/12/2025, a fim de atender aos prazos a serem estabelecidos pelos órgãos competentes para a entrega do relatório de inventário e reavaliação;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, com final de vigência adstrita ao cumprimento das obrigações por parte da Comissão designada.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá/AP, 24 de novembro de 2025.

Cézar Augusto Vieira- Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá

Protocolo 128702

PORTARIA Nº 161/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1266.0006/2025 NIC - SEJUSP

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições **Macapá-AP** até o município de **CALÇOENE**, com a finalidade de realizar levantamentos de inteligência, com vistas ao planejamento de operações integradas e à coleta de dados estratégicos voltados ao enfrentamento ao crime organizado, no período de **14 a 20 de novembro de 2025**, conforme Plano de Viagem.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Niury Relry Coelho do Nascimento	Del. Polícia Civil/Coordenador CIOP/SEJUSP
02	Anderson Vieira Duarte Souto	Agente de Polícia Civil/CIOP/SEJUSP
03	Alan Macedo Barbosa	Agente de Polícia Civil/CIOP/SEJUSP

04	Carlos Vitor Uchoa de Souza
----	-----------------------------

Agente de Polícia Civil/CIOP/SEJUSP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de Novembro de 2025

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 128714

PORTARIA Nº 162/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1250.0234/2025 GTA - SEJUSP

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições **Macapá-AP** até a cidade de **Itajubá - MG**, com a finalidade de realizar visita técnica a Fabricante Helicópteros do Brasil S/A, prevista contratualmente (Contrato 0015/2025 - SEJUSP-HELIBRAS), bem como realizar definições de configurações, modelos e marcas de equipamentos em razão da aquisição da aeronave tipo Helicóptero - H130 T2, no período de **22 a 27 de novembro de 2025**, conforme Plano de Viagem.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Rogério Umbelino da Silva	CEL BM-AP / Piloto de Aeronaves
02	Edmundo Rodrigues de Araújo	Tenente BM-AP / Mecânico de Aeronaves
03	Ronaldo Umbelino Rolim da Silva	Cabo PM-AP / Mecânico de Aeronaves

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de Novembro de 2025

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 128722

PORTARIA Nº 163/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1250.0235/2025 GTA - SEJUSP

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições **Macapá-AP** até o município de **Oiapoque**, com a finalidade de dar apoio no deslocamento da comitiva do Governador do Estado para o cumprimento de agenda institucional naquele município, no período de **07 a 08 de novembro de 2025**, conforme Plano de Viagem.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Eder Luisi Prado Ribeiro	TEN CEL BM / Piloto de Aeronaves

02	Camecran José Dias da Silva	Agente de Polícia Civil / Piloto de Aeronaves
----	-----------------------------	---

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de Novembro de 2025

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 128723

PORTARIA Nº 66/2025-FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3175 de 08 de janeiro de 2025, e Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018, e de acordo com a Resolução 001/2025-FUNSEP/SEJUSP, publicada no DOE-AP nº 8.375 de 25/03/3035 e Instrução Normativa 001/2025, publicada no DOE-AP nº 8.408, de 17/04/25.

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022 CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos, referentes a atividade educacional.

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o Corpo Docente do **CURSO DE CINOTECNIA - 2025**, a ser realizada no período de 10/11/2025 a 12/12/2025, pelo **Instituto de Ensino de Segurança Pública - IESP**, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública do Amapá (FUNSEP/AP), Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Amapá 2023/2030, "AÇÃO ESTRATÉGICA 01", Ano do Repasse: 2019 e Eixo: Enfrentamento à Criminalidade Violenta (ECV).

Nº	NOME COMPLETO	VINCULADA	FUNÇÃO		C/H
01	Lino da Silva Medeiros Junior	PMAP	COORDENADOR		120h
02	Luiz Carlos de Jesus Castro Trindade	PMAP	SUPERVISOR		120h
03	Augusto Sérgio Brito	PCAP	SUPERVISOR		120h
Nº	NOME COMPLETO	VINCULADA	FUNÇÃO	DISCIPLINA	C/H
04	Jean Alex Bararua Palheta	PMAP	INSTRUTOR	Maneabilidade Técnica	08h
05	Tayná Trajano Feijão	PMAP	MONITOR		
06	Valéria da Luz Souza	PMAP	INSTRUTOR	Psicologia Canina	12h
07	Tayná Trajano Feijão	PMAP	INSTRUTOR	Administração de Canil	06h
08	Hélio da Paixão Ferreira Júnior	PMAP	INSTRUTOR	Socialização com Cães	24h
09	Ívan Raphael Picanço Côrte	PMAP	MONITOR		
10	Favero Estalone Silva de Araújo	PMAP	INSTRUTOR	Adestramento Básico	24h
11	Ramon Pablo Antunes Cruz	PMAP	MONITOR		
12	Moisés Albuquerque de Almeida	PMAP	INSTRUTOR	Tiro com Cães	24h
13	Samantha Serra Monteiro	PMAP	MONITOR		
14	Gisele Rodrigues dos Santos	PMAP	MONITOR		
15	Guilherme Henrique Marques de Oliveira	PMAP	MONITOR		
16	Diego Pamphylio do Amaral	PMAP	MONITOR		
17	Ívan Raphael Picanço Côrte	PMAP	MONITOR		
18	Pedro Gerson Silva Costa	PMAP	INSTRUTOR	Noções de Intervenção com Cães	12h
19	Tayná Trajano Feijão	PMAP	MONITOR		
20	Fabilson da Costa Silva	PMAP	MONITOR		
21	Favero Estalone Silva de Araújo	PMAP	MONITOR	APH Tático com Cães	24h
22	Samantha Serra Monteiro	PMAP	INSTRUTOR		
23	Disrael Moraes da Silva	PMAP	MONITOR		
24	Fabilson da Costa Silva	PMAP	MONITOR	Saúde e Manejo de Cães de Trabalho	12h
25	Rafael Lutiani Cordeiro Do carmo	PCAP	INSTRUTOR		
26	Fabilson da Costa Silva	PMAP	MONITOR	Condução de Cão de Faro de Drogas	24h
27	Gisele Rodrigues dos Santos	PMAP	INSTRUTOR		
28	Ramon Pablo Antunes Cruz	PMAP	MONITOR		

29	Ramon Pablo Antunes Cruz	PMAP	INSTRUTOR	Condução de Cão de Busca e Captura	24h
30	Favero Estalone Silva de Araújo	PMAP	MONITOR		
31	Moisés Albuquerque de Almeida	PMAP	MONITOR		
32	Pedro Gerson Silva Costa	PMAP	MONITOR		
33	Disrael Moraes da Silva	PMAP	INSTRUTOR	Condução de Cão de Faro Explosivo	24h
34	Fabilson da Costa Silva	PMAP	MONITOR		
35	Natália Thais de Matos Albuquerque	CBMAP	INSTRUTOR	Condução de Cão de Resgate	24h
36	Tayná Trajano Feijão	PMAP	MONITOR		
37	Valéria da Luz Souza	PMAP	INSTRUTOR	Legislação aplicada a Cinotecnia	06h
38	Guilherme Henrique Marques de Oliveira	PMAP	INSTRUTOR	Condução de Cão em Aéreo Transportáveis	12h
39	Valéria da Luz Souza	PMAP	MONITOR		
40	Wadecy Teles Campos	GTA	INSTRUTOR		
41	Pedro Henrique de Sousa Dias	GTA	MONITOR		
42	Ívan Raphael Picanço Côrte	PMAP	INSTRUTOR	Guarda e Proteção	24h
43	Hélio da Paixão Ferreira Júnior	PMAP	MONITOR		
44	Guilherme Henrique Marques de Oliveira	PMAP	MONITOR		
45	Eder Luis Lima Neri	PCAP	INSTRUTOR	Estágio Operacional	12h
46	Agapito da Silva Martins	PCAP	MONITOR		
47	Marcelo Wirllem Gonçalves Magalhães	PCAP	MONITOR		

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

Marcelo Campos de Araújo

Secretário de Justiça e Segurança Pública, em exercício
Presidente do FUNSEP/AP

Protocolo 128743

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 286/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.6972.0001/2025-CONTRATO 020/2025-NUF-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO, MARLON SANDRO DE ALENCAR GOMES, LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSOS e JOAO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de **OIAPOQUE - AP**, com o objetivo de realizar a fiscalização dos serviços objeto do Contrato 020/2025-NUF, no período de 29 a 31/10/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 13 de Novembro de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128677

PORTARIA Nº 287/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.52 61.0089/2025-CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **SEBASTIÃO COSTA DE MATOS e MIGUEL DA SILVA FORTUNATO**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de **CALÇOENE - AP**, com o objetivo de atuarem na frente de serviços e/ou posto de operação no âmbito do Contrato 040/2021-SETRAP, no período de 21 à 30/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 13 de Novembro de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128679

PORTARIA Nº 288/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.5261.0059/2025 - CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos servidores **LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA**, **CLARINDO DE JESUS S. DOS SANTOS** e **PAULO DOS SANTOS LOBO**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de **PORTO GRANDE - AP**, com o objetivo de atuarem na frente de serviços e/ou posto de operação no âmbito do Contrato 040/2021-SETRAP, no período de 01 à 15/10/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 13 de Novembro de 2025

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128680

PORTARIA Nº 289/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.5261.0084/2025 - CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento do servidor **JEREMIAS FERREIRA DE SOUZA**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de **CALÇOENE - AP**, com o objetivo de atuar na frente de serviços e/ou posto de operação no âmbito do Contrato 040/2021-SETRAP, no período de 01 à 15/10/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 13 de Novembro de 2025

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128681

PORTARIA Nº 290/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.5261.0083/2025 - CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos servidores **OZIEL CAVALCANTE GONÇALVES** e **PAULO SÉRGIO LOPES**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até os Municípios de **LARANJAL DO JARI** e **VITORIA DO JARI - AP**, com o objetivo de atuarem na frente de serviços e/ou posto de operação no âmbito do Contrato 040/2021-SETRAP, no período de 08 à 22/10/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 13 de Novembro de 2025

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128683

PORTARIA Nº 291/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2400.0158/2025 - CAF-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento do servidor **ALCIR FIGUEIRA MATOS**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até a cidade de **BRASILIA - DF**, com o objetivo de representar o secretário desta SETRAP em reunião técnica na Secretaria de Governo de Brasília, no período de 16 à 20/10/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 13 de Novembro de 2025

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128685

PORTARIA Nº 292/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5261.0085/2025-CONTRATO 040/2021/DOV - SETRAP,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **GONÇALO MENDES GUEDES** e **MILTON NOBRE DE MENEZES**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de **OIAPOQUE - AP**, com o objetivo de atuarem na frente de serviço e/ou posto de operação no âmbito do Contrato nº 040/2021-SETRAP, no período de 01 à 15/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 13 de Novembro de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128687

PORTARIA Nº 293/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.52 61.0087/2025-CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO e RAIMUNDO MARLUCIO DA SILVA MONTEIRO, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de OIAPOQUE - AP, com objetivo de fiscalizar os serviços de infraestrutura que estão sendo realizados nos Municípios do Estado, no período de 01 a 05/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 13 de Novembro de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128689

PORTARIA Nº 294/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.52 61.0087/2025-CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO e RAIMUNDO MARLUCIO DA SILVA MONTEIRO, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de CALÇOENE - AP, com objetivo de fiscalizar os serviços de infraestrutura que estão sendo realizados nos Municípios do Estado, nos dias 10 e 11/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 13 de Novembro de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128690

PORTARIA Nº 295/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.52

61.0087/2025-CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO e RAIMUNDO MARLUCIO DA SILVA MONTEIRO, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de PORTO GRANDE - AP, com objetivo de fiscalizar os serviços de infraestrutura que estão sendo realizados nos Municípios do Estado, nos dias 14 e 15/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 13 de Novembro de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128691

PORTARIA Nº 296/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.52 61.0087/2025-CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO e RAIMUNDO MARLUCIO DA SILVA MONTEIRO, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de OIAPOQUE - AP, com objetivo de fiscalizar os serviços de infraestrutura que estão sendo realizados nos Municípios do Estado, no período de 17 a 20/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 13 de Novembro de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128692

PORTARIA Nº 297/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.52 61.0087/2025-CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO e RAIMUNDO MARLUCIO DA SILVA MONTEIRO, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de OIAPOQUE - AP, com objetivo de fiscalizar os serviços de infraestrutura que estão sendo realizados nos Municípios

do Estado, nos dias 27 e 28/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 13 de Novembro de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128694

PORTARIA N° 298/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício n° 210101.0077.52 61.0088/2025-CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor WANDER JOSE SILVA SÁ, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de FERREIRA GOMES-AP, com objetivo de atuar no suporte logístico de transporte, no que tange a mobilização e desmobilização de máquinas/equipamentos no âmbito do Contrato 040/2021/DOV-SETRAP, no dia 12/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 13 de Novembro de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128695

PORTARIA N° 299/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício n° 210101.0077.52 61.0088/2025-CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor WANDER JOSE SILVA SÁ, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de OIAPOQUE-AP, com objetivo de atuar no suporte logístico de transporte, no que tange a mobilização e desmobilização de máquinas/equipamentos no âmbito do Contrato 040/2021/DOV-SETRAP, no período de 13 a 17/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 13 de Novembro de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128696

PORTARIA N° 300/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício n° 210101.0077.52 61.0088/2025-CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor WANDER JOSE SILVA SÁ, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de CUTIAS DO ARAGUARI-AP, com objetivo de atuar no suporte logístico de transporte, no que tange a mobilização e desmobilização de máquinas/equipamentos no âmbito do Contrato 040/2021/DOV-SETRAP, nos dias 21 e 22/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 13 de Novembro de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128700

PORTARIA N° 301/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício n° 210101.0077.52 61.0088/2025-CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor WANDER JOSE SILVA SÁ, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de PORTO GRANDE-AP, com objetivo de atuar no suporte logístico de transporte, no que tange a mobilização e desmobilização de máquinas/equipamentos no âmbito do Contrato 040/2021/DOV-SETRAP, no dia 23/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 13 de Novembro de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128704

PORTARIA N° 302/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício n° 210101.0077.52 61.0088/2025-CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor WANDER JOSE SILVA SÁ, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de PORTO GRANDE-AP, com objetivo de atuar no suporte logístico de transporte, no que tange a mobilização e desmobilização de máquinas/equipamentos no âmbito do Contrato 040/2021/DOV-SETRAP, nos dias 25 e 26/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 13 de Novembro de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128708

PORTARIA Nº 303/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2254.0173/2025-CPP- SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores FABIO HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA, PAULO SERGIO DOS SANTOS LOBATO, MIGUEL DA SILVA DUARTE e JOSE CARVALHO DE SOUZA, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até os Municípios de MAZAGÃO/AP, LARANJAL DO JARI/AP e VITORIA DO JARI/AP, com objetivo de executar levantamentos de campo nos ramais, rodovias, estradas vicinais e pontes, no período de 03 a 17/11/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 13 de Novembro de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128709

PORTARIA Nº 307/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2402.0051/2025 -NUF - SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento dos servidores FERNANDAUGUSTO BARBOSA SOTÃO, MARCELLO COELHO LIMA e VALDENI DA SILVA PEREIRA, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de **AMAPÁ - AP**, com o objetivo de fiscalizar

as obras da ponte do Meruoca, conforme o Contrato nº 008/2011-SETRAP, no dia 18/11/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 18 de Novembro de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128747

PORTARIA Nº 308/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2712.0110/2025 - NUTRAER-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do servidor CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA, da Sede de suas atividades funcionais Macapá - AP, até a cidade de UBERLÂNDIA/MG, com o objetivo de verificar o andamento dos serviços que estão sendo realizados na aeronave do GEA de prefixo PP-EIX, que se encontra em manutenção na oficina da Voar Aviation Manutenção de Aeronaves Ltda., no período de 20 a 24/10/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 18 de Novembro de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128749

PORTARIA Nº 309/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2712.0114/2025 - NUTRAER-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento do servidor VITOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Comandante de Aeronave, da sede de suas atividades funcionais Macapá - AP, até a cidade de **São Paulo - SP**, com o objetivo de submeter ao teste ICAO, no período de 24 a 27/11/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 18 de Novembro de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128751

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo**ERRATA DA PORTARIA Nº. 104/2025 - SETE**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 104/2025 - SETE, de 24 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.541, de 24 de novembro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Lúcia Maria Rocha Santos, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno, Código CDS-2, para viajar da sede de suas atribuições, no município de Macapá/AP, para o município de Amapá/AP, no período de 25 a 26 de novembro de 2025, com o objetivo de acompanhar visitas técnicas e a organização da execução da 5ª Edição do Projeto Amazonização, referente ao Termo de Fomento nº 001/2025.

Leia-se:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Lúcia Maria Rocha Santos, ocupante de Cargo em Comissão, Código CDS-2, responsável pelo Setor de Transportes e Serviços Gerais, para viajar da sede de suas atribuições, no município de Macapá/AP, para o município de Amapá/AP, no período de 25 a 26 de novembro de 2025, com o objetivo de dar apoio com o transporte na visita técnica relacionada à organização da 5ª Edição do Projeto Amazonização, referente ao Termo de Fomento nº 001/2025.

Art. 2º. Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 25 de novembro de 2025.

Marcelino da Rocha Flexa
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 128706

ERRATA DA PORTARIA Nº. 099/2025 - SETE

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 099/2025 - SETE, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.534, de 12 de novembro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

(...) O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.4634.0022/2025 DFC - SETE (...)

(...) Art. 1º DESIGNAR os servidores Rita de Cássia de Araújo Gonçalves Silva, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo Estadual de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 003355090; e Reginaldo da Silva Costa, Motorista, Cód. CDI-02, para deslocarem-se da sede de suas atribuições, Macapá/AP, ao município de Porto Grande/AP, no período de 14 a 16 de outubro de 2025, com a finalidade de acompanhar a execução da 5ª Edição do Projeto Amazonização em Porto Grande/AP, referente ao Termo de Fomento nº 001/2025 - SETE, bem como realizar busca ativa para emissão de Carteiras do Programa do Artesanato Brasileiro - PAB (...)

Leia-se:

(...) O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no DOCUMENTO EXTERNO Nº: 240101.0068.2151.0096/2025 - GAB/SETE (...)

(...) Art. 1º DESIGNAR os servidores Rita de Cássia de Araújo Gonçalves Silva, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo Estadual de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 003355090; e Reginaldo da Silva Costa, Motorista, Cód. CDI-02, para deslocarem-se da sede de suas atribuições, Macapá/AP, ao município de Porto Grande/AP, no período de 14 a 16 de novembro de 2025, com a finalidade de acompanhar e participar da ação da 5ª Edição do Projeto Amazonização em Porto Grande/AP, apoiando a realização de busca ativa para emissão de Carteiras do Programa do Artesanato Brasileiro - PAB (...)

Art. 2º. Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 25 de novembro de 2025.

Marcelino da Rocha Flexa
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 128772

RETIFICAÇÃO Nº 001 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 - SETE

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE VENHA OFERTAR UMA MELHOR ESTRUTURA PARA O PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS EMPREENDEDORES POPULARES, DO TIPO AMBULANTES, ESTIMULANDO E VALORIZANDO ESSA ATIVIDADE, PROPORCIONANDO A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA.

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, torna público a Retificação do Edital de Chamamento Público nº 004/2025 - SETE, para conhecimento dos interessados.

ONDE SE LÊ:

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

QUADRO 2 - DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	23/10/2025
2	Interposição de impugnação contra o Edital de Chamamento Público	23/10/2025 a 11/11/2025
3	Envio das propostas pelas OSCs.	23/10/2025 a 21/11/2025
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	22/11/2025 a 24/11/2025
5	Divulgação do resultado preliminar	25/11/2025
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	25/11/2025 a 29/11/2025
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	29/11/2025 a 03/12/2025
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	04/12/2025

LEIA-SE:

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

QUADRO 2 - DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	23/10/2025
2	Interposição de impugnação contra o Edital de Chamamento Público	23/10/2025 a 11/11/2025
3	Envio das propostas pelas OSCs.	23/10/2025 a 21/11/2025
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	22/11/2025 a 01/12/2025
5	Divulgação do resultado preliminar	02/12/2025
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	02/12/2025 a 06/12/2025
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	06/12/2025 a 10/12/2025

8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	11/12/2025
---	--	------------

Macapá/AP, 24 de novembro de 2025.

Marcelino da Rocha Flexa
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 128770

Secretaria de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 - SETUR

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A EMPRESA MARCENARIA SULAR LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS:

O Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA**, inscrita no CNPJ nº **11.762.219/000144**, situada na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, neste ato representado por sua Secretária a **Sra. SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, brasileira, casada, inscrita sob o RG nº **XXX.734 - PTC/AP** e CPF nº **XXX.524.XXX-49**, nomeado pelo Decreto nº **5.371, de 08 de maio de 2025, publicado no DOE/AP nº 8.405, de 08 de maio de 2025**, residente e domiciliado na Avenida Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, CEP: 68.940-000, Macapá - AP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCENARIA SULAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **89.XXX.519/0001-XX**, com sede à Rua Nestor Moreira, 631, Bairro Sagrada Família, CEP 95052-500, Caxias do Sul-RS, por intermédio de seus representante legais, a **Sra. JULIANA SOARES CANEVESE, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX.209.XXX3, emitida pelo SJS/RS e do CPF/MF nº XXX.557.XXX-88, e o Sr. SERGIO CANEVESE, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX.896.XXX3, emitida pelo SSP/RS e do CPF/MF nº XXX.769.XXX-82**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, face do resultado do Pregão Eletrônico Nº 007/2024, para a ATA de Registro de Preços Nº 011/2024, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual Nº 1.716/2023, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto do Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, TIPO MOBILIÁRIO PLANEJADO, PARA O PARQUE RESIDÊNCIA DO GOVERNADOR**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.
1.2 A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa referente a realização do serviço, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, signatária do procedimento administrativo de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício 2025/2026, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 27101 - Secretaria de Estado do Turismo

Fonte de Recurso: 501 - Outros Recursos Não Vinculados

Programa de Trabalho: 0017 - Desenvolvimento Integrado do Turismo no Amapá

Natureza: 409052 - Equipamentos e Material Permanente

PTRES: 1271012312200062046

Valor Disponível: R\$ 1.498.849,00 (Um Milhão Quatrocentos e Noventa e Oito Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

3.1 A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pela Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2 O contrato regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4 O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, com início em 18 de novembro de 2025 e seu término em 18 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.

3.5 O prazo para a assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

3.6 O Contrato deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do **Órgão Contratante**.

3.7 O prazo de realização dos serviços será indicado no empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com a complexidade de cada demanda.

CLÁUSULA QUARTA - ESTIMATIVAS E QUANTIDADES

4.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas deverá ser acompanhada das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando-se a interdependência com outras contratações, de forma a possibilitar a obtenção de economia de escala, em conformidade com o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

4.1 A quantidade estimada foi projetada de forma à possibilidade de aquisição para entrega do parque prevista para dezembro de 2025, em termos financeiros e orçamentários.

4.2 As quantidades foram definidas com base no consumo previsto e na utilização provável, sendo a

estimativa fundamentada em **elementos concretos**, notadamente na **demanda efetiva dos espaços que compõem o Parque**.

4.3 A **descrição detalhada e as quantidades dos materiais** a serem contratados encontram-se apresentadas na **tabela a seguir**, que integra o presente instrumento contratual:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Montagem e Desmontagem	M²	291
Móveis em MDF - Amadeirado Projeto, Confeção, Entrega e Instalação de Móveis Planejados por M²	M²	356

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTOS

5.1 O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ 1.498.849,00 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma de desembolso financeiro - ANEXO I, sendo:

- a) Primeira parcela:** 50% no ato do empenho;
- b) Segunda parcela:** 30% no faturamento e saída do material para entrega;
- c) Terceira parcela:** 20% na conclusão da montagem e aceitação definitiva do serviço.

5.3 Os pagamentos ocorrerão a partir da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas as condições deste instrumento, mediante ordem bancária na conta indicada pela contratada.

BANCO:	BANCO DO BRASIL S.A.
CONTA:	10.5482 - 1
AGÊNCIA:	0089 - 2

5.4 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE**, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

5.5 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.6 A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

5.7 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.8 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = 1 \times N \times VP$$

Onde:

- EM: Encargos moratórios devidos;
- N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- I: Índice de compensação financeira = 0,00016438;
- VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

6.1 Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles

ofertados pela **DETENTORA**.

6.2 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

6.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4 A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.5 Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico - financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.7 Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

6.8 O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.9 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.10 Fica facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

6.11 A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da **SETUR**, sendo lavrado termo aditivo.

6.12 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos

municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

6.13 O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1 Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual Nº 1.716/2023, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7

8

8.1 Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.3 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

8.4 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

8.5 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

8.6 Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8

9

9.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2 Indicar preposto, aceito pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, para representá-lo na execução do contrato.

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

9.4 Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.5 Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL

9

10

10.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual,

podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, na hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3 No caso previsto no subitem anterior, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

10.4 O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual Nº 1.716/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

10

11

11.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10

11

11.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

11.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

11.4. A aplicação das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento)

sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**.

10

11

11.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.

11.

11.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento exposto nesse sentido.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua revelação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11

12

Fica eleito o foro da cidade de Macapá-AP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5371/2025 - GEA

CONTRATANTE

MARCENARIA SULAR LTDA
CNPJ nº 89.XXX.519/0001-XX
CONTRATADA

Secretaria de Políticas para Mulheres**PORTARIA N. 0150/2025 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 9334 de 05 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **YASMYN BENTES NASCIMENTO** - Assessora Técnica nível I, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá/AP, com destino à cidade de Belém/PA, no período de 18 a 21 de novembro de 2025, para representar a Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres. A servidora atuou no Stand do Governo do Amapá, localizado na Zona Verde da COP 30, contribuindo com ações e discussões voltadas às políticas públicas para as mulheres e à sustentabilidade.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 25 de novembro de 2025.

Gabinete da Secretaria de Estado
de Políticas para Mulheres

MARIA JANIELE PEREIRA
Secretária em Exercício SEPM/AP
Decreto n. 9334/2023 - GEA

Protocolo 128750

PORTARIA N. 0151/2025 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 9334 de 05 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento das servidoras **Onicelma Gonçalves dos Santos** - Assessor Técnico Pedagógico do Projeto Atendimento À Mulher Vítima de Violência e **Patrícia Palheta Lobato Sampaio** - Assistente Social, que se deslocaram da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, para o município de Oiapoque/AP, com o objetivo de participar da 31ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa, integrando a Caravana Donas de Si, em parceria com o Tribunal de Justiça do Amapá, no período de 23 a 29 de novembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 25 de novembro de 2025.

Gabinete da Secretaria de Estado
de Políticas para Mulheres

MARIA JANIELE PEREIRA
Secretária em Exercício SEPM/AP
Decreto n. 9334/2023 - GEA

Protocolo 128759

RESOLUÇÃO Nº 006/2025 CEDIMAP

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO PROCESSO ELEITORAL REFERENTE AO BIÊNIO 2026/2028.

O **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DO AMAPÁ - CEDIMAP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.143/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei nº 2.143/2017, que cria o Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres do Amapá - CEDIMAP, órgão colegiado consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres - SEPM; **CONSIDERANDO** o Regimento Interno do CEDIMAP, especialmente o disposto nos Art. 5º, III, e Art. 14, §2º, que tratam da criação de comissões, incluindo a Comissão Eleitoral, de caráter provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir organização, transparência e regularidade administrativa no processo eleitoral referente ao biênio 2026-2028;

CONSIDERANDO a composição da Comissão Eleitoral aprovada na 4ª Reunião Extraordinária de 2025, realizada em 19 de novembro de 2025, às 16h;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Eleitoral responsável pelos atos administrativos do processo eleitoral referente ao biênio 2026-2028, composta pelas seguintes conselheiras:

- Thalita Araújo Silva, conselheira representante da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP;
- Jackeline Corrêa Brandão Chiquitin, conselheira representante da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS;
- Márcia Nazaré Ferreira Corrêa, conselheira representante da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres - SEPM;
- Gracy da Costa de Andrade, conselheira representante da Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV.

§1º - A Comissão Eleitoral, de caráter provisório, terá como atribuição a prática de atos administrativos, organizacionais e operacionais necessários ao andamento do processo eleitoral, conforme previsto no Regimento Interno.

§2º - A mesa da Comissão Eleitoral será composta da seguinte forma:

- Presidente: Thalita Araújo Silva, conselheira representante da DPE/AP;
- Vice-Presidente: Jackeline Corrêa Brandão Chiquitin, conselheira representante da SEAS;
- Secretária: Márcia Nazaré Ferreira Corrêa, conselheira representante da SEPM;
- Escrutinadora: Gracy da Costa de Andrade, conselheira representante da SEJUV.

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral preparar e organizar os procedimentos administrativos necessários ao andamento do processo eleitoral, encaminhando ao Plenário e à Mesa Diretora, quando necessário, propostas, informações técnicas e documentos pertinentes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Macapá, 25 de novembro de 2025.

Alzira Nogueira da Silva
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres - CEDIMAP

Protocolo 128740

RESOLUÇÃO Nº 007/2025 CEDIMAP

TORNA PÚBLICO O NOVO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DO AMAPÁ - CEDIMAP.

O **Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres do Amapá - CEDIMAP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.143/2017 e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20 do Regimento Interno, que determina a publicação das resoluções e atos deliberados pelo Conselho no Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO o novo Regimento Interno do CEDIMAP que foi apreciado, discutido e aprovado pelo Plenário na 3ª Reunião Extraordinária deste colegiado realizada em 17 de novembro de 2025, às 14h;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir publicidade, transparência e eficácia normativa ao Regimento Interno aprovado;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público e determinar a validade integral, na forma do Anexo Único desta Resolução, o Regimento Interno atualizado do Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres do Amapá - CEDIMAP, aprovado pelo Plenário na data supracitada.

Art. 2º - O Regimento Interno publicado por meio desta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 25 de novembro de 2025.

Alzira Nogueira da Silva
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres - CEDIMAP

Protocolo 128744

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 316/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas

atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.1290/2025 GAB - SEPAQ** e **OFÍCIO Nº 470101.0077.5703.0172/2025 LTS - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **JAIR ALMEIDA CANTUÁRIA**, Assessor Técnico Nível I, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Cutias-AP**, com o objetivo de dar apoio logístico à equipe da SEPAQ que realizará capacitação de pescadores e mulheres da comunidade da Vila do Sucuriçu, no dia 14 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP
Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 128763

PORTARIA N.º 317/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.5703.0173/2025 LTS - SEPAQ** e **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.1293/2025 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **JAIR ALMEIDA CANTUÁRIA**, Assessor Técnico Nível I, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Tartarugalzinho-AP**, com o objetivo de dar apoio logístico à realização de visita de acompanhamento técnico nas pisciculturas do referido município, com verificação da qualidade da água dos viveiros e orientação técnica quanto ao manejo produtivo, no período de 17 a 21 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP
Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 128764

PORTARIA N.º 318/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0168/2025 COORDEXAQ - SEPAQ** e **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.1292/2025 GAB - SEPAQ**, **RESOLVE:**

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **BENEDITO CLAUDINO PICANÇO**, motorista do Quadro Federal lotado na SEPAQ; **ÉRICO DE MELO HOSHINO**, Técnico em Extensão Rural, que viajarão da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Itaubal-AP**, com o objetivo de ministrar o Curso de Piscicultura em viveiro escavado, para atender a demanda oriunda da Secretaria da Agricultura do referido município, e realizar visita técnica nas propriedades dos produtores atendidos no curso anterior, no período de 08 a 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP
Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 128765

PORTARIA N.º 319/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.1296/2025 GAB - SEPAQ** e **OFÍCIO Nº 470101.0077.5817.0177/2025 COORDEXP - SEPAQ**, **RESOLVE:**

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **ANTONIELSON SILVA CASTELO**, Assessor Técnico Nível IV, que viajará da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até a Cidade de **Brasília-DF**, com o objetivo de acompanhar o Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura em agenda e reuniões institucionais junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e ao Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), no período de 26 a 28 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP
Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 128766

Secretaria da Mineração

PORTARIA Nº 108/2025-SEMIN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO - EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 9820, de 24 de novembro de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal. Tendo em vista o **PROCESSO Nº 0089.0332.4304.0029/2025 - RDDOC/SEMIN - 25/11/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Criscia Tânia Corrêa Moraes** - Chefe de Gabinete/SEMIN, **Alyne de Oliveira Sales** - Assessor Técnico Nível I, que se deslocarão da sede das suas atribuições Macapá/AP, para a cidade de Porto Alegre/RS, com a finalidade de **participar da Assembleia Geral Ordinária do Fórum Nacional dos Secretários Estaduais de Minas e Energia (FNSME)**, no período de **02 a 05 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

Criscia Tânia Corrêa Moraes
Secretário de Estado da Mineração - Em Substituição
Decreto nº 9820/2025

Protocolo 128781

Secretaria de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 865/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.0420/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli.

PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, inscrita no CNPJ nº 08.962.333/0001-03, situado na Rua Odilardo Silva, nº 1039, Bairro: Central, CEP 68.900-151, neste ato representado pelo **Sr. JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “DANCE BALANCE”, na programação do “**ESPETÁCULO DE DANÇA UM SONHO DE NATAL**” a ser realizado no dia 27 de novembro de 2025 no **Cine Teatro Silvio Romero** às 19h.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 25 de novembro à 27 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25 de novembro de 2025.
Macapá/AP, 25 de novembro de 2025.

Protocolo 128756

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 866/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO Nº 0054.0757.2361.0435/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual

nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli.
PROponente: **AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ - AGÊNCIA BEIRA RIO**
OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “**PAI CARLOS**”, na programação do “**FESTIVIDADE DE SÃO RAIMUNDO NONATO**” a ser realizado no dia 27 de novembro de 2025 no **Antonio vidal Madureira, nº2146-Novo horizonte** às 20h.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39
VIGÊNCIA: 27 de novembro à 27 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25 de novembro de 2025.
Macapá/AP, 25 de novembro de 2025.

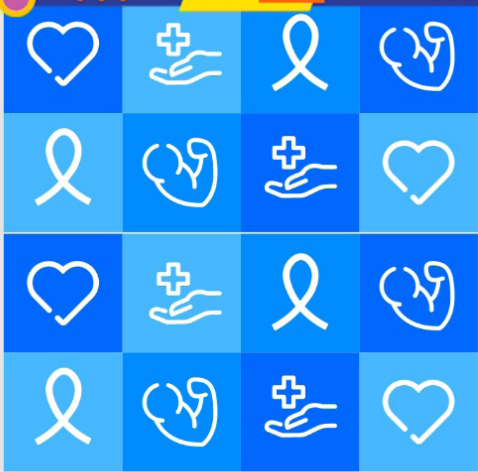
Protocolo 128760

PUBLICIDADE

Mês de
combate ao
Câncer de
Próstata.

Novembro
azul

**A prevenção é
uma verdadeira
atitude de Homem!**



Agência Amapá**PORTARIA Nº 0183/2025-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0332.1114.0060/2025 - SEPRO/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA CLARA SANTANA CONCEIÇÃO, Assessora Técnica Nível - I/SECOM, matrícula nº 1002747-5-01, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a Cidade Mossoró/RN, com o objetivo de participar do evento MOSSORÓ OIL & GÁS ENERGY, em apoio ao Diretor Presidente da Agência da Amapá, nas agendas institucionais e estratégicas voltadas à promoção das potencialidades do Estado do Amapá, no período de 25 a 27 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 19 de novembro de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 128745

Escola de Saberes Públicos**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ****RESOLUÇÃO Nº 001/2025-ESAP,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Institui a Política de Inovação e Aprendizagem Digital da Escola de Saberes Públicos do Amapá - ESAP, no âmbito da Coordenadoria de Inovação e Aprendizagem Digital - CIAD.

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.175, de 7 de janeiro de 2025, que transformou a Escola de Administração Pública em Escola de Saberes Públicos do Amapá - ESAP - e redefiniu sua estrutura e competências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.338, de 2025, que institui a Política Estadual de Educação Digital e Promoção da Cidadania Digital, estabelecendo diretrizes para a formação continuada, o desenvolvimento de competências digitais, a inclusão e a participação cidadã em ambientes digitais, fundamentos que se articulam diretamente com a missão institucional da ESAP e com os eixos de aprendizagem digital e inovação adotados por esta Política;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.333, de 2018, que dispõe sobre medidas de indução e incentivos ao Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, definindo conceitos, instrumentos, ambientes de inovação, parcerias estratégicas, governança e diretrizes para o fortalecimento da capacidade inovadora no Estado, elementos que convergem com os princípios, objetivos e instrumentos desta Política de Inovação e Aprendizagem Digital;

CONSIDERANDO as recomendações, boas práticas e diretrizes nacionais e internacionais em matéria de inovação pública, voltadas à valorização das pessoas, ao uso de dados e evidências, à cooperação interinstitucional e à transformação digital dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar a inovação, a sustentabilidade e a aprendizagem digital como eixos estruturantes da modernização administrativa do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política de Inovação e Aprendizagem Digital da Escola de Saberes Públicos do Amapá - ESAP, a ser implementada pela Coordenadoria de Inovação e Aprendizagem Digital - CIAD e executada de forma integrada pelas demais coordenadorias da ESAP, conforme suas competências específicas.

Art. 2º A política tem por finalidade promover a cultura de inovação, a transformação digital e a aprendizagem contínua, com base em princípios de cocriação, experimentação, transparência, sustentabilidade e foco nas pessoas.

Parágrafo Único - Considera-se inovação, para os fins desta Resolução, o processo de criação e implementação de melhorias significativas em políticas, serviços, processos ou práticas institucionais, por meio de métodos colaborativos, experimentação estruturada, escuta ativa, uso inteligente de dados, com foco nas pessoas e na geração de valor público.

Art. 3º A política reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - valorização da experiência do servidor como motor da inovação;
- II - cocriação e participação social, com múltiplos atores;

III - experimentação e evidências para formulação de políticas e serviços;
IV - serviços públicos centrados nas pessoas, inclusivos e acessíveis;
V - uso ético, seguro e inteligente de dados, incluindo abertura, interoperabilidade e transparência;
VI - promoção de um ecossistema estadual de inovação, por meio de parcerias, cooperação e redes colaborativas;
VII - sustentabilidade e identidade amazônica, valorizando o patrimônio socioambiental e cultural do Amapá;
VIII - transparência, ética e integridade na condução das iniciativas.

Art. 4º É o objetivo geral desta política:

I - promover ambientes, práticas e capacidades que fortaleçam a cultura de inovação e a aprendizagem digital no serviço público amapaense, apoiando servidores e órgãos na criação e implementação de soluções para desafios públicos e contribuindo para a melhoria contínua das políticas, serviços e processos do Estado.

Art. 5º São objetivos específicos:

I - estimular a cocriação de políticas públicas intersetoriais;
II - valorizar a experiência do servidor;
III - implementar plataformas digitais inclusivas e adaptativas;
IV - fortalecer e operacionalizar o Laboratório de Inovação e Soluções Públicas, ampliando sua atuação como espaço de experimentação, prototipagem e disseminação de práticas inovadoras;
V - promover a participação e a articulação da ESAP no ecossistema estadual de inovação, por meio de parcerias com órgãos públicos, universidades, startups, organizações da sociedade civil e setor produtivo;
VI - estimular a adoção de dados e evidências no processo de formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas e serviços;
VII - alinhar-se às tendências nacionais e internacionais de inovação em governo.

Art. 6º A governança da Política será exercida pela CIAD, por meio:

I - do Núcleo de Gestão do Laboratório e Ecossistemas de Inovação (NGLABE);
II - da Unidade de Ações de Inovação e Transformação Digital (UAITD);
III - da Unidade de Planejamento e Gestão da Aprendizagem Digital (UPGAD).

Parágrafo Único - A governança contará com o apoio de um Comitê interno, com representantes das demais coordenadorias da ESAP, visando à integração das ações e à transversalidade da Política; o comitê atuará de forma integrada no planejamento, execução e avaliação das ações previstas nesta Política.

Art. 7º Compete à CIAD planejar, implementar, monitorar e avaliar a Política, em articulação com órgãos públicos, sociedade civil, setor privado, universidades, startups e instituições nacionais e internacionais.

Art. 8º Poderá ser instituída uma instância consultiva de acompanhamento da Política, composta por representantes de servidores, universidades e sociedade civil, com a finalidade de fortalecer a transparência, a colaboração e o alinhamento às necessidades reais do Estado.

Art. 9º São instrumentos desta Política:

I - o Laboratório de Inovação e Soluções Públicas, como espaço de experimentação e como instância de promoção do ecossistema estadual de inovação;
II - o Estúdio Digital para produção de conteúdos educacionais e institucionais;
III - os Facilitadores de Inovação, selecionados por edital;
IV - os Voluntários da Inovação, compostos por servidores, estudantes colaboradores eventuais sem vínculo remuneratório;
V - o Prêmio Servidor Inovador, destinado ao reconhecimento de boas práticas;
VI - as parcerias, convênios e instrumentos de cooperação, voltados à consolidação do ecossistema de inovação no Estado do Amapá;
VII - a cooperação com startups, empresas de base tecnológica e iniciativas empreendedoras, mediante instrumentos de cooperação ou programas de inovação aberta.

Art. 10 A execução da Política será acompanhada por indicadores organizados em três dimensões:

I - impacto no servidor: experiência, engajamento, aprendizado e bem-estar;
II - impacto no cidadão: acesso, satisfação e qualidade dos serviços;
III - impacto institucional: eficiência, economia de recursos, replicabilidade e escalabilidade.

Art. 11 A CIAD instituirá ciclos de avaliação contínua, assegurando a participação de servidores e cidadãos na avaliação.

Art. 12 Esta Política conecta-se às recomendações e boas práticas nacionais e internacionais de inovação pública, em consonância com princípios de governança, transformação digital e foco nas pessoas.

Art. 13 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Júlia Sousa Conde
Presidente/ESAP

Protocolo 128728

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ – ESAP
COORDENADORIA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO
NÚCLEO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 001/2025 – ESAP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

**CHAMADA PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS DA REVISTA CIENTÍFICA
DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ/SELEÇÃO
DE ARTIGOS**

A Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá – ESAP, instituição vinculada ao Governo do Estado do Amapá, torna público o presente Edital Simplificado nº 001/2025 – ESAP, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes, critérios e procedimentos para submissão e seleção de artigos científicos originais, a serem publicados em formato digital. A presente chamada pública tem como propósito estimular a produção, a divulgação e a circulação do conhecimento científico e técnico em múltiplas áreas do saber, contribuindo para o fortalecimento da pesquisa aplicada, da inovação institucional e da prática reflexiva na gestão pública.

A iniciativa está alinhada à missão institucional da ESAP, que consiste em promover a formação continuada, a capacitação técnica e a valorização dos servidores públicos estaduais, consolidando-se como espaço de fomento à ciência, tecnologia e inovação voltadas à administração pública. Esta ação integra as estratégias institucionais da Escola voltadas à difusão do conhecimento, à promoção da cultura científica e à qualificação dos serviços públicos, reafirmando o papel da ciência como vetor de transformação social, aprimoramento das políticas governamentais e desenvolvimento sustentável no contexto amazônico. O presente edital rege-se pelas disposições e condições estabelecidas a seguir:

1 OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por finalidade definir as diretrizes, critérios e procedimentos relativos à submissão, avaliação, seleção, edição e publicação de artigos científicos destinados à Revista Científica da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá – ESAP, denominada de “INTERSABERES”.

1.2 Definir a autoria dos trabalhos que poderão ser de autoria individual ou coletiva e deverão atender aos padrões de rigor metodológico, relevância científica e originalidade, sendo submetidos à análise e deliberação do Conselho Editorial da referida revista;

1.3 Deliberar a participação de servidores públicos federais, estaduais e municipais vinculados à administração direta e indireta, observadas as disposições estabelecidas neste edital.

2 DA CARACTERIZAÇÃO DA REVISTA CIENTÍFICA

2.1. De acordo com as disposições deste edital, entende-se por publicação científica toda produção intelectual e acadêmica de caráter original e inédito, resultante de investigação empírica, reflexão teórica, análise crítica ou relato técnico de experiência, destinada à divulgação do conhecimento científico e à consolidação de práticas investigativas;

2.2 A revista científica deve ser publicada em meio digital, devidamente registrada sob International Standard Serial Number (ISSN), conforme as diretrizes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES, 2019), sendo vinculada a instituições públicas ou privadas, associações científicas e culturais, ou órgãos oficiais;

2.3. Para fins deste edital, os artigos científicos deverão obedecer à estrutura formal de publicações periódicas, com extensão mínima de 10 (dez) e máxima de 20 (vinte) páginas, incluindo resumo, palavras-chave, introdução, referencial teórico, metodologia, resultados, conclusão e referências, podendo conter figuras, tabelas ou imagens que ilustrem os dados apresentados, conforme as normas editoriais da Revista Científica INTERSABERES;

2.4 Poderão ser aceitos ensaios teóricos, artigos de revisão, relatos de experiência e estudos de caso, desde que atendam aos critérios de originalidade, relevância científica e adequação às áreas temáticas da revista;

2.5 Resumos simples, resenhas, apostilas, traduções, livros de exercícios, coletâneas ou materiais não inéditos não se enquadram no objeto deste edital;

2.6 Este edital não contempla a submissão de teses, dissertações, monografias ou trabalhos de conclusão de curso, salvo quando transformados em artigo científico adaptado às normas de publicação;

3 DOS CRITÉRIOS EDITORIAIS

3.1 Os artigos submetidos deverão ser originais e inéditos, não podendo ter sido publicados, apresentados ou submetidos simultaneamente a outro periódico, evento ou editora. Casos de plágio, autoplágio ou duplicidade editorial acarretarão imediata exclusão do processo de avaliação;

3.2 Serão aceitos artigos teóricos, empíricos, de revisão, relatos de experiência e estudos de caso, desde que atendam aos critérios de originalidade, relevância científica e adequação temática definidos neste edital;

3.3 Os manuscritos serão submetidos à análise técnico-científica do Conselho Editorial, observando-se os critérios de originalidade, relevância, coerência metodológica e adequação às normas editoriais da Revista Científica INTERSABERES;

3.4 Cada autor poderá submeter apenas um (01) artigo como autor principal;

3.5 Cada coautor poderá participar de apenas um (01) artigo principal;

3.6 Após o início do processo editorial que inclui a revisão, a diagramação ou editoração, não serão permitidas modificações substanciais no texto, exceto em casos excepcionais devidamente justificados e aprovados pelo Conselho Editorial;

3.7 As obras aprovadas serão veiculadas em formato eletrônico, considerando a versão definitiva validada pelo(a) autor(a) e/ou organizador(a), por intermédio de plataforma institucional oficial;

3.8 A disponibilidade das versões eletrônicas será pública e gratuita, permitindo a obtenção integral dos arquivos por pesquisadores e demais usuários interessados;

3.9 Caberá à ESAP a emissão do ISSN (International Standard Serial Number) com seu prefixo editorial, incluindo o código de barras correspondente, bem como a confecção da ficha catalográfica da obra;

3.10 Para as produções aprovadas não será admitida alteração do título da obra após a requisição do ISSN (International Standard Serial Number);

3.11 Sempre que houver interesse institucional e recursos orçamentários disponíveis, as produções poderão ser veiculadas em suporte impresso, observando integralmente as normas e procedimentos internos aplicáveis à produção, impressão e distribuição de exemplares;

3.12 A ESAP poderá articular estratégias de lançamento e disseminação das obras publicadas por meio da promoção e participação em eventos voltados à difusão científica;

3.13 As produções acadêmicas submetidas deverão enquadrar-se em uma das linhas editoriais estabelecidas pela Revista Científica INTERSABERES, conforme descrito a seguir:

- a) **Patrimônio e Cultura Amapaense:** produções voltadas à preservação, valorização e análise das expressões culturais, históricas e sociais do Estado do Amapá, abrangendo seus múltiplos modos de produção simbólica, artística e identitária;
- b) **Gestão Pública, Políticas Públicas e Governança:** envolve estudos teóricos e empíricos sobre planejamento, avaliação e gestão de políticas públicas, governança, controle social, administração pública, inovação e transparência no setor público;
- c) **Sustentabilidade, Meio Ambiente e Desenvolvimento Amazônico:** linha voltada a pesquisas sobre questões ambientais, desenvolvimento sustentável, biodiversidade e impactos socioeconômicos na Amazônia;
- d) **Saúde Coletiva, Qualidade de Vida e Bem-Estar:** foca estudos sobre saúde pública, epidemiologia, políticas de saúde, saúde mental, promoção da qualidade de vida e intersetorialidade nas ações de saúde;
- e) **Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade:** destina-se a produções sobre justiça social, equidade, direitos humanos, inclusão, gênero, etnias e diversidade cultural, especialmente em contextos amazônicos;
- f) **Economia, Trabalho e Desenvolvimento Regional:** contempla análises sobre economia regional, mercado de trabalho, finanças públicas, empreendedorismo e desenvolvimento sustentável;
- g) **Administração e Planejamento Institucional:** envolve estudos sobre planejamento estratégico, gestão por resultados, avaliação institucional e políticas de capacitação de servidores;
- h) **Ética, Epistemologia e Produção do Conhecimento:** trabalhos voltados à reflexão teórica, metodológica e epistemológica sobre a pesquisa científica, a ética e a integridade acadêmica;
- i) **Produção Artístico-Cultural:** artigos ou ensaios que abordem manifestações artísticas, estéticas e culturais em suas múltiplas linguagens (artes visuais, música, teatro, dança, cinema, literatura, entre outras), com ênfase em interpretações críticas e reflexões sobre a arte e a cultura contemporânea;

j) Produção Técnico-Científica: trabalhos voltados à divulgação de resultados de pesquisa aplicada, estudos empíricos, análises teóricas ou metodológicas, que contribuam para o avanço do conhecimento científico, técnico e tecnológico, sem caráter meramente instrucional;

k) Produção Didático-Pedagógica: textos que sustentem práticas educativas, formativas e extensionistas, em contextos de educação formal e não formal, priorizando reflexões sobre processos de ensino-aprendizagem e formação de servidores públicos;

3.14 A avaliação e organização dos trabalhos submetidos será estruturada por área do conhecimento, conforme os seguintes eixos temáticos:

a) Ciências da Natureza, da Terra e suas Tecnologias;

b) Ciências Humanas, Linguagens e suas Tecnologias.

3.15 A participação de membros do Conselho Editorial como autores ou coautores é permitida, desde que observadas as normas de imparcialidade e transparência, devendo o conselheiro abster-se de participar de qualquer deliberação referente ao seu próprio trabalho.

4 REQUISITOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS PARA SUBMISSÃO

4.1 Os textos deverão estar redigidos em linguagem acadêmica clara e objetiva, com fundamentação teórica consistente e observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme:

- NBR 14724:2023 – Apresentação de trabalhos acadêmicos;
- NBR 6022:2018 – Artigos Científicos;
- NBR 10520:2023 – Citações;
- NBR 6023:2023 – Referências.
- NBR 6024:2023 — Numeração progressiva das seções.

4.2 Os artigos poderão incluir imagens, gráficos, tabelas ou ilustrações, desde que devidamente identificados, numerados e referenciados conforme as normas da revista.

4.3 Os arquivos deverão ser submetidos de acordo com os seguintes critérios:

- Formato DOC ou DOCX (Word) e PDF;
- Configurados em papel A4;
- Margens de 3 cm (esquerda e direita) e 2,5 cm (superior e inferior);
- Fonte Times New Roman ou Arial;

- Corpo 12;
- Espaçamento 1,5 entre linhas;
- Alinhamento justificado.

4.4 O artigo deve ser redigido em Língua Portuguesa.

4.5 O artigo poderá conter até 4 (quatro) autores, sendo um deles obrigatoriamente o autor principal responsável pela submissão.

4.6 Estrutura do artigo científico.

Os artigos submetidos deverão apresentar a seguinte estrutura mínima, obedecendo à coerência científica, metodológica e editorial:

a) Título e subtítulo (se houver): devem ser objetivos, concisos e representar fielmente o conteúdo do trabalho;

b) Autores: identificação completa (nome, titulação, instituição de vínculo, cidade, estado, país e e-mail de contato);

c) Resumo: texto informativo entre 150 e 250 palavras, contendo objetivo, metodologia, resultados e conclusões principais;

d) Palavras-chave: de 3 a 5 descritores, separados por ponto e vírgula, conforme o vocabulário controlado da área, devem ser grafadas com as iniciais em letra minúscula, e finalizadas por ponto, com exceção dos substantivos próprios e nomes científicos;

e) Abstract: tradução fiel do resumo e das palavras-chave para o inglês;

f) O corpo do texto deve compreender, obrigatoriamente, as seções:

- Introdução (*não numerada*) – destinada à contextualização teórica, delimitação do problema de pesquisa, justificativa e objetivos do estudo;
- Desenvolvimento – seção central do manuscrito, organizada em subtítulos dispostos de forma sequencial e coerente, contemplando o referencial teórico, a metodologia empregada, a análise e discussão dos resultados;
- Conclusão (*não numerada*) – deve sintetizar os principais achados, implicações teóricas e práticas, bem como possíveis recomendações para pesquisas futuras;
- Referências (*não numerada*) – elaboradas conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 6023:2023).

4.7 As notas de rodapé deverão ser empregadas exclusivamente para inserção de informações complementares ou explicativas, sendo numeradas de forma sequencial e contínua ao longo do texto, conforme as normas da ABNT NBR 10520:2023.

4.8 A numeração das páginas deverá ser sequencial e contínua, posicionada no canto inferior direito de cada folha, de modo a garantir a uniformidade da apresentação gráfica do manuscrito.

4.9 As citações textuais devem, preferencialmente, ser curtas e integradas ao corpo do texto, de modo a preservar a fluidez da leitura e a originalidade da redação autoral, evitando-se o uso excessivo de citações diretas longas.

4.10 O manuscrito submetido deverá corresponder à versão final revisada, apresentando correção gramatical, ortográfica e tipográfica, e adequação terminológica e estilística às normas da língua portuguesa e às diretrizes editoriais desta revista.

5 ASPECTOS ÉTICOS E LEGAIS DA PUBLICAÇÃO

5.1 Compete ao(s) autor(es) e/ou organizador(es) adotar todas as providências éticas, legais e regulatórias pertinentes à pesquisa e à publicação do manuscrito, observando as normativas nacionais e institucionais aplicáveis.

5.2 Nos casos de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, é obrigatória a anuência prévia de Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), devidamente reconhecido pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

5.3 Para estudos vinculados à área ambiental, deve ser apresentada a devida autorização do Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA); quando envolver organismos geneticamente modificados, é obrigatória a autorização da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio); e, nos casos que incidam sobre territórios indígenas, quilombolas ou áreas sob tutela do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), devem ser observadas as autorizações específicas emitidas pelos órgãos competentes.

5.4 Pesquisas que tratem do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado deverão estar devidamente cadastradas no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), em conformidade com a legislação vigente.

5.5 A Declaração de Ética e Boas Práticas em Publicação Científica deverá ser apresentada à ESAP no momento da aprovação final do manuscrito para publicação, certificando o cumprimento das exigências éticas e legais previstas neste edital.

5.6 Não haverá pagamento de direitos autorais, ou qualquer forma de compensação financeira pela veiculação da Revista Científica INTERSABERES, sendo a publicação considerada como cessão não onerosa dos direitos de difusão acadêmica.

5.7 As produções submetidas deverão atender integralmente às normas e disposições previstas neste Edital, sendo expressamente vedada a inclusão de conteúdos que apresentem dados, informações ou argumentações passíveis de caracterizar ilícito penal ou contravenção legal, que atentem contra a liberdade de consciência, crença ou expressão religiosa, em qualquer de suas formas, ou que contenham discursos, representações ou terminologias de natureza discriminatória, racista, misógina, homofóbica, xenofóbica ou preconceituosa;

5.8 As imagens, ilustrações, fotografias, figuras e demais elementos visuais que contenham representações de pessoas, logotipos institucionais, marcas comerciais, conteúdos provenientes da internet, nomes próprios, obras artísticas, produções audiovisuais, capas de publicações ou quaisquer materiais oriundos de acervos públicos ou privados deverão estar acompanhados de autorização formal dos respectivos titulares dos direitos autorais;

5.9 Na inexistência da devida autorização para uso de imagem, o material visual correspondente deverá ser desfocado, suprimido ou devidamente substituído, de modo a garantir a observância das normas éticas e legais de propriedade intelectual e de proteção de direitos de imagem, sendo o descumprimento dessa exigência motivo para o indeferimento da proposta;

5.10 Os nomes de pessoas físicas, jurídicas ou marcas comerciais deverão ser alterados ou anonimizados, a fim de preservar a confidencialidade e evitar a exposição indevida de identidades ou referências institucionais, sob pena de recusa da submissão pela instância avaliadora;

5.11 Não serão aceitas produções que transgridam princípios éticos, legais e normativos aplicáveis à pesquisa e à produção científica, incluindo violações de direitos autorais e de propriedade intelectual.

Parágrafo único: O Conselho Editorial da Revista Científica da ESAP poderá desconsiderar ou excluir do processo editorial quaisquer submissões que não contemplem integralmente os componentes obrigatórios elencados neste edital, ou que divirjam dos parâmetros científicos, técnicos e normativos definidos neste regulamento, comprometendo a coerência e a padronização das publicações institucionais.

5.12 A revista INTERSABERES pauta-se na Lei 13.146/2015 que assegura o cumprimento das normas gerais para a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida em espaços físicos garantindo autonomia, segurança e igualdade nas oportunidades.

6 DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. As inscrições são gratuitas e terão início na data de publicação deste Edital e encerrar-se-ão às 23h59min do dia 04 de março de 2026.

6.2 As inscrições deverão ser encaminhadas diretamente pelo formulário disponível em <https://forms.gle/hCqhD9Kfpoj5Ns4Z6> (Anexo I – Formulário de Inscrição).

6.3 A divulgação do resultado preliminar da seleção dos artigos ocorrerá até o dia 10 de junho de 2026, no site da ESAP ([ESAP - Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá](https://eap.portal.ap.gov.br)) <https://eap.portal.ap.gov.br>.

6.4 O lançamento oficial da Revista Científica INTERSABERES será realizado em data a ser posteriormente definida e divulgada pelo Conselho Editorial.

6.5 O Conselho Editorial procederá à avaliação dos artigos submetidos, observada a ordem cronológica de submissão. Os demais trabalhos serão automaticamente incluídos em cadastro de reserva, podendo ser avaliados e publicados em edições subsequentes, conforme disponibilidade editorial e critérios de relevância científica.

6.6 Para efeitos deste Edital, considera-se como data de inscrição aquela registrada no envio do formulário eletrônico de inscrição.

6.7 Serão indeferidas as inscrições realizadas após as 23h59min do dia 04 de março de 2026, independentemente do motivo alegado, não sendo admitidas prorrogações de prazo.

6.8 A ESAP não se responsabilizará por inscrições que não contenham o arquivo da obra, apresentem arquivos corrompidos ou ilegíveis.

6.9 Serão indeferidas as propostas que não atendam integralmente às normas e exigências estabelecidas neste Edital, bem como aquelas cuja documentação esteja incompleta ou incorreta.

6.10 Na hipótese de o (a) autor (a) ou organizador (a) realizar múltiplas submissões da mesma obra, será considerada válida apenas a última versão enviada, desconsiderando-se as anteriores.

6.11 Da Documentação Necessária à Inscrição.

Para a efetivação da inscrição, o(a) autor(a) responsável pela submissão deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo (a) autor (a) principal da proposta, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;
- b) Formulário de Dados da Autoria, a ser preenchida integralmente pelo (a) autor (a) e coautores, contendo os dados exigidos no Anexo II, bem como a cópia do RG, CPF e diploma de formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado);
- c) Termo de Autenticidade e Ausência de Plágio, devidamente assinada pelo (a) autor(a) e pelos demais coautores, atestando que a obra é inédita e não foi publicada anteriormente, total ou parcialmente, em formato de livro, cartilha ou similar, conforme modelo constante no Anexo III;
- d) Termo de Concessão de Direitos de Imagem e Voz, a ser preenchido e assinado apenas pelo(a) autor (a) principal, conforme modelo do Anexo IV, não sendo necessária a inclusão de dados dos coautores;
- e) Termo de Submissão e Autorização Editorial, a ser igualmente preenchido e assinado apenas pelo (a) autor(a) principal, conforme modelo constante no Anexo V;
- f) Declaração de Conformidade Técnica e Revisão Linguística da Obra, a ser preenchido e assinado pelo autor principal e revisor, de acordo com o anexo VI;
- g) Se a submissão for selecionada para a fase de editoração, será responsabilidade do (a) autor (a) ou organizador (a) providenciar o Contrato Institucional de Edição e Cessão de Direitos Autorais, conforme modelo constante no Anexo X, devidamente assinado por todos os autores e/ou organizadores, formalizando a cessão de direitos para publicação do artigo.

7 PARÂMETROS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DAS SUBMISSÕES

7.1. O processo avaliativo será conduzido pelo Conselho Editorial da Revista Científica INTERSABERES, desenvolvendo-se em duas fases complementares:

7.1.1. FASE I – Estudo Prévio e Homologação das Submissões.

- a) Constatação da observância plena das normas formais, documentais e técnico-operacionais definidos neste Edital;
- b) Exame da adequação temática da produção às linhas editoriais e áreas de conhecimento contempladas pela revista;
- c) A Avaliação de elegibilidade será realizada pelo Conselho Editorial, considerando os parâmetros de conformidade normativa deste edital.

7.1.2. FASE II – Critérios Técnicos Avaliativos Qualitativos e Critérios de Avaliação por Mérito do Artigo.

A avaliação dos critérios técnicos avaliativos qualitativos será realizada conjuntamente por um membro do Conselho Editorial com expertise na área temática da submissão e por avaliador(a) *ad hoc* externo(a), com base nos parâmetros descritos nos Anexos VIII, considerando os seguintes critérios técnicos avaliativos:

- a) Qualidade Científica e Rigor Metodológico;
- b) Originalidade e Relevância da Contribuição;
- c) Impacto e Visibilidade da Produção;
- d) Qualidade do Veículo de Publicação e Aderência à Área.

Os Critérios de Avaliação por Mérito do Artigo serão considerados de acordo com o anexo IX.

7.2. Fica vedada a participação de avaliadores(as) — sejam membros do Conselho Editorial ou pareceristas *ad hoc* — em análises nas quais se configure suspeição, impedimento ou conflito de interesse com os autores(as) da submissão;

7.3. O resultado preliminar da Fase I será publicado no portal eletrônico oficial da ESAP/AP, conforme cronograma definido neste Edital;

7.4 Será assegurado ao (à) autor(a) o direito de interpor recurso administrativo, conforme modelo constante no Anexo VII;

7.5 A listagem de propostas homologadas poderá sofrer ajustes em decorrência da análise e julgamento dos recursos interpostos;

7.6 A nota mínima para aprovação do artigo para publicação na revista é 7 pontos;

7.7 Serão desclassificadas as submissões que receberem parecer desfavorável na Etapa II, com nota 6 ou inferior, emitido pelos pareceristas designados;

7.8 O Conselho Editorial poderá solicitar revisões técnicas, metodológicas ou textuais nas produções aprovadas, devendo os(as) autores(as) atender às recomendações no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial;

7.9 O resultado final da Fase II (Avaliação de Mérito) será divulgado no sítio eletrônico da ESAP/AP (<https://eap.portal.ap.gov.br>), em ordem de classificação, assegurando-se o direito de recurso pelo(a) autor(a) responsável, conforme prazos definidos.

8 DOS RECURSOS

8.1 O (a) autor (a) poderá interpor recurso administrativo contra o resultado da seleção, mediante formulário específico (Anexo VII), encaminhado ao endereço eletrônico da Revista INTERSABERES (revistaintersaberes.esap@gmail.com), dentro dos prazos fixados no cronograma deste edital;

8.2 Concluída a apreciação dos recursos interpostos, o resultado final, uma vez reavaliado, poderá resultar na divulgação de nova relação de trabalhos selecionados, caso sejam identificadas modificações provenientes da deliberação recursal.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A submissão de obras no âmbito deste Edital significa concordância plena e irrestrita com todas as normas, condições e exigências aqui estabelecidas.

9.2 As questões não contempladas ou eventuais omissões deste Edital serão dirimidas pela Presidente da ESAP, em articulação com o Conselho Editorial da Revista Científica INTERSABERES, observando os princípios de transparência, imparcialidade e rigor científico.

9.3 O Conselho Editorial mantém a prerrogativa de indeferir todas as submissões, caso os trabalhos apresentados não satisfaçam os critérios de excelência acadêmica, relevância científica e adequação temática estabelecidos neste Edital.

9.4. Eventuais impugnações ou questionamentos formais relativos ao presente Edital deverão ser encaminhados dentro do período estabelecido no cronograma (item 10), exclusivamente por meio do endereço eletrônico institucional indicado.

10 CRONOGRAMA DE OPERACIONALIZAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Lançamento do edital	25/11/25	ESAP
Impugnação do edital	26 a 28/11/25	AUTOR
Resposta a impugnação	01 a 03/12/25	ESAP
Submissão dos artigos	04/12/25 a 04/03/26	AUTOR
Análise dos artigos	05/03 a 05/06/26	ESAP
Resultado da pré-avaliação	06 a 10/06/26	ESAP
Interposição de recurso	11 e 12/06/26	AUTOR
Resposta do Recurso	14 e 15/06/26	ESAP
Resultado da Análise de Mérito	22 ou 23/06/26	ESAP

Entrega dos originais após avaliação e assinatura do termo de Contrato de Edição - Anexo IX.	26/06/26	AUTOR
Editoração	29/06 a 31/08/26	ESAP
Previsão de publicação das obras	10/09/26	ESAP
Lançamento da Revista Científica	25/09/26	ESAP

Observação: Os prazos podem ser alterados em função do volume de submissões ou da capacidade operacional da equipe da ESAP.

JÚLIA SOUZA CONDE
PRESIDENTE DA ESAP

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**I IDENTIFICAÇÃO**

1 Nome do autor responsável:

2 E-mail: _____

3 Telefone para contato: _____

4 Data de nascimento: _____

5 Nomes dos coautores (se houver): _____

II ESPECIFICAÇÃO DO ARTIGO

1 Título do Artigo:

2 Quantidade de páginas: _____

3 Marcar a linha editorial da Revista:

- ☐ Patrimônio e Cultura Amapaense
- ☐ Gestão Pública, Políticas Públicas e Governança.
- ☐ Sustentabilidade, Meio Ambiente e Desenvolvimento Amazônico
- ☐ Saúde Coletiva, Qualidade de Vida e Bem-Estar:
- ☐ Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade
- ☐ Economia, Trabalho e Desenvolvimento Regional
- ☐ Administração e Planejamento Institucional
- ☐ Ética, Epistemologia e Produção do Conhecimento
- ☐ Produção Artístico-Cultural
- ☐ Produção Técnico-Científica
- ☐ Produção Didático-Pedagógica

4 Resumo da obra (máximo de 250 caracteres sem espaços)

5 Palavras-chave (mínimo 3 e máximo 5):

6 Junto com a ficha de inscrição, estão sendo encaminhados:

- ☐ Artigo em formato DOC ou DOCX com identificação em dimensão A4.
- ☐ Artigo em formato PDF com identificação em dimensão A4.

Macapá - AP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Autor

ANEXO II – FORMULÁRIO DE DADOS DA AUTORIA**I Dados do Artigo:**

1.1 Título

1.2 Número de páginas

II Dados do Autor

2.1 Nome do Autor

2.2 RG:	Órgão expedidor:	CPF:
2.3 Endereço:		
2.4 Cidade/Estado		CEP:
2.5 Email:		
2.6 Telefone:		
2.7 Formação:		
2.8 Instituição que atua:		

III Dados sobre os *Coautor (es):

3.1 Nome do (s) Organizador (es)

3.2 RG:	Órgão expedidor:	CPF:
3.3 Endereço:		
3.4 Cidade/Estado		CEP:
3.5 Email:		
3.6 Telefone:		
3.7 Formação:		
3.8 Instituição que atua:		

* É obrigatório que o autor e todos os coautores forneçam as informações requeridas no formulário mencionado acima, além das documentações exigidas no item 6.10 (b).

ANEXO III – *TERMO DE AUTENTICIDADE E AUSÊNCIA DE PLÁGIO

Eu/Nós, autor e coautor(es) do artigo intitulado

declaramos, para os devidos fins, que o manuscrito apresentado constitui produção intelectual inédita e original, elaborada integralmente por nós, não configurando plágio, autoplágio ou reprodução indevida, total ou parcial, conforme disposto na legislação brasileira vigente sobre direitos autorais (Lei nº 9.610/1998). Afirmamos, também, ter pleno conhecimento de que a identificação de plágio, autoplágio ou de qualquer violação aos direitos de propriedade intelectual poderá resultar na adoção de medidas administrativas, civis e/ou penais, conforme previsto nas normas institucionais e na legislação vigente. Assim sendo, autorizamos a Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá – ESAP proceder à publicação da referida obra, em meio físico e/ou digital.

Macapá, ____ de _____ de 2025

AUTOR:

Nome Completo:

CPF:

Assinatura:

COAUTOR:

Nome Completo:

CPF:

Assinatura

COAUTOR:

Nome Completo:

CPF:

Assinatura

COAUTOR:

Nome Completo:

CPF:

Assinatura

* O autor e coautores envolvidos na elaboração da obra deverão assinar este documento.

ANEXO IV- TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

Denominado doravante OUTORGANTE, o(a) subscritor(a) celebra com a Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá – ESAP, localizada na Rua: Amazonas, nº20, Bairro: Centro, CEP: 68900-190, Macapá-AP, doravante identificado como OUTORGADO, o presente **INSTRUMENTO DE CONSENTIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ COM FINALIDADE EDUCACIONAL**, regido pelas cláusulas e disposições seguintes, as quais são aceitas de forma livre, informada e inequívoca pelas partes envolvidas.

Nome:

CPF:

RG:

Órgão expedidor:

Data de nascimento:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Endereço

CEP:

Cidade

UF:

Telefone:

E-mail:

Por meio deste instrumento legal de consentimento, concedo a Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá – ESAP a autorização expressa para captação, uso, armazenamento e difusão de minha imagem e/ou voz, obtidas por meio de registros fotográficos, gravações sonoras, audiovisuais, entrevistas, depoimentos, declarações ou quaisquer outras formas de documentação produzidas no âmbito de atividades institucionais voltadas à produção, disseminação e utilização de materiais educacionais.

Tal autorização abrange a veiculação dos conteúdos em plataformas e mídias institucionais, redes públicas de ensino, emissoras universitárias e programas de caráter educativo e não comercial, podendo ser difundidos em meios televisivos, digitais, impressos e audiovisuais, de acesso público ou restrito. Reconheço ainda que a presente cessão de direitos de uso é concedida em caráter gratuito, irrevogável, irrestrito e não exclusivo, permanecendo a mim resguardada a possibilidade de utilizar livremente o material captado em outros contextos, desde que em conformidade com a legislação vigente.

Autorizo, ainda, que o Ministério da Educação (MEC) detenha a titularidade integral dos resultados e produtos gerados, compreendendo o direito de reprodução, edição, adaptação, tradução, licenciamento e distribuição, em qualquer território e por tempo indeterminado, podendo tais materiais ser total ou parcialmente utilizados, reproduzidos ou integrados a outras produções relacionadas às finalidades institucionais do MEC e do ESAP.

Declaro estar plenamente ciente de que renuncio a qualquer prerrogativa de supervisão, revisão ou aprovação prévia quanto à forma e ao conteúdo da utilização da minha imagem e voz, reconhecendo que esta autorização é concedida de modo incondicional e permanente, sem que caiba indenização, compensação ou contraprestação de qualquer natureza.

A presente cessão compreende todas as modalidades de uso conhecidas e futuras, incluindo, mas não se limitando a reprodução, representação pública, exibição, distribuição, arquivamento, digitalização e transmissão por quaisquer meios tecnológicos, vedado o uso com finalidades lucrativas ou comerciais.

A autorização vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada mediante notificação formal e escrita, enviada por uma das partes à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Cedente

ANEXO V- TERMO DE SUBMISSÃO E AUTORIZAÇÃO EDITORIAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, que submeti, no âmbito do Edital nº _____, os originais do artigo intitulado _____, com vistas à sua avaliação para eventual publicação pela Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá – ESAP.

Tenho ciência de que a referida obra será submetida aos critérios de análise e julgamento técnico-editorial estabelecidos no Edital mencionado, e que, em caso de aprovação, seguirá o fluxo regular de editoração conduzido pela ESAP.

Desse modo, autorizo a ESAP a dar prosseguimento aos trâmites editoriais pertinentes e comprometo-me a firmar o Contrato de Cessão de Direitos Autorais, transferindo a Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá – ESAP os direitos patrimoniais de autoria sobre a obra em questão, conforme as disposições legais vigentes. No eventual caso de desistência de minha parte, em qualquer etapa do processo de editoração e/ou publicação da obra, assumo a responsabilidade pelo custeio dos serviços já executados.

Macapá, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO AUTOR

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA E REVISÃO LINGUÍSTICA DA OBRA

Eu, _____, declaro, para os fins técnico-administrativos e institucionais cabíveis, que a obra intitulada “ _____ ”, de autoria de _____, submetida à Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá – ESAP, foi integralmente normalizada de acordo com os padrões e diretrizes vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assegurando a conformidade com as exigências formais de estrutura, citação, referências, formatação e demais elementos normativos aplicáveis à produção acadêmica e científica.

Declaro, outrossim, que a referida obra passou por processo rigoroso de revisão linguística e textual, contemplando aspectos de gramática, ortografia, coerência, coesão e adequação terminológica, com vistas à melhoria da clareza e precisão do texto.

Certifico, ainda, que a normalização e a revisão linguística foram executadas de forma independente e autônoma pelo(a) declarante abaixo assinado(a), sem qualquer vínculo de coautoria ou participação intelectual no conteúdo da obra, garantindo, assim, a imparcialidade e integridade do processo técnico realizado.

Por ser verdade, firmo a presente.

Assinatura do Autor/Organizador

Titulação do (a) revisor (a): _____

Local, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REVISOR

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referente ao Resultado Preliminar do Edital nº /2025 – ESAP – Regime de Fluxo Contínuo Emitido.

TIPO DE RECURSO:

- ☐ Impugnação do Edital
- ☐ Solicitação de Revisão de Julgamento
- ☐ Contestação de Homologação
- ☐ Manifestação sobre Resultado Parcial

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE / INTERESSADO:

Nome Completo:

CPF:

E-mail:

Telefone:

FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

Macapá, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Reclamante ou do Representante Legal

ANEXO VIII- CRITÉRIOS TÉCNICOS AVALIATIVOS QUALITATIVOS

1. QUALIDADE CIENTÍFICA E RIGOR METODOLÓGICO: Avalia a consistência teórica e metodológica do estudo, a clareza dos objetivos, a adequação dos métodos utilizados e a coerência entre resultados e conclusões, assegurando o rigor acadêmico da pesquisa.

2. ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DA CONTRIBUIÇÃO: Examina o caráter inovador do trabalho, sua capacidade de ampliar o conhecimento existente e sua pertinência científica e social dentro da área de pesquisa.

3. IMPACTO E VISIBILIDADE DA PRODUÇÃO: Considera o alcance e a influência do artigo na comunidade científica, citações, métricas bibliométricas, acesso aberto e o potencial de difusão do conhecimento.

4. QUALIDADE DO VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO E ADERÊNCIA À ÁREA: Analisa o prestígio e a credibilidade do artigo, bem como a adequação temática e institucional da publicação à área de avaliação.

ANEXO IX - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO POR MÉRITO DO ARTIGO

- 1 **Organização estrutural:** Avalia a lógica e coerência na disposição de títulos e seções.
- 2 **Elementos gráficos:** Verifica clareza e adequação de tabelas, figuras e ilustrações.
- 3 **Conformidade editorial:** Atendimento às normas e formato exigido para artigos.
- 4 **Referências e citações:** Examina a correspondência entre citações e lista bibliográfica.
- 5 **Padronização visual:** Uniformidade de seções, estilos e elementos textuais.
- 6 **Linguagem adequada:** Compatibilidade com o padrão científico ou literário da obra.
- 7 **Correção linguística:** Observa o uso correto da gramática, ortografia e pontuação.
- 8 **Clareza e objetividade:** Mede a precisão conceitual e a exposição concisa das ideias.
- 9 **Coesão textual:** Analisa o encadeamento e a progressão lógica do conteúdo.
- 10 **Estilo e uniformidade:** Verifica harmonia redacional e padronização de linguagem

CRITÉRIOS AVALIATIVOS**Escala de Pontuação e Cálculo da Nota Final**

- Pontuação por critério: cada item pode receber de 0 a 10 pontos.
- Cálculo da nota final:
 1. Some a pontuação obtida em todos os critérios.
 2. Divida a soma pelo número total de critérios (neste caso, 10).
 3. O resultado será a nota final do artigo, com máximo de 10 pontos.
 4. Nota mínima é de 7 pontos.

Fórmula:

$$\text{Nota final} = \frac{\text{Soma das pontuações dos 10 critérios (100)}}{10} = 10$$

PONTOS	DESEMPENHO	DESCRIÇÃO
10	Excelente	Atende plenamente ao critério, com qualidade excepcional e sem falhas.
9	Ótimo	Atende ao critério com pequenas falhas.
8	Muito Bom	Cumpre parcialmente os critérios com falhas significativas.
7	Bom	Atende minimamente, necessitando de variados ajustes técnicos.
6	Regular	Não cumpre os critérios normatizados no edital.

ANEXO X - CONTRATO INSTITUCIONAL DE EDIÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento, o (a) Cedente transfere à Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá - ESAP os direitos patrimoniais relativos à obra intitulada “Nome completo da revista científica, ISSN 000-00-00000-00-0”, para fins exclusivos de publicação, reprodução e distribuição, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

A Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá (ESAP), é uma autarquia do Governo do Estado do Amapá criada através da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada através do Decreto nº 0998 de 01 de fevereiro de 2005, localizada na Rua: Amazonas, nº20, Bairro: Centro, CEP: 68900-190, Macapá–AP, doravante denominado CESSIONÁRIA, e o(a) autor(a) [Nome do autor], inscrito(a) no CPF sob nº [xxxx], residente em [endereço completo], doravante denominado CEDENTE, celebram o presente Contrato Institucional de Edição e Cessão de Direitos Autorais, com fundamento na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cessão dos direitos patrimoniais de edição, publicação e difusão da obra intitulada “[Título completo da obra, edição e ISSN]”, de titularidade do CEDENTE, para fins de publicação pela CESSIONÁRIA, em formato digital e/ou impresso, conforme viabilidade técnica e orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – CESSÃO E CONDIÇÕES

O CEDENTE transfere, de forma não onerosa e exclusiva, à CESSIONÁRIA, os direitos de reprodução, distribuição e disponibilização pública da obra, pelo prazo de cinco (5) anos, abrangendo o território nacional e internacional.

§ 1º Inclui-se na cessão o direito de tradução e adaptação, observadas as normas de integridade intelectual.

§ 2º O CEDENTE declara a autenticidade e originalidade da obra, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações autorais ou éticas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO E FORMATAÇÃO

A CESSIONÁRIA detém competência técnica para definir as características editoriais e gráficas da obra, incluindo diagramação, capa e formato.

§ 1º O CEDENTE compromete-se a fornecer os originais em meio digital, conforme especificações técnicas e prazos definidos pela CESSIONÁRIA.

§ 2º Atualizações, reedições ou reimpressões dependerão de acordo mútuo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – ACESSO ABERTO E DIREITOS

A publicação da obra ocorrerá sob o regime de acesso aberto (open access), sem fins lucrativos, garantindo ampla difusão do conhecimento científico, nos termos da legislação de direitos autorais e da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), incluindo versões acessíveis a pessoas com deficiência visual.

CLÁUSULA QUINTA – TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

O presente Termo poderá ser publicado no portal oficial da ESAP, observados os princípios da transparência pública e da proteção de dados pessoais, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Macapá/AP, [data].

Júlia Souza Conde
Presidente da ESAP

Nome do Autor/Cedente

Protocolo 128712

PORTARIA Nº. 455/2025 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 5848/2025, tendo em vista OFÍCIO Nº 330202.0077.1816.0333/2025 UTR - IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, CARLOS ANDRÉ FEITOZA LEITE, Marcos de Oliveira Lima, FABRICIO PANTOJA MARINHO, JOÃO CARLOS CHAVES GUERREIRO da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Calçoene/ Tartarugalzinho / Pracuúba - com o objetivo de transferir quatro custodiados das delegacias de Calçoene, Tartarugalzinho e Pracuúba para o prédio do Cadeião de Macapá/AP.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 128682

PORTARIA Nº. 460/2025 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 5848/2025, tendo

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº. 454/2025 - GAB/IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 5848/2025, tendo em vista ofício nº 330202.0077.1816.0331/2025 UTR - IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, MÁRCIO DA SILVA MENDES, ERIVAN DA ROCHA SILVEIRA, JOBNILSON SANTOS SOUZA, EUCLIDES DOS SANTOS BRITO, PEDRO IGOR LAFEUILLE LOPES, FRANCINETE DOS ANJOS NASCIMENTO, ADRIA DINIZ SHERRING, PIERRI DA SILVA LIMA, FÁBIO AUGUSTO ARAÚJO DE OLIVEIRA, CARLOS VINICIUS MACEDO CRUZ, EDER BARBOSA PARDAUIL da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Oiapoque - AP, no período de 21 a 23 de outubro de 2025, conforme ordem de missão nº 122/2025 - UTR

Macapá-AP, 19 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 128676

em vista OFÍCIO Nº 330202.0077.1816.0264/2025 UTR - IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, Marco Felipe Monteiro de Souza, Osvaldo da Costa Oeiras Junior, Bruno Gaspariano Rodrigues de Paula da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Oiapoque - AP, a fim de realizar transferências de internos do Centro de Custódia de Oiapoque - CCO para o Iapen/Cadeião, no período de 27 a 29 de agosto de 2025, conforme ordem de missão nº 90/2025 - UTR

Macapá-AP, 19 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 128686

PORTARIA Nº. 473/2025 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 5848/2025, tendo em vista OFÍCIO Nº 330202.0077.1816.0348/2025 UTR - IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, MARCOS RAFAEL CORREA SILVA, ANTONIO JOSE NUNES COSTA, GENIELSON DÃ CASTRO DA ROCHA, SHAYMON DE MIRANDA COSTA da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Laranjal do Jari - AP, a fim de apresentar interno em sessão de Tribunal do Júri, no período de 4 a 6 de novembro de 2025, conforme ordem de missão nº 129/2025 - UTR/IAPEN

Macapá-AP, 19 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 128688

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024 - IAPEN.

PROCESSO Nº 0009.0445.0607.0005/2025 - GECON/IAPEN

CONTRATANTE: Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN. CNPJ: 04.615.070/0001-05.

CONTRATADA: VMI SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.293.074/0001-87, neste ato representada por Alan Moraes Viegas, brasileiro, Engenheiro Eletrônico, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº. 024/2024-IAPEN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento consiste em prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, nos moldes do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Nos termos do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 024/2024-IAPEN, será acrescido à Cláusula Décima o item 10.2 com a seguinte redação: 2.1.1 10.2 Nos termos do Parecer Jurídico nº 602/2025-PLCC/PGE/AP, oriundo do Processo/PRODOC Nº 0009.1944.0607.0001/2025 - GECON/IAPEN, o presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

2.1.2 A vigência inicial do presente Contrato compreendeu o período de 26/11/2024 a 26/11/2025, com efeito, por força do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, considera-se prorrogada a vigência contratual por mais 12 meses, compreendendo assim o novo o período de **27/11/2025 a 27/11/2026**.

2.1.3 As despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UG: 330202 (IAPEN)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO
PROGRAMA DE TRABALHO: 1.14.421. 0061. 2235 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
NATUREZA DE DESPESA: 339039

FONTES 500 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos

SALDO ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL: R\$ 407.185,77.

2.1.4 No que tange a Dotação Orçamentária do Termo Aditivo sobre as despesas relativas ao próximo exercício, incluindo reajustes, esta será aditada ou apostilada em momento oportuno, indicando-se, portanto, os créditos e empenhos para sua cobertura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 Nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato, fica renovada garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, a ser cumprida nos mesmos oldes já estabelecidos no Contrato nº 024/2024-IAPEN.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

5.2 E para validade do que foi pactuado, as partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas, devendo o extrato do aditivo ser publicado através dos meios formais de publicação para que tenha eficácia.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor Presidente do IAPEN
Dec.5848/2025

Protocolo 128789

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0758/2025 - DETRAN/AP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Policiais Militares, lavratura de auto de infração de trânsito como agentes da autoridade de trânsito, conforme prevê o § 4º do art. 280 da Lei 9.503/97 no exercício regular do poder de polícia de trânsito nos termos do inciso V do art. 22 do CTB, em decorrência do convênio previsto no art. 23, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023, com fulcro no § 4º do art. 280, inciso V do Art. 22 e art. 23 do Código de Trânsito Brasileiro cc Art. 2º da Lei nº 1.453/10 - Estatuto do DETRAN/AP;

CONSIDERANDO o 2º termo aditivo ao convênio nº 002/2021 - DETRAN/AP x PM/AP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem a atividade de fiscalização como Agente Policial Militar (AGPM) para autuar Auto de Infração de Trânsito - AIT, de acordo com competência estabelecida no art. 22, V, do Código de Trânsito Brasileiro:

Ord.	AGPM	Posto/Grad.	NOME
1.	3220	2ºSgt QPPMC	Joel Balieiro Pinheiro
2.	3221	2ºSgt QPPME	Joceli Custódio Pantoja de Sousa
3.	3222	Sd QPPMC	Gleice Rosa Martins da Silva
4.	3223	Sd QPPMC	Naiara Marques Freire

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente DETRAN/AP

Protocolo 128713

PORTARIA Nº 0759/2025 - DETRAN/AP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução Contran nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **SCANIA BANCO S.A., CNPJ: 11.417.016/0001-10**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0514/2025.

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR SCANIA BANCO S.A., CNPJ: 11.417.016/0001-10, com endereço na **AV. JOSE ODORIZZI, 151, VILA EURO, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, CEP: 09.810-000**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 28/11/2025 a 28/11/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 128731

PORTARIA Nº 0760/2025 - DETRAN/AP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.2952.0632/2025 NRV**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CAROLINA DA CRUZ**

UCHÔA, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, para exercer cumulativamente com ônus a função de **GERENTE DE NÚCLEO DE REGISTRO DE VEÍCULOS**, em substituição durante as férias da servidora titular **CLARA AURORA BARBOZA DE ARAÚJO ALMEIDA**, que ocorrerá em **03/11/2025 a 02/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CEL PM RR EDVALDO LIMA MAFRA
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN-AP
Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 128734

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 - DETRAN/AP

Institui normas e procedimentos de apuração e aplicação de penalidades a licitantes e contratados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.830, de 10 de outubro de 2025;

Considerando que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece infrações administrativas e sanções aplicáveis a licitantes e contratados;

Considerando a necessidade de assegurar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ampla defesa e contraditório nos processos sancionatórios;

Considerando a conveniência de padronizar procedimentos internos relativos à apuração de infrações e aplicação de penalidades, garantindo maior segurança jurídica e uniformidade de atuação;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina o procedimento de apuração de infrações administrativas e de aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito do DETRAN/AP, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Art. 2º Aplica-se a presente norma a todos os licitantes e contratados com o DETRAN/AP, abrangendo contratos administrativos, convênios, termos de compromisso e demais ajustes à exceção das pessoas físicas e jurídicas que prestem serviços por meio de credenciamento, submetidas a procedimento próprio.

Art. 3º Para os fins desta Instrução, consideram-se infrações administrativas aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitas às sanções do art. 156 do mesmo diploma legal.

CAPÍTULO II - DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

Art. 4º A apuração de infrações terá início mediante comunicação formal feita pelo gestor ou fiscal de contrato, pela Comissão de Contratação ou por qualquer unidade administrativa que identificar descumprimento de obrigações legais, editalícias ou contratuais.

Art. 5º A comunicação deverá conter descrição da conduta, documentos comprobatórios e identificação da parte envolvida.

Art. 6º Verificada a plausibilidade da ocorrência, a Diretoria-Adjunta de Gestão instaurará o processo administrativo sancionador, designando servidor ou comissão responsável pela instrução.

CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO

Art. 7º O processo administrativo observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando ao interessado intimação formal sobre os fatos imputados, prazo para apresentação de defesa escrita de 10 (dez) dias úteis, possibilidade de produção de provas e arrolamento de testemunhas, direito de acompanhamento por procurador ou representante legal e acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, incluindo documentos, pareceres e relatórios utilizados na instrução, em conformidade com a Lei nº 9.784/1999.

Art. 8º Concluída a fase de instrução, será emitido relatório conclusivo opinando pela aplicação ou não de sanção, a ser remetido à autoridade competente para decisão.

Art. 9º Para garantir maior segurança jurídica e uniformidade, o processo poderá prever critérios objetivos de dosimetria das penalidades, considerando gravidade da infração, dano causado, vantagem auferida, grau de culpa ou dolo, reincidência e circunstâncias atenuantes, bem como regras de prescrição e prescrição intercorrente, conforme a legislação aplicável.

Art. 10. Serão detalhados procedimentos de intimação e notificação, incluindo meios eletrônicos, publicação em Diário Oficial ou correspondência com aviso de recebimento, e registro das sanções em cadastros nacionais e sistemas internos do DETRAN/AP.

CAPÍTULO IV - DAS SANÇÕES E COMPETÊNCIA

Art. 11. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, compensatória ou moratória, conforme previsto no Termo de Referência ou Projeto Básico, edital ou contrato;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Amapá, por até 3 anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 a 6 anos.

Art. 12. Compete à Diretoria-Adjunta de Gestão aplicar advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, cabendo ao Diretor-Presidente do DETRAN/AP a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 13. Das decisões sancionatórias caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido ao Diretor-Presidente do DETRAN/AP, exceto nos casos de declaração de inidoneidade, em que o recurso será decidido pelo Governador do Estado do Amapá, conforme a Lei nº 9.784/1999.

Art. 14. O interessado poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer e terá vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, garantindo pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A aplicação das penalidades previstas nesta Instrução não afasta a responsabilidade civil e penal do infrator, quando cabível.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente do DETRAN/AP, observada a legislação vigente.

Art. 17. As disposições da Lei nº 9.784/1999 aplicam-se subsidiariamente ao presente procedimento, no que couber.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 25 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 8.830/2025-GEA

Protocolo 128715

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de forma online, através do link <https://meet.google.com/hye-xija-xcq>, às quatorze horas e trinta e quatro minutos, reuniram-se os convocados para tratarem da seguinte ordem do dia: 1. Apresentação da nova conselheira. 2. Eleição para presidente do conselho fiscal. 3 Demais considerações necessárias. Iniciando os trabalhos, compareceram para a 3ª sessão extraordinária do conselho fiscal do ano de 2025, os membros titulares e suplentes das seguintes entidades subscritas: representante da Controladoria Geral do Estado (CGE), a Sra. **VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ**, representante do Departamento Estadual de Trânsito de Amapá (DETRAN), Sra. **RAYLANNE LIMA CARDOSO** e o representante da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. **ADAILSON OLIVEIRA BARTOLOMEU**. Aberta a sessão, o secretário do conselho fiscal realizou a apresentação dos membros, e juntamente com a Sra. Vera Diniz, explicou à Sra. Raylanne, o andamento do

atual conselho. Relatado pela Sra. Vera Diniz que o conselho fiscal não estava se reunindo em decorrência da não nomeação do membro representante do DETRAN/AP. A representante da Controladoria Geral também solicitou a este secretário, que enviasse documento ao Conselho diretor do DETRAN/AP para que informe a data de envio dos relatórios dos anos de 2022 e 2023 para o TCE, além de oficial o Controle interno do DETRAN/AP, para que apresente parecer referente ao relatório de gestão do ano de 2024. Ficou estabelecido em caráter de urgência que os membros do conselho fiscal iniciarão as análises do exercício financeiro do ano de 2024, para posterior elaboração de relatório. Foi realizado a eleição com voto aberto para a presidência do conselho fiscal, estabelecendo a Sra. Raylanne como presidente do conselho, e a Sra. Vera Diniz como relatora. Assim, deu-se por encerrada a presente reunião as quinze horas e dez minutos. Eu, Mateus Junio Fernandes Rezende, Secretário Executivo do Conselho Fiscal, digitei esta Ata e reiterarei que ela será enviada para os membros ali presentes, para que possam ler, e concordando, assinem de forma digital. Após a assinatura dos membros, esta Ata será enviada ao GAB/DETRAN/AP para que todas as medidas sejam tomadas quanto a sua publicação.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

MATEUS JUNIO FERNANDES REZENDE
Secretário Executivo do Conselho Fiscal

Protocolo 128716

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025 - DETRAN/AP

Dispõe sobre a regulamentação do procedimento administrativo aplicável às sindicâncias, processos administrativos disciplinares e denúncias envolvendo pessoas, naturais ou jurídicas, credenciadas junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, compreendendo Centro de Formação de Condutores, Clínicas Médicas e Psicológicas, Empresas de Despachantes e congêneres, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e no exercício da competência que lhe é atribuída pelo Decreto Estadual nº 8.830, de 10 de outubro de 2025;

Considerando o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do CONTRAN, bem como nas respectivas Portarias do DETRAN/AP que regem as atividades dos credenciados;

Considerando a necessidade de regulamentar o procedimento administrativo disciplinar aplicável às pessoas naturais ou jurídicas credenciadas junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá - DETRAN/AP, bem como estabelecer normas específicas para assegurar o devido processo legal no âmbito das relações de credenciamento com esta Autarquia;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As penalidades previstas nesta Instrução Normativa aplicam-se às pessoas físicas e jurídicas credenciadas junto ao DETRAN/AP, compreendendo Centros de Formação de Condutores (CFC), Entidades que ministram Cursos Especializados e de Capacitação (Presencial/EAD), Empresas de Telemetria/Monitoramento, Examinadores de Trânsito, Clínicas Médicas e Psicológicas, Juntas Médicas e Psicológicas, Despachantes, Concessionárias de Veículos, Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV, Empresa Credenciada de Vistoria - ECV, Empresas de Desmontagem/SUCATA, Guincho, Empresa De Pátio, Leiloeiro, Cartão de Crédito, Agente Financeiro, Registro Eletrônico de Contratos e similares.

Art. 2º Constitui-se infração, toda a ação ou omissão que contrariar obrigações e proibições definidas nas Resoluções CONTRAN e Portarias do DETRAN/AP que regerem a atividade dos credenciados apontados no art. 1º.

Art. 3º As instituições, entidades e os profissionais credenciados que agirem em desacordo com os preceitos desta Instrução Normativa e outras que regerem suas atividades estarão sujeitos às seguintes penalidades, aplicadas conforme a gravidade da infração:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão das atividades;
- III - cassação do credenciamento.

Parágrafo único. A suspensão das atividades a que se refere o inciso II será de até **60 (sessenta)** dias para as empresas e profissionais credenciados, sendo de até **30 (trinta)** dias para Clínicas Médicas e Psicológicas e Estampadoras de Placas de Identificação Veicular e seus profissionais.

Art. 4º A advertência por escrito ocorrerá quando se tratar de deficiência técnica ou administrativa sanável, sem que haja comprometimento na qualidade dos exames e serviços realizados e prejuízo ou constrangimento aos usuários dos serviços, ao DETRAN/AP ou a terceiros.

Art. 5º A pena de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de prática de infração que tenha sido punida com advertência dentro do período de até 05 (cinco) anos, ou quando a deficiência implicar em faltas que comprometam a qualidade dos serviços prestados e causem danos aos usuários dos serviços, ao DETRAN/AP ou a terceiros, neste caso não podendo exceder a 60 (sessenta) dias.

§ 1º O período de suspensão será aplicado proporcionalmente à natureza e à gravidade da falta cometida.

§ 2º Durante o período de suspensão, a entidade e os profissionais credenciados que forem penalizados não poderão realizar suas atividades e terão bloqueados seus acessos ao Sistema DETRAN/AP pelo período que durar a medida suspensiva.

Art. 6º A cassação do credenciamento será aplicada quando houver reincidência de prática de infração que tenha sido punida com pena de suspensão a que se refere o artigo anterior, dentro do período de 05 (cinco) anos, quando a falta cometida implicar em crimes de natureza ligada com a atividade, praticados pelo credenciado ou por seus sócios, representantes, procuradores, prepostos e funcionários ou quando houver prática de infração cuja pena é prevista como cassação de credenciamento.

Parágrafo único. Na hipótese de descredenciamento por aplicação da penalidade de cassação, somente após 5 (cinco) anos poderá o apenado requerer qualquer novo credenciamento.

Art. 7º Decorridos 5 (cinco) anos da aplicação da penalidade ao credenciado, esta não surtirá mais efeitos como registro de reincidência para novas penalidades.

Art. 8º A aplicação da penalidade deverá considerar, além da previsão instituída nesta Instrução Normativa, os antecedentes do credenciado, as circunstâncias que envolveram o fato apurado, o prejuízo decorrente da infração cometida, bem como a repercussão que a falta causou à reputação do DETRAN/AP e, sobretudo, aos interesses do Estado.

Art. 9º. Caberá à Diretoria Adjunta de Operações (DAOP), à Comissão Permanente de Credenciamento (CCRED), à Diretoria de Operações (DOP), à Diretoria de Atendimento de Descentralização (DIATE), aos Coordenadores das Circunscrições Reguinais de Trânsito (CIRETRANS), bem como, aos credenciados que se sentirem prejudicados, comunicar por escrito à Ouvidoria ou à Corregedoria do DETRAN/AP, qualquer conduta que caracterize prática de infração prevista nesta Instrução Normativa.

Art. 10. Em caso de risco iminente à Administração Pública ou a terceiros, o Corregedor do DETRAN/AP ou o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento (CCRED) poderão, por solicitação justificada ao Diretor-Presidente da Autarquia, requerer a adoção de providências acauteladoras, sem a prévia manifestação do interessado. Dentre essas medidas, incluem-se: a suspensão temporária e preventiva do credenciado, com bloqueio de acesso ao sistema informatizado do DETRAN/AP; e o sobrestamento de processo de credenciamento ou renovação da empresa correspondente, seja de profissional, de veículo ou de mudança de endereço, enquanto perdurar o motivo que justifique a medida ou assim recomendar o interesse público.

CAPÍTULO II - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS AOS CREDENCIADOS

Seção I - Das Infrações e Penalidades Aplicáveis aos Centros de Formação de Condutores, Entidades Que Ministram Cursos Especializados e de Capacitação (Presencial/EAD), Empresas de Telemetria/Monitoramento e Examinadores de Trânsito

Art. 11. São infrações puníveis com a pena de advertência,

que, conforme o caso, poderão ser aplicadas aos Centros de Formação de Condutores, Entidades que ministram Cursos Especializados, de Capacitação (Presencial/EAD), Empresas de Telemetria/Monitoramento e Examinadores de Trânsito:

- I - negligenciar a fiscalização das atividades de seus profissionais e serviços administrativos de sua responsabilidade direta, bem como no cumprimento das atribuições previstas nas Resoluções do CONTRAN e normas complementares do DETRAN/AP;
- II - não atendimento a qualquer pedido de informação, formulado por servidores do DETRAN/AP;
- III - deixar de comparecer ou prestar informações à Corregedoria quando solicitado;
- IV - não afixar nas dependências do CFC, em lugar visível ao público, impressos e sem rasuras, a portaria de credenciamento e a tabela de preços;
- V - conduta irregular ou o tratamento inadequado aos clientes ou aos servidores da administração pública;
- VI - atuar com deficiência técnico-didática da instrução teórica ou prática, bem como deficiência no cumprimento da programação estabelecida para o(s) curso(s);
- VII - deixar de corrigir as deficiências técnico-didáticas nas instruções teóricas ou práticas;
- VIII - não registrar ou permitir que não sejam registrados os certificados dos cursos teórico técnico, após a sua conclusão;
- IX - utilizar aparelhos sonoros e de multimídia e/ou película fumê, em desobediência aos limites permissíveis por lei, nos veículos de aprendizagem;
- X - deixar de orientar corretamente os alunos;
- XI - utilizar os veículos de aprendizagem para fins incompatíveis com a direção defensiva e segura.

Art. 12. São infrações puníveis com a pena de **suspensão** que, conforme o caso, poderão ser aplicadas ao CFC, Cursos Especializados, de Capacitação (Presencial/EAD), Empresas de Telemetria/Monitoramento e Examinadores de Trânsito, inclusive cumulativamente:

- I - reincidir na prática de qualquer das infrações puníveis com advertência;
- II - não atender, por fato ou circunstância superveniente ao credenciamento, as determinações municipais, estaduais ou federais;
- III - promover ou permitir que se promova o desrespeito ao Código de Defesa do Consumidor desde que reconhecido pelos órgãos competentes;
- IV - dificultar, fornecer informações inexatas ou tentar obstruir operação de fiscalização e/ou auditoria;
- V - mudar de endereço sem anuência da Comissão Permanente de Credenciamento (CCRED);
- VI - profissional credenciado fornecer senha de acesso ao Sistema SISGET/DETRAN a outrem;
- VII - exercer atividades em qualquer outro local, diverso do assinalado no ato autorizador, ainda que haja compatibilidade de horário ou que seja em outro estabelecimento credenciado, a qualquer título, sem permissão do DETRAN;
- VIII - desrespeitar o limite territorial de atividade, restrito ao município para o qual foi credenciado, senão por

- autorização expressa do DETRAN/AP;
- IX - apresentar-se quando no exercício da função com sinais de embriaguez ou sob o efeito de substâncias entorpecentes;
- X - apresentar deficiências, de quaisquer ordens, das instalações, dos equipamentos, dos instrumentos ou dos materiais didáticos utilizados para a realização dos cursos;
- XI - aliciar candidatos por meio de representantes, corretores, prepostos e similares e publicidade em jornais e outros meios de comunicação, mediante oferecimento de facilidades indevidas e/ou ilícitas;
- XII - ministrar ou permitir que se ministre de forma incompleta a carga horária mínima estabelecida pela legislação de trânsito;
- XIII - registrar indevidamente ou incorretamente as aulas e o agendamento de exames;
- XIV - ministrar e deixar que se ministrem aulas práticas em veículos inadequados, não credenciados, ou irregulares;
- XV - deixar o candidato manobrar ou conduzir o veículo sem a companhia do instrutor;
- XVI - permitir que o candidato realize aulas práticas de direção veicular sem portar documento de identificação e original da LADV;
- XVII - ministrar aulas práticas a candidatos cuja LADV esteja com a validade vencida;
- XVIII - utilizar o veículo que esteja com o licenciamento anual vencido.

Art. 13. São infrações puníveis com a pena de cassação do credenciamento, que, conforme o caso, poderão ser aplicadas ao Centros de Formação de Condutores, Entidades que ministram Cursos Especializados, de Capacitação (Presencial/EAD), Empresas de Telemetria/Monitoramento e Examinadores de Trânsito, inclusive cumulativamente:

- I - reincidir na prática de qualquer das infrações puníveis com suspensão;
- II - praticar ato de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a administração pública;
- III - encontrar-se impossibilitado, em decorrência de condenação civil ou criminal, de exercer as atividades de credenciado;
- IV - cobrar ou receber o valor correspondente a taxas, em desacordo com o ordenamento fazendário estadual;
- V - apresentar documento público ou privado falsificado ou adulterado;
- VI - deixar de atender aos requisitos exigidos para o credenciamento;
- VII - inserir dados inexatos ou fictícios em processos, procedimentos ou no sistema DETRAN-AP;
- VIII - fazer falsa declaração negativa de parentesco, até o terceiro grau, com funcionários do DETRAN/AP, sejam eles efetivos, comissionados ou até mesmo funcionários de empresa contratada pelo DETRAN/AP, no momento de seu credenciamento;
- IX - atuar, como parte relacionada, com clínicas médicas e psicológicas, empresas de despachantes, com o corpo de funcionários da administração pública credenciadora ou com diretores e instrutores descredenciados para o cometimento de infrações previstas nesta Instrução Normativa;

X - adotar conduta moralmente reprovável ou que de qualquer forma se preste à desmoralização do Sistema Nacional de Trânsito ou das Autoridades de Trânsito ou praticar ou concorrer para a prática de irregularidade cuja natureza, gravidade e repercussão comprometam ou desabone o andamento dos trabalhos, o sistema de credenciamento ou o DETRAN/AP;

XI - ceder ou transferir, a qualquer título, o credenciamento a outrem sem autorização do DETRAN/AP de forma direta ou por procuração;

XII - permitir, a qualquer título ou pretexto, que terceiros, empregados ou qualquer outro credenciado, realize as aulas de competência exclusiva do instrutor;

XIII - deixar de atender as exigências estabelecidas para o pleno exercício do credenciamento, verificadas por ocasião de fiscalização, após o transcurso de prazo assinalado pelo DETRAN;

XIV - receber qualquer importância além da fixada na tabela de preços, para cada curso realizado;

XV - realizar ou permitir que se realize nas dependências internas do CFC exames médicos e psicológicos de candidatos;

XVI - oferecer e/ou exercer atividade, aula ou curso para o qual não foi credenciado ou autorizado;

XVII - exercício irregular da atividade de formação de condutores, mediante a utilização de empresas, veículos e/ou pessoas que não estejam devidamente credenciados junto ao DETRAN/AP para tal fim.

Art. 14. Após o cumprimento do período de suspensão, o CFC poderá retornar às suas atividades de forma automática, independente de solicitação pelo interessado.

Art. 15. Ato contínuo à aplicação da pena de cassação do **credenciamento**, caberá à CCRED do DETRAN/AP adotar as seguintes providências:

I - bloqueio do acesso dos profissionais no sistema DETRAN;

II - publicar no Diário Oficial do Estado do Amapá a penalidade de cassação de credenciamento;

III - estabelecimento do prazo de 30 (trinta) dias úteis para que o CFC proceda com a transferência dos veículos para outro CFC ou alteração de categoria dos veículos para particular, sob pena de bloqueio administrativo dos veículos da frota.

Seção II - Das infrações e penalidades aplicáveis às clínicas médicas e psicológicas e juntas médicas e psicológicas

Art. 16. São infrações puníveis com a pena de **advertência** que, conforme o caso, poderão ser aplicadas às Clínicas Médicas e Psicológicas e Juntas Médicas e Psicológicas, seus sócios, médicos, psicólogos e funcionários, inclusive cumulativamente:

I - negligenciar a fiscalização das atividades dos profissionais e nos serviços administrativos de sua responsabilidade direta, bem como no cumprimento das atribuições previstas nas normas complementares do DETRAN/AP;

II - não atendimento a qualquer pedido de informação, formulado por servidores do DETRAN/AP;

III - deixar de comparecer ou prestar informações à Corregedoria quando solicitado;

IV - não afixação na empresa, em lugar visível ao público, impressos e sem rasuras a Portaria de credenciamento e tabela de honorários;

V - conduta irregular ou o tratamento inadequado aos clientes ou aos servidores da administração pública;

VI - deixar de atender candidatos que se apresentem dentro do horário de funcionamento das clínicas credenciadas, definido pelo DETRAN/AP;

VII - atraso injustificado no registro do resultado dos exames médicos e/ou psicológicos.

Art. 17. São infrações puníveis com a pena de **suspensão** que, conforme o caso, poderão ser aplicadas às Clínicas Médicas e Psicológicas e Juntas Médicas e Psicológicas, seus sócios, médicos, psicólogos e funcionários, inclusive cumulativamente:

I - reincidir na prática de qualquer das infrações puníveis com advertência;

II - não atender, por fato ou circunstância superveniente ao credenciamento, as determinações municipais, estaduais ou federais;

III - promover ou permitir que se promova o desrespeito ao Código de Defesa do Consumidor desde que reconhecido pelos órgãos competentes;

IV - dificultar, fornecer informações inexatas ou tentar obstruir operação de fiscalização e/ou auditoria;

V - mudar de endereço sem anuência da CCRED;

VI - profissional credenciado fornecer senha de acesso ao Sistema SISGET/DETRAN a outrem;

VII - exercer atividades de credenciado em qualquer outro local, diverso do assinalado no ato autorizador, ainda que haja compatibilidade de horário ou que seja em outro estabelecimento credenciado, a qualquer título, sem permissão do DETRAN/AP;

VIII - desrespeitar o limite territorial de atividade, restrito ao município para o qual foi credenciado;

IX - apresentar-se quando no exercício da função com sinais de embriaguez ou sob o efeito de substâncias entorpecentes;

X - apresentar deficiências, de quaisquer ordens, das instalações, dos equipamentos, dos instrumentos ou dos testes utilizados para a realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica;

XI - realizar quaisquer dos exames em desacordo com as regras e disposições constantes no Código de Trânsito Brasileiro, em Resoluções do CONTRAN ou decorrentes das especificações emanadas dos respectivos Conselhos fiscalizadores;

XII - recusar a apresentação de informações relativas aos exames previstos em decorrência de requerimento formulado pelo próprio interessado, pela Administração Pública, em suas diversas instâncias ou pelo Poder Judiciário, resguardadas as regras de sigilo e ética profissional, naquilo que lhe for aplicável;

XIII - não comunicar ao DETRAN/AP sobre a suspensão decorrente de penalidade aplicada pelos respectivos Conselhos Regionais ou Federais, inferior a 60 (sessenta)

dias e desde que não caiba mais recurso contra a decisão administrativa;

XIV - atender candidato em clínica diversa da qual este foi distribuído.

Art. 18. São infrações puníveis com a pena de **cassação** do credenciamento que, conforme o caso, poderão ser aplicadas às Clínicas Médicas e Psicológicas e Juntas Médicas e Psicológicas, seus sócios, médicos, psicólogos e funcionários, inclusive cumulativamente:

I - reincidir na prática de qualquer das infrações puníveis com suspensão;

II - praticar ato de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a administração pública;

III - encontrar-se impossibilitado, em decorrência de condenação civil ou criminal, de exercer as atividades de credenciado;

IV - cobrar ou receber o valor correspondente a serviços realizados em desacordo com o ordenamento fazendário estadual;

V - apresentar documento público ou privado falsificado ou adulterado;

VI - deixar de atender aos requisitos exigidos para o credenciamento;

VII - inserir dados inexatos ou fictícios em processos, procedimentos ou no sistema DETRAN-AP;

VIII - fazer falsa declaração negativa de parentesco, até o terceiro grau, com funcionários do DETRAN/AP, sejam eles efetivos, comissionados ou até mesmo funcionários de empresa contratada pelo DETRAN/AP, no momento de seu credenciamento;

IX - atuar, como parte relacionada, com CFCs, empresas de despachantes, com o corpo de funcionários da administração pública credenciadora ou com diretores e instrutores descredenciados para o cometimento de infrações previstas nesta Instrução Normativa;

X - adotar conduta moralmente reprovável ou que de qualquer forma se preste à desmoralização do Sistema Nacional de Trânsito ou das Autoridades de Trânsito ou praticar ou concorrer para a prática de irregularidade cuja natureza, gravidade e repercussão comprometam ou desabone o andamento dos trabalhos, o sistema de credenciamento ou o DETRAN/AP;

XI - ceder ou transferir, a qualquer título, o credenciamento a outrem sem autorização do DETRAN/AP de forma direta ou por procuração;

XII - permitir, a qualquer título ou pretexto, que terceiros, empregados ou qualquer outro credenciado, realize os exames de competência exclusiva;

XIII - deixar de atender as exigências estabelecidas para o pleno exercício do credenciamento, verificadas por ocasião de fiscalização, após o transcurso de prazo assinalado pelo DETRAN, mediante despacho devidamente fundamentado;

XIV - receber por parte do examinado, qualquer importância além da fixada na tabela de preços, para cada exame realizado;

XV - realizar ou permitir que se realize nas dependências internas de CFC exames médicos e psicológicos de candidatos;

XVI - interferir junto a CFCs, funcionários do DETRAN

e das CIRETRANs, ou terceiros, objetivando o encaminhamento e/ou recebimento de candidatos ou de condutores para a realização dos exames previstos nesta Instrução Normativa;

XVII- não comunicar ao DETRAN/AP sobre a suspensão decorrente de penalidade aplicada pelos respectivos Conselhos Regionais ou Federais superior a 60 (sessenta) dias, desde que não caiba mais recurso da decisão administrativa.

Art. 19. Os exames realizados pelo credenciado até a data da publicação da penalidade de suspensão ou de cassação do credenciamento deverão ser aceitos pelo Sistema DETRAN.

Parágrafo único. A clínica poderá realizar exames após a tomada de ciência da publicação da penalidade de suspensão, desde que o candidato tenha sido distribuído à clínica em período anterior a ciência.

Art. 20. Ato contínuo à aplicação da pena de cassação do credenciamento, caberá à CCRED do DETRAN/AP adotar as seguintes providências:

I - bloqueio do acesso dos profissionais no sistema DETRAN;

II - encaminhar ao GAB/DETRAN/AP despacho com a minuta para publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá a penalidade de cassação de credenciamento;

Seção III - Das infrações e penalidades aplicáveis às empresas de despachantes, concessionárias de veículos, estampadoras da placas de identificação veicular, Empresa Credenciada de Vistoria - ECV, Empresas de Desmontagem/SUCATA, Guincho, Empresa De Pátio, Leiloeiro, Cartão de Crédito, Agente Financeiro, Registro Eletrônico de Contratos e similares

Art. 21. São infrações puníveis com a pena de advertência por escrito, praticadas pelas empresas de despachantes, concessionárias de veículos, estampadoras da placas de identificação veicular, Empresa Credenciada de Vistoria - ECV, Empresas de Desmontagem/SUCATA, Guincho, Empresa De Pátio, Leiloeiro, Cartão de Crédito, Agente Financeiro, Registro Eletrônico de Contratos e similares:

I - negligenciar a fiscalização das atividades dos profissionais e nos serviços administrativos de sua responsabilidade direta, bem como no cumprimento das atribuições previstas em normas complementares do DETRAN/AP;

II - não atendimento a qualquer pedido de informação, formulado por servidores do DETRAN/AP;

III - deixar de comparecer ou prestar informações à Corregedoria quando solicitado;

IV - não afixar na empresa, em lugar visível ao público, impressos e sem rasuras a Portaria de credenciamento e tabela de preços;

V - conduta irregular ou o tratamento inadequado aos clientes ou aos servidores da administração pública;

VI - faltar com zelo e presteza no desempenho dos

negócios a seu encargo;

VII - deixar de assinar e carimbar os documentos relacionados aos requerimentos ou serviços executados;

VIII - violar sigilo profissional e/ou prejudicar os interesses confiados aos seus cuidados;

IX - atrasar o andamento de processos ou documentos relacionados aos serviços do DETRAN/AP, que estejam em sua posse;

X - permanecer nas dependências da sede do DETRAN/AP, suas CIRETRAns ou Postos de Atendimento fora do horário normal de expediente;

XI - instruir os processos sem a procuração devida ou diferente da finalidade e serviço a que se destina;

XII - praticar, com ou sem intuito de lucro, atos desnecessários à solução de assuntos a seu encargo.

Art. 22. São infrações puníveis com a pena de **suspensão do credenciamento, praticadas** pelas empresas de despachantes, concessionárias de veículos, estampadoras da placas de identificação veicular, Empresa Credenciada de Vistoria - ECV, Empresas de Desmontagem/SUCATA, Guincho, Empresa De Pátio, Leiloeiro, Cartão de Crédito, Agente Financeiro, Registro Eletrônico de Contratos e similares:

I - reincidir na prática de qualquer das infrações puníveis com advertência;

II - não atender, por fato ou circunstância superveniente ao credenciamento, as determinações municipais, estaduais ou federais;

III - promover ou permitir que se promova o desrespeito ao Código de Defesa do Consumidor desde que reconhecido pelos órgãos competentes;

IV - dificultar, fornecer informações inexatas ou tentar obstruir operação de fiscalização e/ou auditoria;

V - mudar de endereço sem anuência da CCRED;

VI - profissional credenciado fornecer senha de acesso ao Sistema SISGET/DETRAN a outrem;

VII - exercer atividades em qualquer outro local, diverso do assinalado no ato autorizador, ainda que haja compatibilidade de horário ou que seja em outro estabelecimento credenciado, a qualquer título, sem permissão do DETRAN/AP;

VIII - desrespeitar o limite territorial de atividade, restrito ao município para o qual foi credenciado, senão por autorização expressa do DETRAN/AP;

IX - apresentar-se quando no exercício da função com sinais de embriaguez ou sob o efeito de substâncias entorpecentes;

X - aliciar clientes por meio de representantes, corretores, prepostos e similares; e publicidade em jornais e outros meios de comunicação, mediante oferecimento de facilidades indevidas e/ou ilícitas;

XI - reter processo, documentos ou placas relacionados aos serviços do DETRAN/AP, que estejam em sua posse;

XII - angariar serviços, tanto nos estacionamento, como nas dependências do DETRAN/AP;

XIII - solicitar abertura de processo de veículo, enquanto despachante credenciado, quando estiver com o credenciamento suspenso;

XIV - auxiliar ou facilitar, por qualquer meio, o exercício da profissão aos que estiverem proibidos ou impedidos

de exercê-la;

XV - dar entrada em documentos agenciados por despachantes que tiverem o credenciamento suspenso ou cassado;

XVI - aceitar patrocínio de interesse alheio a suas atribuições junto ao Órgão de trânsito;

XVII - negar ao cliente, ao sucessor legítimo ou ao procurador as prestações de contas, os recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido confiados para a prestação de serviço;

XVIII - retardar ou dificultar a emissão de documento/placa de sua responsabilidade por falta de pagamento das taxas de serviço que se incumbiu de pagar;

XIX - incidir em erros reiterados que evidenciem inépcia profissional.

Art. 23. São infrações puníveis com a pena de **cassação do credenciamento**, praticadas pelas empresas de despachantes, concessionárias de veículos, estampadoras da placas de identificação veicular, Empresa Credenciada de Vistoria - ECV, Empresas de Desmontagem/SUCATA, Guincho, Empresa De Pátio, Leiloeiro, Cartão de Crédito, Agente Financeiro, Registro Eletrônico de Contratos e similares:

I - reincidir na prática de qualquer das infrações puníveis com suspensão;

II - praticar ato de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a administração pública;

III - encontrar-se impossibilitado, em decorrência de condenação civil ou criminal, de exercer as atividades de credenciado;

IV - cobrar ou receber o valor correspondente a taxas, em desacordo com o ordenamento fazendário estadual;

V - apresentar documento público ou privado falsificado ou adulterado;

VI - deixar de atender aos requisitos exigidos para o credenciamento;

VII - inserir dados inexatos ou fictícios em processos, procedimentos ou no sistema DETRAN-AP;

VIII - Fazer falsa declaração negativa de parentesco, até o terceiro grau, com funcionários do DETRAN/AP, sejam eles efetivos, comissionados ou até mesmo funcionários de empresa contratada pelo DETRAN/AP, no momento de seu credenciamento;

IX - atuar, como parte relacionada, com CFCs, clínicas médicas, com o corpo de funcionários da administração pública credenciadora ou com diretores e instrutores descredenciados para o cometimento de infrações previstas nesta Instrução Normativa;

X - adotar conduta moralmente reprovável ou que de qualquer forma se preste à desmoralização do Sistema Nacional de Trânsito ou das Autoridades de Trânsito ou praticar ou concorrer para a prática de irregularidade cuja natureza, gravidade e repercussão comprometam ou desabone o andamento dos trabalhos, o sistema de credenciamento ou o DETRAN/AP;

XI - ceder ou transferir, a qualquer título, o credenciamento a outrem sem autorização do DETRAN/AP de forma direta ou por procuração;

XII - envolver-se em crime contra o patrimônio da administração pública e de terceiros;

XIII - participar de negócios ilícitos ou quaisquer transações prejudiciais ao DETRAN/AP ou ao seu Contratante;
XIV - apresentar CRV, CRLV e demais documentos referentes a veículos com rasuras, adulterações e/ou com qualquer espécie de irregularidade;
XV - manter em seu poder, material que deva ser usado ou distribuído com exclusividade pelas repartições de trânsito.

Art. 24. Ato contínuo à aplicação da penalidade de suspensão e cassação do credenciamento ou em caso de descredenciamento, caberá à CCRED do DETRAN/AP adotar as seguintes providências:

I - bloqueio do acesso ao Sistema DETRAN-AP;
II - expedição de ofício à empresa responsável pelo sistema eletrônico de tramitação de processos do DETRAN-AP, indicando os CPFs que deverão ter seus acessos inativados e os processos cancelados;
III - expedição de Ofícios Internos para os setores operacionais pertinentes comunicando acerca da penalidade de cassação aplicada.

Art. 25. O despachante após a tomada de ciência da publicação da penalidade de suspensão ou após término do seu credenciamento poderá dar continuidade aos processos que ainda se encontrarem em trâmite até a corrente data, estando vedada a possibilidade de ingressar com novos processos.

CAPÍTULO III - DA SINDICÂNCIA

Art. 26. Para fins da presente norma, a sindicância poderá ser utilizada para apuração de infrações passíveis de aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, praticadas por Centros de Formação de Condutores (CFC), Entidades que ministram Cursos Especializados e de Capacitação (Presencial/EAD), Empresas de Telemetria/Monitoramento, Examinadores de Trânsito, Clínicas Médicas e Psicológicas, Juntas Médicas e Psicológicas, Despachantes, Concessionárias de Veículos, Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV, Empresa Credenciada de Vistoria - ECV, Empresas de Desmontagem/SUCATA, Guincho, Empresa De Pátio, Leiloeiro, Cartão de Crédito, Agente Financeiro, Registro Eletrônico de Contratos e similares, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 27. A autoridade competente para determinar a instauração de sindicância para apurar irregularidade praticada por credenciado é o Diretor-Presidente do Detran/AP, que designará comissão composta por, no mínimo, 03 (três) agentes públicos, devendo o Corregedor figurar como presidente da Comissão.

§ 1º As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação do denunciante e sejam formuladas por escrito. As denúncias anônimas, por sua vez, somente ensejarão a instauração de procedimento apuratório após a realização de verificação preliminar destinada a aferir a existência de

elementos mínimos que indiquem justa causa.

§ 2º Quando o fato narrado na denúncia não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Art. 28. A sindicância poderá ser instaurada como medida preparatória e resultará em:

I - arquivamento do processo;
II - aplicação da penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - instauração de processo administrativo disciplinar na forma desta Instrução Normativa.

Art. 29. Como medida cautelar e a fim de que o credenciado não influencie na apuração da irregularidade ou cause danos a terceiros, mediante inserção ou exclusão de dados no Sistema Informatizado do DETRAN/AP, o Corregedor deverá solicitar ao Diretor-Presidente o bloqueio do acesso do credenciado ao referido Sistema e/ou ao setor de Atendimento a Credenciados, assim como o sobrestamento de processo de credenciamento da empresa correspondente, de seus integrantes e equipamentos, enquanto perdurar o motivo justificador da medida ou ordenar o interesse público.

Art. 30. A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e demais diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 31. A comissão poderá determinar a intimação de testemunhas, que serão intimadas mediante notificação expedida pelo Corregedor, na qualidade de presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

§ 1º O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 2º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 3º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes, caso necessário.

§ 4º Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 32. Tipificada a infração disciplinar, o sindicado será citado por mandado expedido pelo Corregedor, na qualidade de presidente da comissão, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista dos autos na repartição, em data e hora previamente ajustadas com o presidente.

§ 1º Havendo dois ou mais sindicados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 2º No caso de recusa do sindicado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo servidor que fez a citação, com a assinatura de (02) duas testemunhas.

Art. 33. Considerar-se-á revel o sindicado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo estipulado nesta norma.

Parágrafo único. A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

Art. 34. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do credenciado sindicado.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do credenciado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido e, sendo o caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 35. A sindicância, com o relatório, será concluída no prazo máximo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, devendo ser remetido ao Diretor-Presidente para julgamento no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo.

Parágrafo único. Reconhecida a inocência do credenciado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art. 36. O julgamento acatará o relatório, salvo quando contrário às provas carreadas nos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o credenciado de responsabilidade.

Art. 37. A conclusão do processo fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 38. Para fins da presente norma, o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de credenciado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que com elas tenha relação, e que chegue ao conhecimento do DETRAN/AP por meio de denúncias ou em decorrência dos seus processos de controle sobre os credenciados, que envolvem auditorias, fiscalizações e inspeções.

§ 1º As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação do denunciante e sejam formuladas por escrito.

§ 2º Quando o fato narrado na denúncia não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Art. 39. O processo administrativo será iniciado

pela autoridade responsável, de ofício ou mediante representação, visando à apuração de irregularidades praticadas pelas instituições e profissionais credenciados pelo DETRAN/AP, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 40. Do processo administrativo poderá resultar:

I - seu arquivamento, quando não se puder apurar a materialidade ou a autoria da infração;

II - aplicação das penalidades a que se refere o **artigo 4º**.

Art. 41. Como medida cautelar e a fim de que o credenciado não venha a influir na apuração da irregularidade, mediante inserção ou exclusão de dados no Sistema Informatizado do DETRAN/AP, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o bloqueio do seu acesso ao Sistema enquanto perdurar o motivo justificador da medida ou ordenar o interesse público.

Seção II - Da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 42. O processo administrativo disciplinar será conduzido por Comissão composta de, no mínimo, três servidores do DETRAN/AP designados pelo Diretor-Presidente do DETRAN/AP, que indicará, dentre eles, o seu presidente.

§ 1º A Comissão terá como secretário agente público designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 2º Não poderá participar de Comissão apuratória a que se refere o caput, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 3º O Diretor-Presidente poderá designar um ou mais servidores do DETRAN/AP para compor a Comissão na condição de suplentes a fim de substituir os membros titulares em caso de ausência.

Art. 43. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências da Comissão terão caráter reservado.

Art. 44. O processo administrativo disciplinar se desenvolverá observadas as seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, diligências, produção de provas defesa e relatório;

III - julgamento.

Art. 45. O credenciado será notificado da instauração do processo administrativo, que obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

§ 1º Na hipótese de o relatório da Comissão concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos do processo administrativo disciplinar ao Ministério Público, independente das medidas administrativas que se fizerem necessárias.

§ 2º A notificação prevista no caput concederá prazo de 10 (dez) dias para o credenciado apresentar rol de testemunhas, com no máximo 03 (três), as identificando devidamente com número de CPF e demonstrando sua imprescindibilidade para a instrução do processo.

§ 3º A falta de demonstração de imprescindibilidade da oitiva da testemunha, prevista no inciso anterior, acarretará no indeferimento deste pedido.

§ 4º Cabe ao credenciado notificar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a notificação da comissão.

Art. 46. Na fase do inquérito, a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e demais diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 47. É assegurado ao credenciado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º O presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.

Art. 48. As testemunhas arroladas de ofício pela Comissão serão intimadas mediante mandado expedido pelo presidente, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 49. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes, caso necessário.

Art. 50. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do credenciado acusado.

§ 1º No caso de mais de um credenciado acusado,

cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º O procurador do credenciado acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 51. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do credenciado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da Comissão para apresentar **defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias**, assegurando-se-lhe vista dos autos na repartição, em data e hora previamente ajustados com o Presidente da Comissão.

§ 2º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão que fez a citação, com a assinatura de (02) duas testemunhas.

Art. 52. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 53. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo estipulado nesta norma.

Parágrafo único. A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

Art. 54. Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do credenciado indiciado.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do credenciado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido e, sendo o caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 55. O processo disciplinar, com o relatório da Comissão, será remetido ao Diretor-Presidente do DETRAN/AP para julgamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 56. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, o Diretor-Presidente proferirá a sua decisão e dela dará conhecimento ao interessado.

Parágrafo único. Reconhecida pela Comissão a inocência do credenciado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art. 57. O julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas carreadas nos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da Comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o credenciado de responsabilidade.

Art. 58. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra Comissão para instauração de novo processo.

Art. 59. A conclusão do processo fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 60. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

Art. 61. O credenciado que responder a processo disciplinar só poderá ser descredenciado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Art. 62. Aplicada a penalidade de suspensão e/ou de cassação do credenciamento, será suspensa ou cancelada o acesso do credenciado ao sistema informatizado do DETRAN/AP, respectivamente.

Seção IV - Da Revisão do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 63. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis que possam justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade que lhe foi aplicada.

Art. 64. Quando se der a pedido, o ônus da prova no processo revisional caberá ao requerente.

Art. 65. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 66. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Diretor-Presidente do DETRAN/AP.

Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na

forma do art. 32.

Art. 67. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 68. A comissão revisora terá 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

Art. 69. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, naquilo que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 70. O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 71. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade anteriormente aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do credenciado. Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. Os atos praticados pelas pessoas físicas e jurídicas apontadas no art. 1º, que resultem em prejuízo de qualquer natureza aos interesses do DETRAN/AP ou da Administração Pública, ou ainda, que atente contra seus princípios, mesmo que não previstos especificamente nesta Instrução Normativa, serão objetos de apuração administrativa.

Art. 73. Eventuais omissões e lacunas desta Instrução Normativa serão supridas, no que couber, pelas disposições do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do CONTRAN e Portarias do SENATRAN e DETRAN/AP, da Lei nº 9.784/1999, do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), pelos princípios gerais do direito, e pelas decisões do Diretor Presidente do DETRAN/AP.

Art. 74. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2025.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 8.830/2025-GEA

Protocolo 128807

**COMUNICADO Nº 019/2025 - DETRAN/AP
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO**

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022** - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLQ5408	SE00093594	10.000.0538/2025	INDEFERIDO
NEY7478	SE00092498	10.000.0544/2025	INDEFERIDO
NEP5779	SE00098299	10.000.0630/2025	INDEFERIDO
NEP5779	SE00098301	10.000.0625/2025	INDEFERIDO
NEP5779	SE00098302	10.000.0631/2025	INDEFERIDO
NEP5779	SE00098303	10.000.0627/2025	INDEFERIDO
NEP5779	SE00098396	10.000.0628/2025	INDEFERIDO
SAM6B62	SE00092892	10.000.0500/2025	INDEFERIDO
TGO2F98	SE00094550	10.000.0455/2025	INDEFERIDO
QLQ7635	SE00089067	10.000.0448/2025	INDEFERIDO
NER2455	SE00095348	10.000.0613/2025	INDEFERIDO
QLQ7635	SE00089070	10.000.0447/2025	INDEFERIDO
TGO0G38	SE00094820	10.000.0610/2025	INDEFERIDO
SAL9A79	SE00090646	10.000.0288/2025	INDEFERIDO
SAK5B01	SE00095559	10.000.0562/2025	INDEFERIDO
QLR0A52	SE00096356	10.000.0623/2025	INDEFERIDO
NSI3J79	SE00095089	10.000.0453/2025	INDEFERIDO
SAL2I41	SE00097053	10.000.0698/2025	INDEFERIDO
NEP6720	SE00095917	10.000.0620/2025	INDEFERIDO
QLS1F09	SE00093647	10.000.0524/2025	INDEFERIDO
NER2455	SE00095347	10.000.0612/2025	INDEFERIDO
TGO9H88	SE00093910	10.000.0551/2025	INDEFERIDO
SAL4H86	SE00095517	10.000.0461/2025	INDEFERIDO
SAM3H83	SE00092511	10.000.0359/2025	INDEFERIDO
SAM3H83	SE00092512	10.000.0360/2025	INDEFERIDO
SAM3H83	SE00092509	10.000.0361/2025	INDEFERIDO
SAM3H83	SE00092507	10.000.0362/2025	INDEFERIDO
SAM3H83	SE00092508	10.000.0363/2025	INDEFERIDO
SAM2B53	SE00092385	10.000.0376/2025	INDEFERIDO
SAM0J05	SE00091447	10.000.0312/2025	INDEFERIDO
SAK8146	SE00098531	10.000.0513/2025	INDEFERIDO
NEV7C10	SE00096810	10.000.0833/2025	INDEFERIDO
SAL5B20	SE00096019	10.000.0510/2025	INDEFERIDO
NEU1997	SE00086832	10.000.0256/2025	INDEFERIDO
NEI9403	SE00095128	10.000.0550/2025	INDEFERIDO
NEO5H48	SE00090613	10.000.0380/2025	INDEFERIDO
JUB4574	SE00089973	10.000.0293/2025	INDEFERIDO
QLP2A90	SE00088038	10.000.0261/2025	INDEFERIDO
TGO8A14	SE00090305	10.000.0232/2025	INDEFERIDO
NET6172	SE00093783	10.000.0605/2025	INDEFERIDO
SAM2B53	SE00091003	10.000.0375/2025	INDEFERIDO
NEN4J34	SE00092065	10.000.0419/2025	INDEFERIDO
SAL2I41	SE00097054	10.000.0699/2025	INDEFERIDO
SAK0D66	SE00094296	10.000.0505/2025	INDEFERIDO
QLS2A07	SE00095189	10.000.0619/2025	INDEFERIDO
QLP6619	SE00095719	10.000.0451/2025	INDEFERIDO
QLP6619	SE00095717	10.000.0452/2025	INDEFERIDO
QLP6619	SE00095716	10.000.0450/2025	INDEFERIDO
QLS3E86	SE00097585	10.000.0503/2025	INDEFERIDO
TGO0B80	SE00095782	10.000.0565/2025	INDEFERIDO
TGO0B80	SE00095781	10.000.0564/2025	INDEFERIDO
SAL2I41	SE00097031	10.000.0697/2025	DEFERIDO
SAL2I41	SE00097030	10.000.0696/2025	DEFERIDO

Macapá/AP, 25 de Novembro de 2025.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 128717

COMUNICADO Nº. 006/2025 - DETRAN/AP**RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO**

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 - COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLS3F01	SE00070429	10.000.0274/2025	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 25 de Novembro de 2025.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 128719

**Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária do Estado do Amapá****PORTARIA Nº 548/2025-DIAGRO**

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0571/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores, **IVENIO ROQUE HARTMANN NETO**, Chefe da Unidade de Fiscalização Vegetal - UFIV, **JULIA DANIELA BRAGA PEREIRA**, Chefe da Unidade de Sanidade Vegetal - USV, **JOÃO CARLOS FARIAS FEITOZA**, Fiscal Estadual Agropecuário/Gerente NDV em exercício, que viajaram da sede de suas atribuições, de Macapá/AP, até o Município de Cutias/AP (Alta Floresta), com a finalidade de realizar atendimento a notificação de suspeita de ocorrência de foco da vassoura-de-bruxa da mandioca (*Rhizoctonia theobromae*), no município de Cutias.

Art. 2º. A viagem ocorreu no dia 06/11/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 14 de novembro de 2025

LINDALVA MARTINS MENDES
Diretora-Presidente em exercício/DIAGRO

Protocolo 128662

PORTARIA Nº 555/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0582/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do servidor, **ODONEI MOIA DE ALMEIDA**, Gerente/NIPOA - Auditor Fiscal Agropecuário, que viajará das suas sedes de atribuições, de Macapá/AP, até o Município de Macapá (Comunidade Tracajatuba I - Região do Pacuí), com a finalidade de Participar de evento conforme "OFÍCIO CIRCULAR Nº 230101.0079.6513.0004/2025 GT AGROINDÚSTRIA - SDR.

Art. 2º A viagem ocorrerá no dia 03/12/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 24 de novembro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 128663

PORTARIA Nº 556/2025-DIAGRO

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0583/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor, **ODONEI MOIA DE ALMEIDA**, Gerente/NIPOA - Auditor Fiscal Agropecuário, que viajou das suas sedes de atribuições, de Macapá/AP, até o Município de Itauba/AP e Distrito do Pacuí, com a finalidade de participar de visita técnica em agroindústrias de derivados da mandioca com participação de Servidora da Unifap, Profa. Dra. Kalyne Brito e diretor do DIPOA/DIAGRO Med. Vet. Me. Odonei Almeida.

Art. 2º A viagem ocorreu no dia 19/11/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de novembro de 2025

LINDALVA MARTINS MENDES
Diretora-Presidente em exercício/DIAGRO

Protocolo 128664

PORTARIA Nº 557/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0584/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do servidor, **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, que viajará das suas sedes de atribuições, de Macapá/AP, até os municípios de Laranjal do Jari/AP e Vitória do Jari/AP, com a finalidade de conduzir o veículo que transportará equipe técnica do Núcleo de Defesa Vegetal-NDV, que irá realizar fiscalização do comércio de agrotóxicos e afins, nos municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari.

Art. 2º A viagem ocorrerá do dia 10/12/2025 ao dia 12/12/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 24 de novembro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 128665

PORTARIA Nº 558/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0585/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora, **ANDREA CRISTINA COSTA DA SILVA**, Assessor Técnico Nível I /Auditor Fiscal Est. Agropecuário, que viajou das suas sedes de atribuições, de Macapá/AP, até os municípios de Itauba/AP e Macapá/AP (Região do Pacuí), com a finalidade de participar de visita técnica em agroindústria de derivados da mandioca.

Art. 2º A viagem ocorreu no dia 19/11/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 24 de novembro de 2025

Macapá/AP, 24 de novembro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGROALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 128666

Protocolo 128783

PORTARIA N° 560/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO N° 0014.0332.0680.0586/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do servidor, **EDUARDO ROGERIO LEAL MONTEIRO**, Gerente do Projeto-EAC Pracuúba, que viajará da sede de suas atribuições, Município de Pracuúba/AP, até o Município de Macapá/AP (Sede da DIAGRO), com a finalidade de levar o veículo da ULSA Amapá até a sede da Diagro para troca de gps.

Art. 2º A viagem ocorreu no dia 14/11/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 24 de novembro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 128752

PORTARIA N° 561/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO N° 0014.0332.0680.0587/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor, **JOÃO ROBERTO DA SILVA SANTOS**, Chefe UER/OIAPOQUE, que viajou da sede de suas atribuições, município de Oiapoque/AP, até o Município de Macapá/AP (sede da DIAGRO), com a finalidade de participar do Workshop de Gestão Ágil e realizar a manutenção do veículo oficial da ULSA Oiapoque, atendendo às demandas administrativas e operacionais da Unidade.

Art. 2º A viagem ocorreu do dia 09/11/2025 ao dia 12/11/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

PORTARIA N° 562/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO N° 0014.0332.0680.0589/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor, **EDUARDO ROGERIO LEAL MONTEIRO**, Gerente do Projeto-EAC Pracuúba, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Pracuúba/AP, até o Município do Amapá/AP/AP (Sede do Município), com a finalidade de dar apoio técnico e administrativo no escritório local, durante a ausência da servidora Elaine Rosa, que está em atividade de campo, conforme o seu planejamento mensal de atividades do mês de novembro.

Art. 2º A viagem ocorreu do dia 10/11/2025 ao dia 13/11/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 24 de novembro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 128753

PORTARIA N° 564/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO N° 0014.0332.0680.0588/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores, **JUACI DA SILVA PANTOJA**, Técnico em Artífice e Eletricidade, **RAPHAEL FRANKLIN VIANA DE SOUSA**, Médico Veterinário, que viajaram das suas sedes de atribuições, de Ferreira Gomes/AP, até a comunidade do Tracajatuba/AP e localidade do Araguari/AP, com a finalidade de realizar Vigilância em Zona Não Livre de Peste Suína Clássica.

Art. 2º A viagem ocorreu do dia 13/11/2025 ao dia 14/11/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 128754

PORTARIA Nº 565/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0590/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor, **PAULO MAURICIO SILVA DE ALMEIDA**, Chefe de Unidade de Santidade Agropecuária/ Auditor Fiscal Agropecuário, que viajou da sua sede de atribuições, de Tartarugalzinho/AP até o Município de Amapá/AP (sede), com a finalidade de participar da supervisão interna no EAC Amapá e de fiscalização de trânsito agropecuário no Município.

Art. 2º A viagem ocorreu do dia 15/10/2025 à 16/10/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 128755

PORTARIA Nº 567/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0594/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores, **WAGNER AMANAJÁS CARDOSO**, Auditor Fiscal Agropecuário, **EMANUELLE VITÓRIA FARIA PAES**, Chefe de ULSA Calçoene, que viajarão da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP e Calçoene/AP, até o Município de Calçoene/AP, com a finalidade de realizar fiscalização na empresa JL PESCADOS e coleta de material na empresa REI DOS REIS PESCADOS.

Art. 2º A viagem ocorrerá do dia 01/12/2025 à 03/12/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 128784

PORTARIA Nº 568/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0595/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores, **SELMA FIGUEIREDO MELO FERREIRA**, Auditora Fiscal Agropecuária, **EMANUELLE VITÓRIA FARIA PAES**, Chefe de ULSA Calçoene, que viajarão da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP e Calçoene/AP, até o Porto Grande/AP, com a finalidade de realizar fiscalização/inspeção de rotina em estabelecimento de produto de origem animal.

Art. 2º A viagem ocorrerá no dia 12/12/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 128788

PORTARIA Nº 569/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0596/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores, **SELMA FIGUEIREDO MELO FERREIRA**, Auditora Fiscal Agropecuária, que viajará da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Porto Grande/AP, com a finalidade de prestar apoio ao Grupo de Trabalho (GT) Agroindústria, em Agroindústrias de Produtos de origem animal como Mel e Ovos.

Art. 2º A viagem ocorrerá no dia 27/11/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 128795

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

ERRATA DA PORTARIA N.º 159/2025 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 159/2025-GAB/HEMOAP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n.º 8.537 de 17 de novembro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "...no período de 24 a 29 de novembro de 2025..."

LEIA-SE: "...no período de 01 a 06 de dezembro de 2025..."

Art. 2º - Esta Errata entra em vigor a partir de 01/12/2025

Macapá, 25 de novembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto n.º 0013/2023

Protocolo 128776

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA N.º 189/2025-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. n.º 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n.º 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto n.º 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício n.º 250201.0077.0565.0088/2025-NUPARQ-IEPA de 17 de Novembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores **ALEXANDRA CAROLINE GUIMARÃES DOS SANTOS**, Gerente Operacional do Projeto "Pesquisa Arqueológica" **Código CDS-1**, **LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA COSTA LEITE**, Gerente do Núcleo de Pesquisa Arqueológica, **Código FGS-2**, **LUIZ EDUARDO NUNES OLEIRO**, Tecnologista e **ANTÔNIO FLÁVIO GOMES DA SILVA**, Chefe da Unidade de Gestão Organizacional, **Código FGS-1**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Calçoene/AP, com objetivo de realizar atividades na Base de Pesquisa do IEPA, especialmente para o acompanhamento do público visitante do solstício de inverno, no período de 18 a 22/12/2025.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 25 de Novembro de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 128720

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 141/2025 - JUCAP DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora : **Maria Marilda Cardoso da Silva** (Secretária Executiva), nº de matrícula: 0994611-0-01, para fiscalizar, acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual firmado no **PROCESSO SIGA Nº 00005/JUCAP/2025** avençado entre a Junta Comercial do Amapá - JUCAP e a empresa A. N **GOMES LTDA** (CNPJ: 34.642.561/0001-06)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Presidente /JUCAP

Protocolo 128806

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 643/2025- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.1593.0597/2025 NP - RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR o servidor **AUREO ALMEIDA SETUBAL** - Coordenador de Logística de Transporte, para **FISCALIZAR**:

CONTRATO Nº 008/2025 - RURAP- Pregão Eletrônico nº 020/2024-CLC/PGE - PROCESSO Nº 00038/RURAP/2023, Processo de utilização SIGA nº 00004/RURAP/2025; CONVÊNIO Nº 969293/2024 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA

OBJETO: Aquisição de Veículos, visando atender as necessidades do Instituto de Extensão, Assistência Técnica e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP.

EMPRESA: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

VIGÊNCIA: 30/06/2025 e encerramento em 29/06/2026.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2025.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de novembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 128798

PORTARIA N.º 644/2025- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.1593.0597/2025 NP - RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR o servidor **AUREO ALMEIDA SETUBAL** - Coordenador de Logística de Transporte, para **FISCALIZAR**:

CONTRATO Nº 001/2024-RURAP- PROCESSO ORIGINÁRIO Nº00088/PGE/2021.

OBJETO: Serviços continuados de manutenção em veículos automotores, com fornecimento de peças, visando atender as necessidades do Instituto de Extensão, Assistência Técnica e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP.

EMPRESA: U. M. LIMA-ME.

VIGÊNCIA: 27/02/2025 e encerramento em 26/02/2026.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2025.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de novembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 128800

ERRATA DE PORTARIA

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0366/2025 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) FAZER ERRATA para corrigir a Portaria de nº 639/2025, publicada no Diário Oficial nº 8.541, de 24 de novembro de 2025, página nº 123;

Onde se lê: Osvaldo Santos Nascimento - Técnico em Extensão Rural.

Leia-se: Osvaldo Santana Nascimento - Técnico em Extensão Rural.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de novembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 128793

ERRATA DE PORTARIA

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0368/2025 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) FAZER ERRATA para corrigir a Portaria de nº 641/2025, publicada no Diário Oficial nº 8.541, de 24 de novembro de 2025, página nº 123;

Onde se lê: no período de **23 e 29 de novembro de 2025**.

Leia-se: no período de **23 a 29 de novembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de novembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 128796

ERRATA DE PORTARIA

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0368/2025 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) FAZER ERRATA para corrigir a Portaria de nº 642/2025, publicada no Diário Oficial nº 8.541, de 24 de novembro de 2025, página nº 124;

Onde se lê: no período de **24 e 29 de novembro de 2025**.

Leia-se: no período de **24 a 29 de novembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de novembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 128797

Universidade do Estado do Amapá

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 003/2025-UEAP

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e J A VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA. (CNPJ nº 29.816.182/0001-55). **DO OBJETO:** A DEVEDORA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 521.815,44 (quinhentos e vinte e um mil oitocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), decorrente das Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e) nº 199/2025, nº 206/2025 e nº 217/2025, apresentadas e listadas às fls. 40/42 do Processo nº 0022.0770.1202.0002/2025 - PROTOCOLO/UEAP. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do órgão, classificada como Programa de Trabalho 2656, Fonte 500 e Natureza de Despesa 3.3.90.37. **DA QUITAÇÃO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS):** Fica estabelecido que o pagamento das Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e) nº 199/2025, nº 206/2025 e nº 217/2025, apresentadas e listadas às fls. 40/42 do processo em epígrafe, objeto do presente

reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas faturas. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de novembro de 2025.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

Protocolo 128729

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 119 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Diretora-Presidente, em exercício, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e em cumprimento ao Decreto nº 9.488 de 06 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto nº 8978, de 16 de outubro de 2025, que dispõe sobre os prazos e procedimentos administrativos de natureza patrimonial relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do **OFÍCIO CIRCULAR nº 130101.0079.0277.0063/2025 GAB - SEAD**, que solicita o envio das Portarias de Reavaliação e Inventário 2025 à Secretaria de Estado da Administração - SEAD até o dia 26 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Reavaliação e Inventário Patrimonial dos Bens Móveis, Imóveis e Material de Consumo da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá (ARSAP), referente ao Exercício Financeiro de 2025.

Art. 2º. A Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

- I - **Claudevilso Nunes da Silva - Presidente;**
- II - **Kenderson Monteiro Braga - Membro;**
- III - **Kauê dos Santos Nahum - Membro.**

Art. 3º. Compete à Comissão de Reavaliação e Inventário Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Material de consumo:

- I - Realizar o inventário de todos os bens móveis, imóveis e material de consumo integrantes do patrimônio da ARSAP;
- II - Identificar e avaliar o estado de conservação dos bens móveis conforme tabela especificada na Instrução Normativa nº 002, de 23 de novembro de 2023 - SEAD;
- III - Aplicar os procedimentos de reavaliação, caso necessário, conforme especificados na Instrução Normativa nº 002, de 23 de novembro de 2023 - SEAD;
- IV - Emitir relatório de conclusão dos trabalhos apontando as inconsistências encontradas como: bens não

localizados, bens inservíveis passíveis de desfazimento, bens localizados, mas não incorporados ao sistema; e V - Verificar a existência de bens sem etiquetas de número de tombo entre outras recomendações necessárias para manter atualizado o registro dos bens no sistema de gestão e controle patrimonial do Governo do Estado do Amapá (GEA).

Art. 4º. A Comissão de Inventário deverá realizar os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais em estoques existentes nos almoxarifados centrais e setoriais no período de **01 a 08 de dezembro de 2025**.

Parágrafo Único: A comissão de inventário deverá registrar os dados do inventário de bens móveis, imóveis e materiais em estoques na data limite de **12 de dezembro de 2025**.

Art. 5º. A Comissão de Inventário terá o prazo até **15 de dezembro de 2025** para apresentar os relatórios/demonstrativos do levantamento e encaminhá-los à SEAD, objetivando cumprir o prazo determinado no Decreto Estadual nº 8978/2025.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nayara Cristina da Costa Barbosa
Diretora-Presidente em Exercício
Decreto nº 9488/2025

Protocolo 128693

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 215/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA	
PORTARIA (P) Nº 215/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 062800263/2023
INTERESSADO: UILLAMIS SEBASTIÃO MARTINS NASCIMENTO	
MUNICÍPIO: FERREIRA GOMES /AP	
DENOMINAÇÃO: RETIRO MARTINS	
Nº DO LOTE:	
LOCALIZAÇÃO: GLEBA TARTARUGAL GRANDE 8	
ÁREA 1: 460,3760 HA (QUATROCENTOS E SESSENTA HECTARES E TRINTA E SETE ARES E SESSENTA CENTIARES)	
ÁREA TOTAL: 460,3760 HA (QUATROCENTOS E SESSENTA HECTARES E TRINTA E SETE ARES E SESSENTA CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 460,3760 HA (QUATROCENTOS E SESSENTA HECTARES E TRINTA E SETE ARES E SESSENTA CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 8460.49 M (OITO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA METROS E QUARENTA E NOVE CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34º, inciso XXIV, do Decreto nº 1.565 de 06 de Maio de 2021

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Onerosa em nome do(a) requerente Uillamis Sebastião Martins Nascimento com localização no(s) município(s) de Ferreira Gomes /AP; CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por Uillamis Sebastião Martins Nascimento situado no(s) município(s) de Ferreira Gomes /AP, medindo perímetro de 8460.49 m (oito mil e quatrocentos e sessenta metros e quarenta e nove centímetros), com área de 460,3760 ha (quatrocentos e sessenta hectares e trinta e sete ares e sessenta centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

LESTE AXU-M-8221/ AXU-M-8219 RETIRO BACABEIRA
LESTE AXU-M-8219/ AXU-M-8218 TERRAS DA UNIÃO
SUL AXU-M-8218/ AXU-P-8747 RAMAL DO TRIUNFO
SUL AXU-P-8747/ AXU-P-8746 RAMAL DO TRIUNFO
SUL AXU-P-8746/ AXU-P-8745 RAMAL DO TRIUNFO
SUL AXU-P-8745/ AXU-P-8744 RAMAL DO TRIUNFO
SUL AXU-P-8744/ AXU-P-8743 RAMAL DO TRIUNFO
SUL AXU-P-8743/ AXU-P-8742 RAMAL DO TRIUNFO
SUL AXU-P-8742/ AXU-M-8217 RAMAL DO TRIUNFO
OESTE AXU-M-8217/ AXU-M-8223 RETIRO SÃO JOSÉ
NORTE AXU-M-8223/ AXU-M-8221 RETIRO SÃO JOSÉ

Partindo do marco AXU-M-8221, de coordenadas N = 103.557,86m e E = 491.777,65m; deste, segue confrontando com Retiro Bacabeira, com a seguinte distância 1.846,65 m e azimuth plano 141°30'17" até o marco AXU-M-8219, de coordenadas N = 102.113,15m e E = 492.926,63m; deste, segue confrontando com Terras da União, com a seguinte distância 2.007,87 m e azimuth plano 210°46'54" até o marco AXU-M-8218, de coordenadas N = 100.388,83m e E = 491.899,48m; deste, segue confrontando com Ramal do Triunfo, com a seguinte distância 135,52 m e azimuth plano 281°34'21" até o marco AXU-P-8747, de coordenadas N = 100.416,00m e E = 491.766,77 m; deste, segue confrontando com Ramal do Triunfo, com a seguinte distância 112,62 m e azimuth plano 253°51'55" até o marco AXU-P-8746, de coordenadas N = 100.384,72m e E = 491.658,63m; deste, segue confrontando com Ramal do Triunfo, com a seguinte distância 178,31 m e azimuth plano 258°28'31" até o marco AXU-P-8745, de coordenadas N = 100.349,11m

e E = 491.483,9811m; deste, segue confrontando com Ramal do Triunfo, com seguinte distância 193,78 m e azimuth plano 283°10'49" até o marco AXU-P-8744, de coordenadas N = 100.393,2993 m e E = 491.295,30m; deste, segue confrontando com Ramal do Triunfo, com a seguinte distância 336,03 m e azimuth plano 278°12'35" até o marco AXU-P-8743, de coordenadas N = 100.441,2646m e E = 490.962,84m; deste, segue confrontando com Ramal do Triunfo, com a seguinte distância 114,64 m e azimuth plano 305°50'04" até o marco AXU-P-8742, de coordenadas N = 100.508,35m e E = 490.869,94m; deste, segue confrontando com Ramal do Triunfo, com a seguinte distância 123,29 m e azimuth plano 296°52'10" até o marco AXU-M-8217, de coordenadas N = 100.564,05m e E = 490.760,01m; deste, segue confrontando com Retiro São José, com a seguinte distância 1513,94 até e azimuth plano 354°00'00" até o marco AXU-M-8223, de coordenadas N = 102.069,11m e E = 490.601,96m; deste, segue confrontando com Retiro São José, com a seguinte distância 1897,77 m e azimuth plano 38°17'04" até o marco AXU-M-8221, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando-se assim a poligonal fechada. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Onerosa de Terras em nome de Uillamis Sebastião Martins Nascimento;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 14 de novembro de 2025

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 128632

PORTARIA (P) Nº 218/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o **PROCESSO** Nº **0035.0394.1961.0103/2025 - NAF/APTERRAS**, datado de 19 de novembro de 2025 e Plano de Viagem Nº 10/2025 - CLUI/DIROT/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **MANOEL MARTINHO TEIXEIRA FERREIRA** - ASSESSOR TÉCNICO; **ERASMO CARLOS REIS DOS SANTOS** - AGENTE PORTARIA e **SITÔNIO BORGES LEITÃO** - MOTORISTA, para viajar da cidade de Macapá, até o Município de Oiapoque - AP, no período de 20/11/2025 a 22/11/2025, com o objetivo realizar prolongar a entrega de check-list e aplicação de laudos de vistoria, em 627 (seiscentos e vinte sete) domicílios aproximadamente, lote a lote, para a regularização dos lotes pertencentes ao Bairro Central, localizado no Município de Oiapoque - AP. O veículo será conduzido pelo servidor **Sitônio Borges Leitão**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616 - 11/08/2025

Protocolo 128633

PORTARIA (P) Nº 219/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o **PROCESSO** Nº **0035.0394.1961.0104/2025 - NAF/APTERRAS**, datado de 19 de novembro de 2025 e Plano de Viagem Nº 33/2025 - CRF/DIROT/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **JAIR PEREIRA DA SILVA** - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE e **CAIO SERGIO SILVA DOS ANJOS** - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FUNDIARIO E AGRARIO, para viajarem da cidade de Macapá, até o Município de Oiapoque - AP, no período de 19/11/2025 a 25/11/2025, com o objetivo realizar visita técnica de vistoria de imóvel, para regularização fundiária em 10 (dez) imóveis previamente identificados na GLEBA UAÇÁ - Localizado no Município de Oiapoque - AP. O servidor **Jair Pereira da Silva** será o responsável pela condução do veículo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616 - 11/08/2025

Protocolo 128635

PORTARIA (P) Nº 220/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA	
PORTARIA (P) Nº 220/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 072200609/2025
INTERESSADO: ENOCK LOPES DE SOUZA	
MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA DO AMAPARI /AP	
DENOMINAÇÃO: RETIRO TRÊS IRMÃOS	
Nº DO LOTE:	
LOCALIZAÇÃO: ÁGUA FRIA PARTE 1	
ÁREA 1: 51,3075 HA (CINQUENTA E UM HECTARES E TRINTA ARES E SETENTA E CINCO CENTIARES)	
ÁREA TOTAL: 51,3075 HA (CINQUENTA E UM HECTARES E TRINTA ARES E SETENTA E CINCO CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 51,3075 HA (CINQUENTA E UM HECTARES E TRINTA ARES E SETENTA E CINCO CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 4519.27 M (QUATRO MIL E QUINHENTOS E DEZENOVE METROS E VINTE E SETE CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34º, inciso XXIV, do Decreto nº 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Onerosa em nome do(a) requerente ENOCK LOPES DE SOUZA com localização no (s) município(s) de Pedra Branca do Amapari /AP; CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por ENOCK LOPES DE SOUZA situado no(s) município(s) de Pedra Branca do Amapari /AP, medindo perímetro de 4519.27 m (quatro mil e quinhentos e dezenove metros e vinte e sete centímetros), com área de 51,3075 ha (cinquenta e um hectares e trinta ares e setenta e cinco centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

NORTE TRUG-M-0059/ TRUG-M-0060 BR-210
LESTE TRUG-M-0060/ TRUG-M-0061 RETIRO SÃO PEDRO
SUL TRUG-M-0061/ TRUG-M-0063 TERRA A QUEM DE DIREITO
OESTE TRUG-M-0063/ TRUG-M-0059 RETIRO DOS ANJOS

Partindo do marco TRUG-M-0059, de coordenadas N = 96.982,30m e E = 382.607,43m; deste, segue confrontando com BR-210, com a seguinte distância 304,12 m e azimuth plano 126°31'55" até o marco TRUG-M 0060, de coordenadas N = 96.801,27m e E = 382.851,79m; deste, segue confrontando com RETIRO SÃO PEDRO, com a seguinte distância 2.005,13 m e azimuth plano 229°21'55" até o marco TRUG-M-0061, de coordenadas N = 95.495,47m e E = 381.330,15m; deste, segue confrontando com TERRA A QUEM DE DIREITO, com a seguinte distância 220,52 m e azimuth plano 306°28'56" até o marco TRUG-M-0063, de coordenadas N = 95.626,58m e E = 381.152,84m; ; deste, segue confrontando com RETIRO DOS ANJOS, com os seguinte distância 1.988,42 m e azimuth 47°00'53" até o marco TRUG-M-0059, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Onerosa de Terras em nome de ENOCK LOPES DE SOUZA ;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2025

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 128637

PORTARIA (P) Nº 221/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o OFÍCIO CIRCULAR Nº 130101.0079.0277.0066/2025 GAB - SEAD, que versa sobre o Inventário Anual de Bens Móveis do exercício de 2025, com a devida indicação de servidores deste Instituto para compor a formação de comissão especial de inventário patrimonial.

Considerando o Documento Nº 230202.0077.1948.1108/2025 da MATERIAL E PATRIMÔNIO - MP/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a formação de comissão especial de inventário patrimonial.

- **Jonatas Sousa da Silva**, matrícula: 1004075-7-01, Resp. por Atividade Nível III - Material e Patrimônio - TITULAR;
- **Moisés Dutra Quaresma**, matrícula: 334960 - SUPLENTE;
- **Rege Arllen Amorim Tavares**, matrícula: 09770020-01 - SUPLENTE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616 - 11/08/2025

Protocolo 128757

Superintendência de Vigilância em Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025 - UCC/SVS.

PROCESSO SIGA Nº 00008/SVS/2025 - ATA Nº 001/2025-AL/AP.

OBJETO DO CONTRATO: Adesão de Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores tipo SEDAN e veículos automotores TIPO PICK-UP 4X4, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, seguro, lavagem e higienização, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das demandas operacionais e institucionais da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste termo de referência.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

CONTRATADA PMA SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ sob o nº 17.660.658/0001 22

VALOR DO CONTRATO: R\$ 438.527,04 (Quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e quatro centavos)

Nota de Empenho nº 2025NE00997

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA ASSINATURA: 24/11/2025

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, e pela Contratada: Sr (a). PATRICK MATOS AGUIAR

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA SUPERINTENDENTE/
SVS

Decreto 8713/2025-GEA

Protocolo 128668

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 238/2025 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.1235/2025 - GABINETE/AMPREV;

RESOLVE:

Designar o senhor **Gláucio Maciel Bezerra** - Membro do CIAP/AMPREV, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá/AP até a cidade de São Paulo/SP, no período 25 a 28 de novembro de 2025.

A viagem tem como objetivo a participação da Reunião institucional na Gestora Grid Investimentos.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS

Diretor-Presidente

Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 128673

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Ministério Público**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO
Nº 01/2025/MP-AP**

OBJETO DO TERMO: a permissão de uso do imóvel denominado Casa de Apoio, pertencente ao patrimônio do MP-AP, situado na Rua Presidente Kennedy, nº 40, Bairro Centro, no Município de Oiapoque-AP, destinado ao alojamento funcional dos policiais militares cedidos ao MPAP e lotados na Promotoria de Justiça de Oiapoque, exclusivamente para apoio às atividades de segurança institucional e proteção das unidades e membros do Ministério Público do Estado do Amapá.

FUNDAMENTO: Art. 184 da Lei Federal 14.133/2021.

PROCESSO Nº: 20.06.0009.0000339/2025-75/MP-AP.

PARTÍCIPE: Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP.

PARTÍCIPE: Os Policiais Militares cedido ao MP-AP, lotado na Promotoria de Justiça do município de Oiapoque.

VALOR DO TERMO: O ajuste não prevê transferência de recursos.

NOTA DE EMPENHO Nº: Não se aplica.

VIGÊNCIA: A partir da assinatura do presente termo.

DATA ASSINATURA: 24/11/2025.

ASSINATURA: Assinam, pelo MP-AP o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, e pelo MP-AP, e os Policiais Militares, Silas Guedes de Araújo, Jozue de Oliveira Barbosa.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025

Helenize Côrrea De Moraes
Gerente Interina da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1080/2025 - DGP/MP-AP

Protocolo 128778

Defensoria Pública**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS - CLCC - DPE/AP
PREGÃO ELETRÔNICO. N.º 014/2025 - DPE/AP
PNCP N.º 90014/2025**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, por meio da Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios e por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público aos interessados - em especial aos licitantes que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação

de serviços de limpeza, higienização, conservação, jardinagem, copeiragem, bem como agente de portaria e apoio administrativo, incluindo fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos e utensílios - que o referido certames está **SUSPENSO**.

A suspensão ocorre com a finalidade de assegurar o integral cumprimento dos prazos legais de publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

A nova data de abertura será divulgada oportunamente pelos canais oficiais de comunicação da Defensoria Pública do Estado do Amapá, em conformidade com a legislação vigente

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

MONICA PRISCILA LIMA PIRES
Agente de Contratação - CLCC/DPE/AP
PORTARIA N.º 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Protocolo 128787

Publicações Diversas**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital no uso das atribuições constitucionais **CONVOCA** todos os Trabalhadores e trabalhadoras **Fluviais, Marítimos e de Offshore embarcados no Estado do Amapá** para participarem da Assembleia Geral, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2025, às 14h:30min em primeira chamada e às 15h em segunda e última chamada, no endereço na Avenida Almirante Barroso, nº 21, Bairro Centro em Macapá-AP, na sede do SINDSEP/AP, para deliberar sobre as seguintes pautas: 1. Fundação do Sindicato para representação legal da categoria dos trabalhadores e trabalhadoras fluviais, marítimos e de offshore embarcados no Estado do Amapá; 2. Leitura do Estatuto; 3. Eleição da direção executiva e conselho fiscal e 4. Outros assuntos pertinentes a fundação do sindicato.

Macapá/AP, 19 de novembro de 2025.

Assinatura dos trabalhadores da categoria.

Edinaldo Tavares de Araújo - Piloto Fluvial
Estevão Dalmacio de Oliveira - Piloto Fluvial
Josicleia Dalmacio de Oliveira - Cozinheira
Merinaldo Miranda e Silva - Marinheiro Nacional de convés
Jose Marcione Silva dos Santos - Marinheiro Nacional de convés

Marcelo Clextton Sousa dos Santos - Marinheiro auxiliar de máquina

Ardenir Lima Monte - Marinheiro

Maria do Carmo Braga - Cozinheira

Manoel Assunção - Auxiliar Fluvial

Edson Lobato dos Santos - Piloto Fluvial

Protocolo 128414

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F - 3007 Q

ITANOR WILLE DA SILVA, KEVEN ALVINO FERNANDES, KEVEN MIGUEL CARDOSO, KEVIN GABRIEL CARDOSO, KEVYN LEONARD OLIVEIRA LOPES, KEYCI REGINA DA SILVA RODRIGUES, KILSON MARLEN ALVES DE SOUSA, LAERTE MARQUES SILVA, LAIANE APARECIDA AZEVEDO DE SOUZA, LAIANE DA SILVA ARCANJO, LAIANE NASCIMENTO DE SOUZA, LAIARA CRISTINA SOUSA, LAIS CANDIDA PEREIRA, LAIS DA SILVA GONCALVES, LARISSA APARECIDA NANTES PINHEIRO, LARISSA CARLA FERREIRA DE BONFIM, LARISSA DA SILVA AGLIARDI, LARISSA DOS SANTOS, LARISSA DOS SANTOS NOIVO, LARISSA LIMA NOGUEIRA, LARISSA RAFAELE FIATECOSKI, LAURO BENHUR GOMES DA SILVA, LAYS DOS SANTOS BATISTA, LEA REJANE DOS SANTOS, LEANDRO DA LUZ FRAGOSO, LEANDRO DE OLIVEIRA LOPES, LEANDRO DE SOUSA RIBEIRO, LEANDRO DOS SANTOS SOARES, LEANDRO FELIPE, LEANDRO HENRIQUE THEODORICO JOSE, LEANDRO JESUS TAVARES, LEANDRO MACHADO MORAIS, LEANDRO OLIVEIRA CARDOSO, LEANDRO ROBERTO CASSIMIRO, LEANDRO SILVA DOS SANTOS, LEANE OLIVEIRA DOS SANTOS, LEIA DA SILVA OLIVEIRA, LEIA DUTRA DA SILVA, LEIDIANA MANUELLA DA CONCEIÇÃO SANTOS, LEIDIANY DE OLIVEIRA KLEM, LEIDJANE DUARTE DOS SANTOS, LEILA CRISTIANA DE LIMA VASSOURA, LEILAICE BEATRIZ SCHIFTER DE PAULA, LEILIANE DE SOUZA OLIVEIRA, LEIZIANNE ARAÚJO DIAS, LENILSON MENDONÇA AMORIM, LEOMAR BARBOSA MARTO, LEONARDO DAVID SANTOS BISPO, LEONARDO DE LIMA XAVIER, LEONARDO GOMES DA SILVA SALUSTIANO, LEONARDO HOFFMAN CASTAGNA.

Macapá/AP, 24 de novembro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 128442

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F - 3007 R

LEONARDO RIBEIRO BORGES, LEONARDO RICARDO MATTOS DE OLIVEIRA, LEONARDO SANTOS PEREIRA, LEONARDO SERAFIM DA SILVA, LEONICE APARECIDA OLEGARIO, LEONICE DE JESUS

CARVALHO, LEONILDO SANCHES CHACON JUNIOR, LETICIA CASAL MENDES, LETICIA CAVALCANTE NICACIO DOS SANTOS, LETICIA DOS SANTOS FERNANDES, LETICIA PEREIRA DOS SANTOS, LETICIA TOBIAS VIANA, LEVIVELTON CASTRO DE SOUSA, LEYLANE RODRIGUES BARBOSA, LIA KIM DA SILVA BACHETTI, LIDIANE BARBIER MARTINS, LIDSON SILVA DE ARAÚJO, LILIA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES, LILIAN DOS SANTOS SCHEIDEMANTEL, LILIANE GOMES SANTOS, LISANDRA DE LIMA FERREIRA, LIVIA SOARES DO NASCIMENTO, LIZIANE APARECIDA LIPPAUS, LORENA MOREIRA CLEMENTE, LORENA SOUZA FERREIRA, LORRAINE CRISTINA MORINI COSTA, LORRAN PEREIRA DE SOUZA, LUAN FRANCISCO DE MORAIS, LUAN FREITAS GUEDES, LUANA DA CONCEIÇÃO SANTOS, LUANA DE OLIVEIRA BATISTA, LUANA SOARES DE SOUZA, LUCAS ALVES BERALDO DA SILVA, LUCAS AVELINO PEREIRA, LUCAS BATISTA FERNANDES, LUCAS CUNHA SILVÉRIO, LUCAS DE SOUZA AMARAL, LUCAS DO ROSARIO PIMENTEL, LUCAS FERRO ROMANO, LUCAS FLORESTA LADISLAU PEIXOTO, LUCAS GABRIEL BORBA RIBEIRO, LUCAS GIANDOSO NIERI, LUCAS MATHEUS CAVALARO, LUCAS SILVESTRE, LUCAS SOUSA ARAÚJO, LUCIANA APARECIDA GUILHERME BENEVENUTO, LUCIANA DA CRUZ ALMEIDA, LUCIANA GISELE FERNANDES, LUCIANA GOMES, LUCIANA GRIJO SILVA.

Macapá/AP, 24 de novembro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 128443

SMC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
14.401.775/0003-45 - FILIAL

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria do Estado de Meio Ambiente - **SEMA**, a **Licença de instalação** para uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE no Residencial Vila dos Operários I e II (Janary Nunes) com 500 unid. Habitacionais. Localizado na rua vila operária nº 8021, Bairro Fazendinha, CEP 68911-153, Macapá / AP.

Protocolo 128675

R GOLD TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.828.556/0001-58

Torna Público que recebeu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA a *Licença de Operação Ambiental L.O para exercer a atividade de “TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MINÉRIOS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO AO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP.”*

Protocolo 128631

INSTITUIÇÃO GUARDA PARQUE E GUARDA FLORESTAL EM VIGILÂNCIA, PATRIMONIAL E AMBIENTAL - IGPFA/AP
CNPJ Nº 10.819.334/0001-45
FUNDADA: 11/05/2009

EDITAL 002/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados senhores(as) associados(as), considerando que

é de competência da Assembleia Geral, nos termos do Art. 15 do Estatuto eleger dar posse e destituir a Diretoria Executiva; considerando que, nos termos do Art. 10º, inciso II, do Estatuto, é dever de todos os sócios cooperar para o desenvolvimento da Instituição, o Presidente da IGPFA/AP, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os associados para **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada no dia **10 de dezembro de 2025**, na 1ª Rua do Seringal, nº 494, no Bairro Jardim Marco Zero, iniciando-se em Assembleia Geral a primeira convocação às 18:30h e a segunda convocação às 19:00h com

qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição e posse da nova diretoria.

Macapá, 25 de novembro de 2025.

JORGE LUIZ DE SOUZA
Presidente
IGPFA

Protocolo 128758

PUBLICIDADE



Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP



Cód. verificador: 673598488. Cód. CRC: 63D4055

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 25/11/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

